ANNO LXXII — Sabbado — 22 de Fevereiro de 1896 — NUMERO 43

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES—ANTONIO VITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	8$000
Por seis mezes adiantados. . . .	15$000
Por um anno adiantado	30$000
Numero avulso do mesmo dia . . .	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . .	16$500
Por um anno adiantado	33$000
Por trimestre vencido. . . .	9$000
Numero avulso de dias anteriores. .	$200

PARTE OFFICIAL

Actos do Poder Executivo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que o art 85 da Constituição Federal confere a todos os officiaes do quadro e das classes annexas da armada as mesmas patentes e vantagens que aos do exercito nos cargos de categoria correspondente, resolve, á vista da manifesta incompatibilidade existente no exercicio simultaneo de official da guarda nacional com o de commissario da 5.ª classe da armada, excluir da guarda nacional desta capital o tenente da 2.ª companhia do 4.º batalhão de infantaria Adherbal de Oliveira Maciel, por ter acceitado aquelle cargo.

Capital Federal, 28 de Janeiro de 1896.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. *Antonio Gonçalves Ferreira.*

Ministerio da Justiça e dos Negocios Interiores

Circular.—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Directoria Geral da Contabilidade. — Capital Federal, 7 de Fevereiro de 1896.

Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso exemplar da tabella das despezas relativas aos serviços dessa repartição no exercicio corrente.

E porque o governo tem maximo empenho em restringir quanto possivel as despezas publicas, attenta a reducção havida nas rendas da União por motivo de transferencia de alguns impostos para os estados e Municipalidade do Districto Federal, sendo certo, por outro lado, que o Poder Executivo não tem a faculdade de abrir creditos supplementares sinão ás verbas indicadas na tabella annexa á lei n. 360, de 30 de Dezembro de 1895: recommendo-vos, por esta occasião, que procureis cingir as despezas aos limites das consignações respectivas, quer de material, quer do pessoal, tendo em muita attenção as quotas mensalmente correspondentes, de modo que não sejam excedidos os totaes votados para cada uma das verbas.

Pelos excessos que se verificarem responderão os chefes das repartições que houverem autorisado as despezas, salvo caso de força maior, previamente communicado.

Outro sim cumpre que, para regularidade dos serviços attinentes á Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio, as contas de despezas miudas e de fornecimentos sejam enviadas ao mesmo ministerio no mez seguinte áquelle em que se realisarem.

Saude e fraternidade.—*Gonçalves Ferreira.*—Sr...

Ministerio da Fazenda

Circular n. 6—Ministerio dos Negocios da Fazenda, em 15 de Janeiro de 1896.

Tendo sido submettidas a minha decisão, por diversos canaes, varias duvidas suggeridas pelas disposições da lei n. 359 de 30 de Dezembro ultimo, as quaes entendem com operações bancarias, notavelmente as sobre cambiaes resolvo que taes disposições, abaixo referidas, sejam entendidas pela forma seguinte:

Art. 1º n. 27. As petições e requerimentos, os cheques sobre bancos, os recibos de entrada de dinheiro nas respectivas cadernetas e os de qualquer quantia de 25$ para cima, dos quaes trata o art. 4º § 4, só ficam sujeitos ao sello de 200 réis, não se tendo em consideração a expressão—cheques, no primeiro dos referidos artigos para cobrança do de 20 réis.

O sello de 20 réis impresso sobre os contractos de corretores deverá ser cobrado, além do proporcional e do de 1/10 %. por estar isso expresso no n. 1, e será devido, quer a transacção seja a praso, quer a dinheiro.

[illegible] de entrega de dinheiros aos bancos, [illegible] são sujeitas ao sello de 100 réis por [illegible] fracção de conto de réis, só sendo devido o de 200 réis, como já ficou dito.

Art. 1º n. 28. O imposto de 1/10 %. a que estão sujeitas as operações de cambio ou de moeda metallica a praso, deve ser pago repartidamente entre o comprador e o vendedor. E' devido independentemente do sello fixo, não sendo, porém, cobrado o proporcional, por ser essa a sua qualidade.

Art. 1º n. 30. Não tendo a lei determinado qual o modo de cobrança e a incidencia do imposto de 1/20 %. sobre o valor das operações das casas filiaes de bancos ou companhias estrangeiras deve á a respectiva execução ser adiada até o congresso dê a verdadeira intelligencia a mesma lei nesta parte.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

N. 2—Capital Federal, em 15 de Janeiro de 1896.

Sr. inspector da alfandega do Rio de Janeiro. Tomando na devida consideração as duvidas que me propozestes em officio n. 7 de 6 do corrente mez, com referencia a diversas disposições da lei n. 359, de 30 de Dezembro ultimo, na parte relativa ás alfandegas e convindo que em todas ellas sejam as mesmas disposições executadas uniformemente, communico-vos deverem essas disposições ser executadas pela maneira seguinte:

1º Fica marcado praso, que deve findar a 29 de Fevereiro seguinte, para:

1º o despacho das mercadorias já recolhidas aos armazens da alfandega e das por descarregar no porto ou em viagem, tendo sido embarcadas antes de 31 de Dezembro ultimo;

2º o começo das isenções ou reducções de taxas determinadas na lei referida;

3º a elevação da taxa da multa de expediente, de accordo com o art. 6.

2º Para o despacho da cerveja, ora tarifada com 1$200, quando importada em garrafões, garrafas ou qualquer vasilha de barro ou vidro, fica revogada a disposição da nota 13ª da tarifa em vigor, porque, no caso contrario, como bem observaes, ficaria essa taxa elevada a 1$800 por kilo, o que pelo menos, redundaria em grande diminuição do seu consumo, com prejuizo não menor para a renda.

3º A reducção determinada na folha de Flandres importada só deve ser applicada as lâminas simples, actualmente tarifadas com a razão de 40 réis por kilo. Intelligencia diversa traria desfalque enorme na renda, pois as taxas estabelecidas no art. 772, com referencia a obras não classificadas, sobem até 1$, pela mesma unidade.

4º Por mesma taxa, tratando dos vinhos engarrafados, se deve entender: pagarão elles a mesma que actualmente se cobra e mais a taxa da garrafa.

5º A taxa de 1$300 por kilo de saccos simples não especificados só deve ser applicada aos de algodão do art. 499; não só pela designação simples da lei, mas porque no artigo 391, que trata dos de linho, não existe a discriminação, não especificados.

6º Apezar de ficarem discriminadamente na lei o addicional sobre os impostos de expediente, pharóes e docas, devem essas taxas ser consolidadas e arrecadadas englobadamente, tornando-se isto expresso na classificação das rendas dos ns. 5 e 6 do art. 1º.

7 A disposição do art. 2º n. 5 deve ser assim entendida: nas mercadorias ad valorem, além dos elementos constitutivos do seu valor e constantes da legislação vigente, serão levados tambem em conta os addicionaes de 30, 40, 50 e 60 %, os primeiros, isto é, de 30 e 40 %. consolidados nas taxas actuaes e os segundos (50 e 60 %) na rectificação dos valores ao cambio de 12.

8º O art. 6º § 1º revoga todas as outras disposições sobre imposição da multa dos direitos em dobro.

A unica condição para a imposição de tal penalidade, quer nos casos de accrescimo, quer nos de differença de qualidade, será, que os direitos da differença excedam de 200$.

Continuará, entretanto, em vigor a disposição do art. 488, § 5º da Consolidação.

9º Com referencia a s instrumentos para a lavoura e mais generos isentos de direitos de consumo, o abatimento de 30 %., de que trata o art. 28, deve ser calculado sobre os de expediente, unicos que pagam.

Quanto a mesma redacção com referencia as materias primas, substancias tinctorias, productos chimicos de uso industrial e mais artigos necessarios ao consumo das fabricas ahi augendo: latitude da expressão quasi to. [illegible] materias tarifadas, não deverá ser [illegible] emquanto o poder legislativo não estabelecer o preciso limite e a necessaria especificação, pois de outro modo seria enorme o desfalque na renda pelos abusos que se poderiam dar, porque, como bem dizeis, ha na Consolidação a faculdade dos traspasses dos conhecimentos, pelo qual o importador ou o negociante pode traspassar as fabricas existentes no paiz, sem que ao fisco assista o direito de fiscalisar o destino dessas mercadorias, nem tenha meios para fazel-o.

10. Resolvo tambem que não entre por ora em execução a disposição do art. 25 sobre as estampilhas a affixar nas garrafas contendo as bebidas constantes da classe 9 ns. 126 e 127 da tarifa, por achar ponderosas as razões que apresentaes para demonstrar a impraticabilidade dessa medida nas alfandegas da Republica, em que na grande entrada desses productos.

11. Com referencia a disposição do art. 31 poderão ser despachados rotulos em separado, quando a mercadoria for importada em cascos, porque, para os casos de contrafacção, ha as penas do codigo, a de apprehensão das mercadorias e a de multa de 1:000$ a 5:000$.

12. Quanto ao exame dos vinhos pelo Laboratorio Nacional, nenhuma alteração se fará no modo porque actualmente alli se procede, até que o governo tome resolução definitiva, quem tempo vos será communicada.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Dr. Secretario interino dos Negocios da Industria, do dia 28 de Junho de 1895.

Officios:

Ao Dr. Secretario da Fazenda. Rogo que vos digneis de mandar pagar ao cidadão Ayres Ferreira da Cruz, conforme o certificado junto da 3.ª Directoria Geral desta Secretaria, por conta do credito supplementar de 6 de Maio ultimo, a importancia de 3:866$183, a que o mesmo tem direito, de accordo com a clausula 15.ª de seu contracto, para os reparos dos passeios da ponte da Brazilian Street Railway Company Limited.

— Ao mesmo. Remetto, para vosso conhecimento e devidos fins, copia do decreto desta data, pelo qual foi concedido á D. Carolina da Silveira Lins, proprietaria do engenho Massauassú, situado no municipio da Escada, o auxilio a que se referem os decretos de 15 de Outubro de 1891 e 31 de Janeiro de 1891 e lei n. 25 de 9 de Dezembro deste ultimo anno, para o desenvolvimento da usina alli ja fundada.

— Ao mesmo. Rogo-vos digneis providenciar para que, com a maxima brevidade, me seja remettida uma relação detalhada dos pagamentos mandados effectuar por esta Secretaria, correndo as despezas por conta do credito extraordinario de 14 de Janeiro ultimo.

— Ao mesmo. Rogo-vos digneis de mandar entregar ao thesoureiro interino desta Secretaria, por conta do credito supplementar de 6 de Maio ultimo, a quantia de 25:000$, afim de occorrer ás despezas com o pessoal da 3.ª Directoria, na segunda quinzena do corrente mez.

— Ao mesmo. Declaro-vos, para que vos digneis de dar as necessarias ordens, que o Dr. Antonio Urbano P. Montenegro, director interino da 3ª Directoria Geral desta Secretaria, deve receber a gratificação e a diaria desse cargo, o ordenado de chefe de districto e a gratificação de que trata o art. 92 do Regulamento da mesma Secretaria, á qual me referi em officio de hontem datado.

— Ao Dr. Prefeito do municipio do Recife. Solicito que vos digneis de informar sobre o assumpto da inclusa petição do bacharel José Antonio de Piano Borges, a que acompanha o parecer n. 209, de hontem datado, do Dr. Director da 3.ª Directoria Geral desta Secretaria.

— Ao Dr. Director Geral da Escola Industrial Frei Caneca. Em resposta ao officio n. 39, de 22 do corrente, relativo á sahida de educandos desse estabelecimento, declaro-vos que, sómente aos menores, devereis dal a quando concedida licença do Governo do Estado, a qual será sempre subordinada [i]dade de cada um dos mesmos educandos.

— Ao Dr. Director Geral interino da 3.ª Directoria. De accordo com a vossa informação em officio n. 204, de 22 deste mez, recommendo que providencieis no sentido de serem collocados os apparelhos de que necessitar o predio n. 120 da rua de Domingos José Martins, pertencente á Santa Casa de Misericordia do Recife.

Expediente do Dr. Director Geral da 1.ª Directoria

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda. De ordem do Dr. Secretario interino, solicito que vos digneis de ministrar vosso parecer sobre o assumpto da inclusa petição de Antonio Gonçalves de Azevedo, á que acompanha a informação do Dr. Director da 3.ª Directoria Geral desta Secretaria, em officio n. 17, de 4 do corrente.

— Ao mesmo. Solicito, de ordem do Dr. Secretario interino, que vos digneis de informar sobre a inclusa petição dos concessionarios da usina «N. S. de Lourdes», coronel Jeronymo de Souza Leão e bacharel Francisco Xavier de Lima Borges.

— Ao mesmo. De ordem do Sr. Dr. Secretario interino, solicito que vos digneis de ministrar vosso parecer a respeito da petição junta, do bacharel João Zeferino Pires de Lyra.

— Ao mesmo. De ordem do Dr. Secretario interino, solicito que vos digneis de informar sobre o assumpto da inclusa petição de D Anna Marciolilla do Rego, á que acompanha o parecer n. 147 de 29 de Maio findo, do Director da 3.ª Directoria Geral desta Secretaria.

Expediente do Dr. Secretario interino dos Negocios da Industria, do dia 29 de Junho de 1895.

Officios:

Ao Sr. Dr. Director do «Diario Official» (Rio de Janeiro). Rogo que mandeis reproduzir quinze vezes alternadamente no jornal sob vossa direcção, o incluso edital chamando concurrentes ao serviço de illuminação electrica do municipio desta capital, dignando-vos de enviar opportunamente a respectiva conta.

Expediente do Dr. Director da 1ª Directoria do dia 1º de Julho de 1895.

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do Dr. Secretario interino solicito que vos digneis de informar sobre o assumpto das inclusas petições em que o Dr. Joaquim José Coimbra, concessionario da usina Catende e proprietario do Pyrangyassú, ambos no municipio de Palmares, solicita o auxilio de nove centos contos de réis (900:000$) para o desenvolvimento da primeira e o de sete centos e cincoenta contos de réis....... (750:000$000) para o da ultima.

— Ao mesmo. De ordem do Dr. Secretario interino, rogo que providencieis afim de serem informadas pela Directoria a vosso cargo, as inclusas contas relativas ao expediente e asseio da Inspectoria de Hygiene, Laboratorio e Desinfectorio, durante o mez de Julho que hontem findou.

= Ao mesmo.=De ordem do Dr. Secretario interino, rogo que vos digneis de prestar informação a cerca do incluso officio documentado em que a Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco, pede pagamento da quantia de cento e trinta e cinco mil oitocentos e dez réis (135$810) proveniente de passagens concedidas por conta do Estado durante o mez de Maio ultimo.

= Ao mesmo.=De ordem do Dr. Secretario solicito que vos digneis de mandar juntar os inclusos documentos á petição do Coronel Manoel Xavier Carneiro de Albuquerque que vos enviei com o officio n. 59 de 11 de Junho findo.

= Ao mesmo.=Remetto-vos para os devidos fins, a folha do pagamento de pessoal da 2ª Directoria desta Secretaria, relativa ao mez que hontem findou.

= Ao mesmo.=Remetto-vos para os devidos fins o ponto diario dos empregados da Directoria a meu cargo, relativo ao mez que hontem findou.

= Srs. Agentes do Lloyd Brasileiro.=De ordem do Dr. Secretario interino, accuso o recebimento de vosso officio em que communicaes que o vapor nacional «Planeta» tendo chegado hontem ás 6 horas da manhã dos portos do norte, seguirá hoje ás 5 da tarde para os do sul.=Communicou-se ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Expediente do Dr. Director Geral da 1ª Directoria do dia 2 de Julho de 1895.

Ao Sr. Dr. Director Geral da 3ª Directoria.=O Dr Secretario interino recommenda que mandeis effectuar o pagamento dos vencimentos do engenheiro Geologo Louis Lombard, correspondentes ao mez de Julho ultimo.

= Sr Director Gerente interino da Companhia de Beberibe.=O Dr. Secretario interino manda accusar o recebimento de vosso officio de 12 de Junho ultimo e agradecer a remessa, que fizestes de um exemplar do relatorio apresentado á assembléa geral dos accionistas desta Companhia relativamente á gestão e negocios de abastecimento d'agua a esta cidade, durante o anno social proximo findo.

= Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretario da Fazenda. De ordem do Dr. Secretario interino, peço que providencieis no sentido de serem informadas pela Directoria á vosso cargo, as contas juntas, relativas á transmissão de telegrammas, durante o mez de Maio ultimo, a serviço publico.

Expediente do Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 3 de Julho de 1895.

Officio:

Ao Sr. Presidente do Estado do Ceará.—Na impossibilidade de satisfazer o pedido contido em vosso officio circular, sob n. 4 de 28 do mez proximo findo, por não existir contracto de illuminação electrica n'este Estado, vos envio o numero 150 do «Diario de Pernambuco» em que está publicado o edital abrindo concurrencia publica para esse serviço.

Expediente do Dr. Secretario interino

Officio:

Ao Sr. Prefeito do municipio de Jaboatão. Em officio n. 42, de 8 de Maio ultimo solicitei que, vos dignasseis de informar sobre o pedido feito pelo Dr. director geral da 3ª directoria no sentido de serem restituidas ao Estado as casas que no municipio sob vossa administração eram destinadas ao serviço de barreiras, afim de que fossem utilisadas para escriptorio do chefe do 5.º districto das Obras Publicas e deposito de ferramenta.

Respondestes em 15 do referido mez declarando que taes casas tinham sido entregues ao engenheiro Manoel Pereira Brandão Junior e como este informasse em officio de 7 de Junho findo que ainda não lhe foram entregues as respectivas chaves, rogo-vos pois, a entrega das mesmas, com a maior urgencia possivel, ao referido engenheiro, afim de não haver prejuizo no serviço publico.

Expediente do Dr. Director Geral da 1.ª Directoria

Officios:

Ao Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda. De ordem do Dr. Secretario interino, rogo-vos providencieis no sentido de ser informada a inclusa petição em que a Companhia Anonyma Florestal Agricola requer o augmento do auxilio que lhe foi concedido para a exploração da Usina «Phenix» outr'ora Lustosa, situada no engenho Consulta do municipio de Quipapá.

— Ao mesmo De ordem do Dr. Secretario interino, rogo que vos digneis informar sobre o assumpto da inclusa petição da Companhia Ferro Carril Bôa Viagem, a que acompanha o officio n. 205 da 3.ª Directoria desta Secretaria.

Ao Sr. director da Escola Industrial Frei Caneca. O Dr. Secretario interino manda communicar vos que de conformidade com o officio que vos dirigio em 15 de Junho ultimo, sob n. 97, podeis entregar a D. Cecilia Antonia Ferreira Velloso, independentemente de qualquer retribuição o seu cunhado menor de nome Epitacio Josué de Castro Velloso, que se acha na Escola sob vossa direcção.

Expediente do Dr. Secretario interino de Estado dos Negocios da Industria do dia 4 de Julho de 1895.

Officios:

Ao Dr. Secretario da Fazenda. Solicito-vos a expedição das necessarias ordens, no sentido de ser entregue ao tenente coronel Antonio Cesario da Silva Brazileiro, thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca a quantia de 30:000$000, conforme solicita o Dr. director da mesma Escola em officio sob n. 41 de 3 do corrente mez, devendo correr essa despeza por conta das verbas dos § § 35, 36 e 37 do orçamento em prorogação.

— Ao mesmo. Envio para vosso conhecimento e devidos fins, copia do contracto celebrado n'esta data com D. Carolina da Silveira Lins, proprietaria do engenho Massauassú, situado no municipio da Escada para o desenvolvimento da Usina do mesmo nome alli já fundada.

Ao Dr. director geral interino da 3.ª Directoria. Providencial no sentido de serem feitos com urgencia os concertos de que necessitam os apparelhos de algumas das cellas da casa de Detenção conforme solicita o Dr. Secretario da Justiça em officio n. 24 de 2 do corrente apresentando opportunamente a respectiva conta.

Expediente do Dr. Director Geral da 1.ª directoria

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do Dr. Secretario interino, rogo-vos providencieis no sentido de ser informada a inclusa petição em que o coronel Cincinato Velloso da Silveira proprietario do engenho Progresso, situado no municipio de Gamelleira requer o auxilio do Estado a que se refere a lei n. 113 de 25 de Junho ultimo para a fundação de uma usina no mencionado engenho.

= Ao mesmo — Rogo-vos de ordem do Dr. Secretario interino, providencieis no sentido de serem informadas as inclusas petições em que a Companhia Progresso Colonial requer o auxilio do Estado a que se refere a lei n. 113 de Junho ultimo para o desenvolvimento da usina de sua propriedade situada na Colonia Suassuna e reclama contra a pretenção dos proprietarios da fabrica de aguardente denominada «União» que requereram a concessão de uma usina na referida Colonia.

Expediente do Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 5 de Julho de 1895

Decretos:

O Governador do Estado, attendendo ao que requereu o engenheiro civil Eulalio da Costa Victoria resolve exoneral-o do cargo de sub-director da 2.ª sub-directoria da 3.ª directoria geral da Secretaria da Industria. O Dr. Julio de Mello Filho, Secretario interino da Industria, assim o tenha entendido e faça executar.

= O Governador do Estado attendendo ao que representou o Dr. Secretario interino dos Negocios da Industria, e tendo em vista o exposto pelo Dr. Prefeito do municipio desta Capital, em officio sob n. 168, de 9 de Abril ultimo e mais o acto de 30 de Junho do anno passado, resolve abrir sob sua responsabilidade, um credito extraordinario na importancia de vinte e oito contos sei centos e trinta e trez mil cento e quarenta reis (28:633$140) afim de occorrer ao pagamento da illuminação publica desta Capital durante o mez de Junho ultimo.

Os Drs. Julio de Mello Filho, Secretario interino dos Negocios da Industria e Pedro José de Oliveira Pernambuco, Secretario da Fazenda, assim o tenham entendido e façam executar.=Fizeram-se as necessarias communicações.

Expediente do Dr. Secretario interino

Portaria.

O Secretario interino dos Negocios da Industria resolve nomear o chefe do 1.º districto da 3.ª Sub-directoria da 3.ª directoria Geral da Secretaria a seu cargo, Jacintho Striglio Santini de Cappoi, para exercer interinamente o cargo de sub-director da 2.ª sub-directoria da mesma directoria geral = Fizeram-se as necessarias communicações.

Officios:

Ao Sr. Dr. Secretario da Fazenda—Peço que vos digneis de providenciar para que a Secretaria a vosso cargo preste informação sobre o requerimento incluso em que o engenheiro Francisco Apoligorio Leal, director aposentado da extincta repartição das Obras Publicas, solicita melhora de sua aposentadoria, de conformidade com a lei n. 114, de 25 de Junho proximo findo.

Expediente do Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 6 de Julho de 1895

Decreto:

O governador do Estado resolve nomear o bacharel Ernesto Vieira Santos para exercer o cargo de Secretario da Escola Industrial Frei Caneca, ficando sem effeito a nomeação por decreto de 22 de Junho ultimo do bacharel Alfredo Celso Correia de Araujo que deixou de acceital-a.=Fizeram-se as necessarias communicações.

Expediente do Dr. Secretario interino

Portaria:

O Secretario interino da Industria attendendo ao que requereu Augusto Moraes de Mesquita Pimentel, chefe da 4ª secção da 1ª subdirectoria da 3ª directoria geral, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, sem vencimentos para tratar de negocios de seu interesse particular.

Officios;

Ao Sr. Dr. Secretario da Fazenda.—Solicito que vos digneis de providenciar no sentido de ser organisada e remettida a esta Secretaria uma relação minuciosa dos descontos a serem feitos nos vencimentos dos funccionarios nomeados para a Escola Industrial Frei Caneca.

= Ao mesmo =Solicito-vos a expedição das necessarias ordens no sentido de ser paga a Companhia Pernambucana de Navegação, a quantia de quatrocentos e tres mil duzentos reis (403$200), relativa de passagens concedidas, devendo correr tal despeza pela verba do § 51 do orçamento em prorogação, conforme os documentos juntos.

= Ao mesmo.=Solicito que vos digneis de mandar pagar aos commissarios da hygiene Drs. Coelho Leite e Manoel de Freitas Guimarães que ultimamente foram incumbidos do tratamento de variolosos no municipio de Palmares a gratificação de cem mil réis (100$000) arbitrada a cada um delles, com a minha approvação, pelo Dr. director da segunda directoria geral desta Secretaria.

= Ao Sr. Dr. director geral da segunda directoria.=Declaro-vos, em resposta ao officio n. 119 de 29 de Maio findo, que o sello relativo ao titulo de dentista a que vos referistes é o de que trata a quinta parte do § 9 da tabella B annexa ao Regulamento de 18 de Fevereiro deste anno.

Expediente do Dr. Director Geral da 1ª Directoria

Officios:

Ao Sr. Dr. Director da Secretaria da Fazenda =De ordem do Dr. Secretario interino, peço que providencieis no sentido de ser informada pela directoria a vosso cargo a inclusa petição em que José de Sá Pereira pede auxilio de seiscentos contos de réis......... (600:000$000) para a usina Perypery fundada no municipio de Quipapá.

= Ao mesmo.=De ordem do Dr. Secretario interino, peço que vos digneis de informar sobre o assumpto da petição em que Fieldem Brothers pedem pagamento da quantia de dose contos de réis pela compra de um Batelão para a conducção de lixo, como se vê da conta junta.

Expediente do Sr. Dr. Governador do Estado do dia 8 de Julho de 1895

Officio:

Ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.=Em cumprimento de deliberação da Camara dos Deputados, solicito que vos digneis de providenciar afim de ser mantido o abatimento de 75 0/0 na tarifa da classe sexta da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, para os generos nella especificados, o qual por interpretação do actual director acha-se gravado com o onus de 300 0/0 e igualmente para o fim de serem indemnisados os agricultores desse excesso de despezas indebitamente motivado, uma vez que fundaram suas safras sob a garantia daquelle favor, concedido a materia prima do assucar, nossa primeira fonte de renda.

Expediente do Dr. Secretario interino dos Negocios da Industria

Officios:

Ao Dr. Secretario da Fazenda.=Solicito-vos a expedição das necessarias ordens no sentido de ser entregue ao thesoureiro interino da 3.ª directoria d'esta secretaria, Alfredo Henrique de Miranda Leal, a quantia de vinte e cinco contos de réis, para occorrer ao pagamento do pessoal titulado e diarista da mesma directoria, conforme solicita o respectivo director geral interino, em officio n. 217 de 6 do corrente.=Communicou-se ao Dr. director geral interino da 3.ª directoria.

= Ao mesmo.=Communico-vos, para que vos digneis de dar as necessarias ordens, que, de accordo com a informação prestada pela directoria geral da secretaria a vosso cargo em officio n. 415 de 27 de Junho proximo findo, deferi n'esta data a petição em que Manoel Fernandes Velloso solicitou dispensa do pagamento de annuidades relativas ao apparelho de latrina da meia-agua n. 28 da rua do Leão Coroado, em ruinas e por isso inhabitavel, até que a mesma seja reconstruida.=Communicou-se ao Dr. director geral da 3.ª directoria.

= Ao Dr. director geral interino da 3.ª directoria.=Tendo hoje approvado a planta que me enviastes com o officio de n. 215 de 3 do corrente, autoriso o prolongamento do desvio da rua do Visconde de Pelotas até a curva d'essa rua e o do largo da Santa Cruz até a curva para a rua do Rosario.

Expediente do Dr. director geral da 1.ª directoria

Officios:

Ao Dr. director geral da secretaria da fazenda.=De ordem do Dr. secretario, peço que vos digneis de informar, sobre o assumpto da inclusa petição documentada, da Companhia Distillação de S. José do municipio de Barreiros solicitando o auxilio de que tratam os decretos de 15 de Outubro de 1890 e 31 de Janeiro de 1891 e a lei n. 25 de 9 de Dezembro deste mesmo anno.

= Aos Srs. agentes do Lloyd Brazileiro.=De ordem do Dr. secretario interino accuso o recebimento de vosso officio de hoje datado em que communicaes a chegada na mesma data ás 6 horas da manhã, do vapor nacional «Espirito Santo,» procedente dos portos do norte, devendo seguir para os do sul amanhã ás 5 horas da tarde.=Communicou-se ao Dr. director geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1896.

Abaixo assignados commerciantes da cidade de Nazareth recorrendo da deliberação do Concelho Municipal daquella cidade.=Nego provimento ao presente recurso.

Dia 20

London & River Plate Bank Limited, reclamando contra o imposto constante do n. 1 da tabella E, annexa a actual lei do orçamento municipal =Nego provimento ao presente recurso a vista do parecer do Dr. Procurador Geral do Estado.

Banco Popular de Pernambuco, reclamando contra o imposto constante do n. 2 da tabella E, annexa a actual lei do orçamento municipal.—Nego provimento ao presente recurso a vista do parecer do Dr. Procurador Geral do Estado.

Pereira Carneiro & C. commerciantes estabelecidos nesta praça recorrendo da deliberação do concelho municipal desta capital sobre a collecta para o pagamento do imposto do art. 1 § 68, tabella n. 22.—Nego provimento ao presente recurso em vista do parecer do Dr. Procurador Geral do Estado.

London & Brazilian Bank Limited, reclamando contra o imposto constante do n. 1 da tabella E, annexa a actual lei do orçamento municipal.—Nego provimento ao presente recurso a vista do parecer do Dr. Procurador Geral do Estado.

O porteiro,

C. Moraes.

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1896.

Francisco Cintra Lima, pedindo para ser provido na serventia vitalicia do officio de tabellião do publico judicial e notas desta capital, presentemente vago.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do Civel.

Manoel Francisco da Silva Branco, juiz de direito do 1º districto do municipio de Caruarú em exercicio da vara de juiz de direito do mesmo municipio, pedindo pagamento da gratificação.—Dirija-se ao Dr. Secretario da Fazenda.

Manoel da Rocha Carvalho, 1º sargento da primeira companhia do 3º batalhão de infanteria Estadoal pedindo 3 mezes de licença para tratar de sua saude.—Seja submettido a inspecção medica, nos termos das ordens em vigor.

João Francisco Rosado, sentenciado pedindo certidão.—Ao Dr. questor policial para mandar entregar ao peticionario a certidão junta.

Vicencia Alves de Abreu Mello, professora publica, pedindo para ser considerada em disponibilidade.—Indeferido.

EM ADDITAMENTO AOS DESPACHOS DO DIA 19 DE FEVEREIRO

José Alexandre Ferreira Firmo, collector interino do municipio de Alagoa de Baixo, pedindo pagamento de seus ordenados.—Dirija-se ao Dr. Secretario da Fazenda.

Augusto José Mauricio Wanderley, professor publico da aula pratica, annexa a Escola Normal pedindo a entrega de documentos.—Sim mediante recibo.

EM ADDITAMENTO AOS DESPACHOS DO DIA 10

Bacharel Manoel Tobias do Rego e Albuquerque, juiz de direito do municipio de Goyanna, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Deferido, nos termos do officio desta data ao Sr. Dr. Secretario da Fazenda.

O PORTEIRO

C. Moraes.

TRIBUNAL DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sessão do dia 13 de Fevereiro de 1896

João Barbosa de F. Cordeiro.—Indeferido, de accordo com as informações.

Vicente Claudino Alves.—Deferido, de accordo com as informações.

José da Costa Bessa.—Deferido, afim de ser isenta do pagamento de decimas a casa n. 11, outr'ora n. 7, sita á estrada do Arrayal, visto achar-se comprehendida nas disposições da lei n. 1544.

Francelina Maria da Conceição.=Deferida, depois de preenchidas as formalidades legaes.

Antonio Luiz de Mello Marques.=Deferido.

Carlos Estanislão da Costa =Deferido, de accordo com as informações.

Vieira de Andrade & C.=Indeferido, de accordo com as informações.

Valeriano Neves. =Indeferido, de accordo com as informações.

Manoel Lopes de Sá & C.=Indeferido, de accordo com as informações.

Felix de Mendonça & C.=Indeferido, de accordo com as informações.

André Anacleto & Santos.=Deferido, afim de ser considerado irresponsavel por debitos de anteriores inquilinos do predio n. 180 á rua do Coronel Suassuna, menos quanto ao imposto de bombeiros.

Pereira Carneiro & C.=Deferido, de accordo com as informações.

Padilha Irmãos & C.=Indeferido, quanto a primeira parte. Deferido quanto a restituição depois de effectuado o recolhimento do imposto de accordo com o orçamento em vigor.

Eusebio Alves da Costa.=Restitua-se.

José Alves Filho, Antonio José Dias Pinheiro, Manoel Pedro de Souza e Generino de Jesus Pereira.=Restitua-se integralmente.

Sessão do dia 20 de Fevereiro de 1896

José Joaquim de Carvalho.=Indeferido, em vista das informações.

Ignacia Francisca da Conceição Rocha e Joaquina Francisca da Conceição Rocha.=Indeferido, em vista das informações.

Francisco José Moreira.=Deferido, afim de ser considerado irresponsavel pelos debitos dos anteriores inquilinos da casa n. 2 B da Estrada Nova de Beberibe, freguezia da Graça, de accordo com as informações.

João Leopoldo do Rego Villar =Dê-se cumprimento á carta precatoria do Sr. Dr. juiz de direito do commercio do municipio do Recife.

Manoel Francisco dos Santos.=Deferido, afim de ser considerada isenta de decimas a sua casa n. 241, sita á rua Oitenta e nove, (antiga Imperial) freguezia de S. José, a contar do exercicio de 1896 em diante, de conformidade com a lei n. 1544.

Antonio Ferreira da Silva.=Restitua-se integralmente de accordo com as informações.

O protocolista,

Francisco Militino Ferreira.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 21 de Fevereiro de 1896

Alfredo Manoel Jeronymo dos Passos.—Volte ao Sr. sub-director da contabilidade.

Secretaria do Monte Pio dos Voluntarios da Patria, Associação Commercial, Beneficente Candido Dias e outros, bacharel José Pedro de Almeida Pernambuco, Pedro José de Oliveira Mello, Tobias Cezar de Andrade, João de Deus, Banco da Bolça, F. M Hord, Flavio A. da Silva Freire, João Alves da Silva, Eugenio Cardoso Ayres, Manoel dos Santos Araujo, Alves & C., Henrique Bernardes de Oliveira, Francisco de Paula Borges, Silva & Santos conego Antonio F. de Carvalho.—Informe o Sr. sub-director da contabilidade.

Rodrigues Lima & C.—Ao porteiro, para entregar ao interessado.

Companhia de Seguros Indemnisadora, Albino Silva & C.=Ao Sr. Dr. Secretario desta Repartição, para mandar juntar o processado.

José da Costa Cordeiro.=Informe o Sr. collector de Jaboatão.

Manoel Rodrigues da Silva Camara.—A secção do contencioso.

Francisca de Paula Gama, José Dias Alvares Quental, Wenceslão Duque de Borgonhas.=Informe o Sr. Dr. administrador da Recebedoria.

O PROTOCOLISTA

Francisco Militino Ferreira.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despacho do dia 17 de Fevereiro de 1896

Engenheiro Adolpho Barbalho Uchoa Cavalcante, director da Escola Industrial Frei Caneca.=Como pede.

Dia 21

Capitão Manoel Honorato da Cunha Pedrosa =Como pede, mediante recibo.

Bacharel Francisco Salvador dos Santos.=Como pede nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

Marcos José da Silva, despachante geral da Alfandega.=Sim, nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

O PORTEIRO

Archias Mafra.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Continuação do Relatorio sobre a administração da Justiça

Annexo n. 2

Projecto de Regimento do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

CAPITULO II

Da ordem dos trabalhos

Art 59. A ordem dos trabahlos nas sessões será a seguinte:

§ 1.º Abertura da sessão achando-se presente a maioria dos membros do tribunal.

§ 2.º Leitura, discussão e approvação da acta da sessão antecedente.

§ 3.º Entrega dos feitos preparados e distribuidos, e entrega dos autos.

§ 4.º Sorteio dos adjuntos necessarios.

§ 5.º Discussão e decisão:

1.º Das petições e recursos de habeas-corpos;

2.º Dos recursos criminaes;

3.º Das reclamações e recursos especiaes ou communs ao processo criminal e civil.

4.º Dos aggravos e cartas testemunhaveis:

5.º Das appellações criminaes:

6.º Das queixas e denuncias, ou procedimento ex-officio contra os Juizes do tribunal e os de Direito, e empregados que servem perante o mesmo tribunal.

7.º Dos conflictos de atttibuição e jurisdicção;

8.º Das suspeições ou impedimentos;

9.º Da prorogação de prazo para inventario;

10 Da reforma de autos extraviados no tribunal;

11. Da habilitação em autos pendentes no tribunal:

12. Das appellações civeis, preferindo os orphanologicos, os da provedoria, os commercias e embargos aos respectivos accordãos.

13. Das reclamações de antiguidade dos Juizes de Direito;

14. Da concesão ou renovação de provisão de advogado ou solicitador.

CAPITULO III.

Da distribuição e julgamento dos feitos.

Art. 60. Os feitos serão distribuidos por classes, tendo cada uma sua numeração distincta, segundo a ordem em que houverem sido apresentados ao tribunal.

Art. 61. As classes, de que trata o artigo antecedente se dividirão pela forma seguinte:

1.ª Recursos criminaes e de habeas-corpus e processos crimes da privativa competencia do tribunal.

2.ª Conflictos de jurisdicção; suspeições, reclamação ou recursos especiaes;

3.ª Aggravos e cartas testemunhaveis;

4.ª Appellações criminaes;

5.ª Appellações civeis e commerciaes.

Art. 62. Haverá tantos livros especiaes de distribuição, quantas as classes enumeradas no artigo precedente.

Art. 63. Não tem distribuição os habeas-corpus, prorogação de praso para inventario, reclamação de antiguidade dos Juizes de Direito e concessão ou renovação de provisão de advogado ou solicitador, dos quaes é relator o presidente do tribunal.

Art. 64. Tambem não tem distribuição a reforma de autos perdidos, as habilitações em autos pendentes e os embargos, nos quaes continuará o relator anteriormente designado.

Art. 65. Os embargos de nullidade e infringentes do julgado e outros oppostos a execução se distribuem como as appellações.

Art 66 O presidente na vespera da sessão dará os despachos de distribuição dos feitos pelos juizes, segundo a precedencia destes, observando a maior igualdade e ordem prescripta nos artigos 60 e 61.

Art. 67. O juiz a quem tocar a distribuição é juiz da instrucção que se houver de processar no tribunal, e relator do processo que houver de ser submettido a julgamento.

Art. 68. A parte que se considerar aggravada com despacho do presidente ou relator, poderá requerer no praso de cinco dias, que elle apresente o feito em mesa para o despacho ser confirmado ou alterado por sentença do tribunal, mediante processo verbal.

Art. 69. Fóra dos casos exceptuados neste Regimento, o feito visto pelo relator para julgamento será revisto pelos dois juizes que se lhe seguirem na ordem descendente da antiguidade, passando os autos de um a outro com a nota de visto, competindo ao ultimo revisor apresentar o feito em mesa na 1.ª sessão que seguir, e pedir vista para julgamento.

Art. 70. Não será contemplado na distribuição nem no movimento dos autos o juiz impedido por mais de 15 dias.

Art. 71. No impedimento do relator do feito por mais de 15 dias, far-se-ha nova distribuição; e no de revissor por mais de dez dias, passará o feito ao juiz que se seguir ao ultimo revisor.

Art. 72. Se antes do julgamento, cessar o impedimento do relator ou revisor substituido, continuará a funccienar no feito o que primeiro o tiver visto.

Art. 73. Para o sorteio dos adjuntos passará o secretario ao presidente do tribunal, que a lerá em alta voz a cedula em que se contiver o nome do juiz sorteado, sendo previamente verificadas e contadas as cedulas pelo presidente.

Art. 74. Os revisores ou adjuntos, depois de feita a exposição em mesa pelo relator, devem declarar si conformão-se com ella, ou pronunciar-se como entenderem; depois do qne abrir-se-ha a discussão, começando pela questão preliminar, ou prejudicial que se levante

Art. 75. Cada juiz, na ordem em que tiver visto o feito ou sido sorteado para elle, pode fallar duas vezes sobre o assumpto em discussão e mais uma vez para explicar a modificação do seu voto já enunciado, não consentindo o Presidente que a discussão se converta em dialogo, nem que seja interrompido o que estiver fallando.

Art. 76. A disposição do artigo antecedente é applicavel ao procurador geral do Estado, cabendo-lhe ainda depois de haver uzado da palavra por duas vezes, mas antes de encerrada a discussão, apresentar as requisições finaes, que serão mencionadas no accordão ou decisão, si o requerer.

Art. 77. Encerrada a discussão, o presidente tomará os votos a começar pelo mais moderno dos juizes e seguindo até o mais antigo si todos tiverem de votar.

Art. 78. A decisão se vence por maioria de votos dos juizes presentes, tendo o presidente voto em materia civil para desempate, depois de verificar que o relator e revisores não chegão a accordo na decisão final

Art. 79. Pode o tribunal adiar o julgamento para sessão seguinte, si algum dos juizes requerel-o para ver os autos, uma vez que tiver de votar na cauza.

Art. 80. O accordão deve ser redigido pelo relator, salvo si for vencido; e neste caso o Presidente designará para redigil-o um dos juizes, cujo voto for vencedor.

§ 1.º Conterá as conclusões das partes, as requisições finaes do procurador geral, os fundamentos de facto e de direito e as decisões.

§ 2.º Sera datado, assignado pelo Presidente, relator e mais juizes, sendo-lhes permittido declarar os motivos de seu voto em seguida á assignatura.

Art. 81. E' facultado ao relator ou ao juiz que houver de redigir o accordão levar os autos para apresental-o redigido na sessão immediata; mas em todo caso, depois de approvada a redacção, será escripto nos autos com a data do dia em que foi proferida a decisão e declaração de ser voto vencido ou vencedor o do juiz que faltar a referida sessão.

Art. 82. Publicado o accordão, será para a execução extrahida a respectiva carta, quando necessaria e requerida pela parte ou pelo Procurador geral do Estado, depois de passada em julgado.

CAPITULO IV

Das actas

Art. 83. As actas das sessões ou conferencias serão escriptas pelo secretario em livro proprio, aberto, rubricado e encerrado pelo Presidente, e resumirão com clareza quanto se houver passado na sessão devendo conter:

1.º a data do dia, mez e anno e a hora da abertura da sessão;

2.º O nome do Presidente ou do Juiz que fizer as suas vezes.

3.º O numero e os nomes dos juizes, que se reunirem.

4.º Uma summaria noticia dos negocios que se expedirem, fazendo menção:

a) da qualidade do processo, recurso ou requerimento apresentado na sessão;

b) dos nomes das partes supplicantes e supplicadas, recorrentes e recorridas, a favor da qual dellas foi a decisão;

c) ou que do requerimento ou recurso se não tomar conhecimento;

d) ou que se mandou previamente a alguma diligencia:

e) ou que se adiou, declarando-se o motivo.

Art. 84. Lida no começo de cada sessão a acta da anterior, será encerrada com as observações que se fizerem e forem approvadas pelo tribunal, ou sem ellas quando não as houver, ou não forem julgadas dignas de notar-se, e assignada pelo presidente e secretario.

CAPITULO V

Das audiencias

Art. 85. Em todos os dias de sessão ordinaria e logo depois della um dos juizes do tribunal, por escala semanal, dará audiencia, podendo o juiz a quem couber a instrucção do processo dar as que forem necesarias para o seu regular andamento, precedendo intimação das partes.

Art. 86. A's audiencias deverão estar presentes, comparecendo com a necessaria antecedencia, os escrivães, officiaes de justiça e o porteiro do tribunal.

Art. 87. Serão admittidos as audiencias, tomando assento no recinto os advogados, solicitadores, partes, testemunhas e quaesquer outras pessoas judicialmente chamadas.

Art. 88 A abertura da audiencia será annunciada, em voz alta, pelo porteiro, ou quem suas vezes fizer.

Art. 89. Declarada aberta a audiencia, proceder-se-ha pela ordem e forma seguinte:

§ 1.º Os escrivães mencionarão em seus protocolos os advogados, solicitadores e partes presentes;

§ 2.º O juiz semanario fará a publicação dos accordãos e despachos do tribunal;

§ 3.. Serão accusadas as citações, intimações, requerimentos verbaes e todos os mais actos e diligencias, que possão ter logar em audiencia.

Art. 90 Quando houver de depor alguma parte ou de ser inquerida alguma testemunha, poderá a requerimento dos interessados ou do procurador geral, ser prestado o depoimento ou feita a inquirição em sessão do tribunal.

Art. 91. Se alguma das partes ou o procurador geral não se conformar com o despacho do juiz, que assigne termo, conceda dilação ou possa prejudicar direito do reclamante ou da justiça publica, o juiz mandará intimar as partes para comparecerem na 1.ª sessão do tribunal, que decidirá na forma determinada no art. 68.

Art. 92. Os escrivães, empregados, advogados, solicitadores, partes, testemunhas e quaesquer outras pessoas judicialmente chamadas estarão de pé em quanto fallarem ou fizerem alguma leitura, salvo se o juiz semanario lhes permittir que fallem ou leiam sentados.

Art. 93. Durante a audiencia não é permittido aos escrivães, empregados, advogados, solicitadores, partes e testemunhas sahirem do recinto sem licença do juiz semanario.

Art. 94- O juiz manterá ordem das audiencias, podendo mandar retirar os assistentes que a perturbem, impor penas disciplinares aos empregados e multar até 50$000 as partes que faltarem ao devido respeito, prender e autuar os desobedientes para serem processados.

Art. 95 De tudo quanto occorrer nas audiencias deverão os escrivães tomar nos seus protocolos as notas que lhes pertencerem.

Art. 96. Findos os trabalhos e não havendo mais quem queira requerer o juiz semanario mandará apregoar pelo porteiro que está encerrada a audiencia.

TITULO IV

DO PROCESSO NO TRIBUNAL

CAPITULO I

Do habeas-corpus

Art. 97 A petição de habeas-corpus, dirigida ao tribunal, será apresentada em qualquer dia ao seu Presidente; e deve conter os seguintes requesitos:

1.º O nome da pessoa que soffre prisão illegal, ou se vê della ameaçada: e o de quem é causa ou autor do constrangimento;

2.º O conteúdo da ordem porque foi mettido na prisão, ou declaração de que, sendo requerida lhe foi denegada; ou declaração do motivo porque se julga ameaçado de ser preso;

3.º As razões em que funda a persuação da illegalidade da prisão, ou da ameaça de ser preso;

4.º O juramento ou declaração de serem verdadeiras as allegações feitas;

5.º A assignatura do paciente ou de quem requerer em seu favor, ou de alguem a rogo quando não souberem escrever:

Art 98. Se a petição não contiver os mencionados requesitos, o Presidente mandará, por seu despacho, que o impetrante preencha as formalidades legaes.

Art. 99. Achando-se a petição nos devidos termos e ouvido o procurador geral, o Presidente depois de examinar a realidade e cirumstancias do facto a vista dos documentos, fará de tudo minuciosa exposição na 1.ª sessão, convocando extraordinaria se fôr necessario.

Art. 100. O Tribunal se declarará incompetente para conceder a ordem se tratar-se de prisão ou medida de repressão autorisada por autoridade federal; ou se a coacção proceder de autoridade militar no exercicio privativo de suas attribuições contra outro militar ou cidadão sujeito a regimen militar.

Art. 101. Discutida a materia, se decidirá pela pluralidade dos votos dos juizes presentes se tem ou não logar a expedição da ordem requerida.

Art. 102. Sendo affirmativa a decisão, o secretario do Tribunal escreverá a ordem que, assignada pelo Presidente, será dirigida sem demora ao detentor, carcereiro ou outra pessoa de quem provenha ou se receie o constrangimento.

Art. 103. Na decisão se ordenará o comparecimento do impetrante no dia e hora determinada, e se exigirão esclarecimentos precisos sobre a legalidade da prisão.

Art. 104. Quando da petição e documentos se inferir contra o responsavel pela violencia tal culpa que justifique a sua prisão, incluir-se-ha na ordem mandado de prisão contra o detentor.

Art. 105. Si pelos documentos se evidenciar a illegalidade do constrangimento o Tribunal poderá ordenar a immediata cessação do mesmo constrangimento, com ou sem fiança, conforme o caso.

Art 106. Concluidas as diligencias para o comparecimento do paciente com o detentor ou carcereiro e ouvido o procurador geral, o Presidente exporá em meza o que constar das informações obtidas e fará ao detentor ou carcereiro e ao paciente as perguntas que entender necessarias, ou forem requisitadas pelo procurador geral ou qualquer dos juizes do Tribunal.

Art. 107. O paciente poderá apresentar advogado para defender o seu direito, e ser-lhe-ha nomeado curador se fôr menor.

Art. 108. Finda a discussão o presidente e os demais juizes darão os seus votos sobre a legalidade ou illegalidade do constrangimento, mandando ou não por-lhe termo.

Art. 109. Si a ordem ou soltura for negada poderá o paciente renovar o seu pedido, tendo para isso razões novas.

Art. 110. Não comparecendo o paciente no dia designado, sem constar qualquer impedimento de força maior, se julgará prejudicada a ordem.

Art. 111. As decisões do Tribunal sobre habeas-corpus serão lançadas pelo seu Presidente em forma de accordão nos respectivos autos e dellas haverá recurso voluntario para o Supremo Tribunal Federal, quando contrarias ao impetrante—Const. Fed. art. 61.

Art. 112. As ordens necessarias para o cumprimento das determinações do Tribunal serão passadas por meio de portaria em nome e com assignatura do Presidente.

Art. 113. Si no curso de qualquer processo se verificar que alguma pessoa, official de justiça ou autoridade publica tem illegalmente alguem sob sua guarda ou detenção, o Presidente do Tribunal, qualquer dos juizes ou o procurador geral deverá propor a expedição de uma ordem de habeas-corpus e a maioria resolverá.

Art 114. A decisão que determinar a expedição ex-officio de uma ordem de habeas-corpus será autuada com os documentos a que ella se referir para base do processo; que seguirá os demais termos.

Art. 115. Sempre que o Tribunal reconhecer que houve da parte de quem autorisou o constrangimento illegal abuso ou violação flagrante da lei, mandará extrahir e remetter as copias precisas ao procurador geral para por si ou por intermedio dos promotores publicos promover o competente processo.

Art 116. Si na execução da ordem de habeas-corpus se der desobediencia, por não cumpril-a o carcereiro ou detentor do paciente, o presidente do Tribunal, a vista da certidão ou attestação do official da diligencia, mandará passar ordem de prisão contra o desobediente.

Art. 117. O carcereiro ou detentor, depois de preso, será levado a presença do Tribunal; e se ahi se obstinar em não responder as perguntas, a respeito do paciente, será recolhido a cadeia para ser processado conforme a lei.

Art. 118 Neste caso o Tribunal dará as providencias para que o paciente seja tirado da detenção por meio de busca, estando em casa particular, ou por quaesquer outros compativeis com a lei, estando em cadeia publica, afim de que se effectue o seu comparecimento.

Art. 119. Si o carcereiro, detentor, escrivão ou official do juizo por qualquer modo embaraçar ou difficultar a expedição de uma ordem de habeas-corpus, a conducção e apresentação do paciente ou a sua soltura ordenada pelo Tribunal, o Presidente deste imporá a multa de 10$ a 100$ ao culpado e remetterá os documentos respectivos ao procurador geral para os devidos fins.

Art. 120. A fiança que se houver de prestar, em virtude de habeas-corpus, perante o Tribunal será processada pelo seu Presidente.

Art. 121. O constrangimento corporal, ou a ameaça delle, se julgará illegal:

1.º Quando não houver justa causa para isto.

2.º Quando o paciente estiver coagido ou preso sem ser processado por mais tempo do que marca a lei.

3.º Quando o seu processo estiver evidentemente nullo, não havendo sentença proferida por juiz competente, de que caiba recurso ordinario.

4.º Quando a pessoa publica ou particular, que ordenou a prisão ou coacção, não tenha direito de o fazer.

5.º Quando já tenha cessado o motivo que justificava a prisão ou coacção.

Art. 122. Si a prisão for em consequencia de processo civil que interesse a algum cidadão, o Tribunal não soltará o preso sem mandar vir essa pessoa e ouvil-a summariamente perante o queixoso.

Art. 123. A soltura do paciente pelo detentor, pendente o processo de habeas-corpus, não prejudica o julgamento da illegalidade da prisão, e consequente responsabilidade do detentor; e a plena concessão do habeas-corpus não põe termo ao processo, nem obsta qualquer procedimento judicial que possa ter logar em juizo competente.

(Continúa

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

Espirito Santo

Da eleição presidencial o resultado conhecido até o dia 11, é o seguinte:

Dr. Graciano Neves 6.697 votos; senador Domingos Vicente 2 395.

Falta unicamente o resultado dos dois collegios pequenos. Páo Gigante e Rio Novo, cuja votação não influe.

Estão eleitos por maioria de dois terços dos suffragios do eleitorado os candidatos do partido republicano constructor: Dr. Graciano Neves presidente, Dr. Constante Soares 1.º vice-presidente, coronel José Gomes Pinheiro 2.º e Dr. Cerqueira Lima 3.

Todo o pleito correu em boa ordem, tendo apenas sido perturbado momentaneamente, no collegio da Villa do Espirito Santo.

O «Autonomista», adversario do governo, tratando da eleição, diz, «que não foi uma bacchanal a que assistimos, ébria de odios e paixões dos egoismos, mas sim a uma festa politica, solemnisada com todas as formalidades legaes, recommendadas pelo nosso pacto fundamental, no qual a lei não foi sacrificada».

Só o grupo que apresentou a candidatura do senador Domingos Vicente é que se queixa da eleição.

Tanto assim que o «Commercio» em telegramma diz para a Capital Federal, que em mais de metade dos collegios eleitoraes correu viciado o pleito com a presença de força policial, grupos armados e actas falsas, sendo adoptado plenamente o systema de Villadão.

A apuração limpa não dará votação superior a 3,000 votos.

Avultam os protestos por fraude manifesta.

Em Jequitibá correu risco de vida o Dr. Paulo Mello do Espirito Santo. O grupo governista investiu durante a noite contra a vida dos eleitores da opposição; e em Guarapary Frontino Tavares milagrosamente escapou de premeditado assassinato.

O governo está convencido da repulsa eleitoral e vive amparado pela força publica.

Ainda é desconhecido o resultado de importantes localidades do sul do Estado; e para se dar supposta maioria ao governo incluem-se secções eleitoraes viciadas e mesmo resultados de logares onde não houve eleição.

Ora, tendo o «Commercio» allegado pressão da força policial para chegar se ao resultado obtido na eleição pelo governo, o «Estado» provou que espalhados em todo o Estado ha apenas 75 praças de policia.

Intimamente a opposição reconhece a derrota.

— Foram eleitos governadores municipaes Celso Nunes, Dr. A. Jardim, Antonio Borges, Ferreira Dias, Paula Moraes, Trinxet Mauri, José Ignacio, Joaquim Lyrio e Domingos Netto.

Os jornaes «Autonomista e L'Immigrato» fazem justiça aos merecimentos dos tous primeiros governadores.

— Eram esperados 500 trabalhadores europeus, para a construcção da estrada sul do Espirito Santo.

— Confirmase a noticia do fallecimento de Sebastião Ramos, caixeiro viajante dos Srs. Cardoso Fernandes & C, da praça do Rio.

Pereceu afogado no riacho Nazareth, em caminho desta cidade para o porto de Cachoeiro, onde foi sepultado.

— Regressou para a capital federal a bordo do «Brazil» o senador Domingos Vicente.

Bahia

Foi inaugurada solemnemente a sessão annua do Tribunal de Appellação e Revista, presente a magistratura do Estado.

Por doente não compareceu o governador do Estado, representando-o no acto o Sr. secretario.

O Dr. Salvador Pires, presidente do Tribunal, leu um judicioso discurso analogo ao assumpto.

Entre os cavalheiros que assistiram a sessão, estavam o consul portuguez, senador Severino Vieira, conselheiro Carneiro Rocha, presidente do conselho municipal, secretario da intendencia, presidente da camara dos deputados do Estado, advogados, medicos, bachareis, officiaes do exercito, funccionarios publicos, representantes de imprensa e pessoas do povo.

Deu a guarda de honra uma força do regimento policial, tocando antes e depois da sessão a musica do regimento.

— Continua enfermo o governador do Estado, sendo por este motivo adiada a viagem do Dr. Manoel Victorino a cidade de Amargosa, em companhia do mesmo governador.

Apezar de não reputar grave a molestia, que dizem ser uma laryngite, o Dr. Pacifico Pereira opina pela sua mudança do palacete da Victoria.

O enfermo acha-se melhorado.

— O «Diario da Bahia» orgão do partido constitucional, apresenta as seguintes candidaturas:

Para intendente, o Dr. Freire Carvalho Filho, actual intendente, e para o concelho municipal, Antonio José Machado, Durval Hermelino Ribeiro, Francisco Pires Caldas, Fernando Kock, José Mary Pinto, Leopoldino Tanter, Luiz Tarquinio, Lazaro da Silveira, conego Manoel Novaes e Polydoro Bittencourt.

Polydoro e Luiz Tarquinio tambem figuram na chapa federal, que ainda não foi publicada.

O «Estado da Bahia» orgão official da intendencia, representante do partido constitucional declara que a chapa apresentada ao criterio do eleitorado, não foi organisada pelo directorio do partido, entretanto espera que mereça o apoio dos amigos.

O partido constitucional tenta fugir a responsabilidade da apresentação da chapa para não reconhecer a legitimidade da assembléa que formou a lei.

— Consta que o coronel Araponga, chefe constitucional do districto de Santo Antonio (capital), retirado da politica por desharmonia com o conselheiro Almeida Couto, agora fallecido, vai publicar um manifesto pleiteando a eleição municipal em 22 do proximo mez de Março.

— Na redacção do «Correio de Noticias» ás oito horas da noite de 8 houve a reunião do partido federal, presidida pelo senador Severino Vieira, apresentando á consideração dos membros presentes a seguinte lista: intendente, Dr. Francisco de Paula de Oliveira Guimarães: Concelho Municipal: Manoel Raymundo Quirino, Franz Wagner, Polydoro Bittencourt, Luiz Tarquinio, Horacio Urpia, engenheiro Affonso Glycerio Cunha Maciel, Drs. Glycerio José Velloso da Silva, Manoel de Assis Souza, Deocleciano Ramos, José Rodrigues e Costa Doria.

Submettida á votação, fallaram os Srs. Montenegro, Severino Campos, França, Arthur Rios e accordaram que todos os correligionarios devem sustentar a chapa apresentada.

Havendo observações sobre Luiz Tarquinio e Polydoro Bittencourt estarem na chapa da opposição, o senador Severino garantio que ambos publicaram declaração de estarem em harmonia de vistas com a politica federal.

A reunião foi muito concorrida, estando presente o senador estadoal Luiz Vianna, recem eleito governador.

— O «Correio de Noticias» publicará no dia 10 o manifesto collectivo de seus candidatos aos cargos municipaes ao eleitorado.

— O eleitorado do partido federal do districto de S. Pedro, desta capital, proclamou chefe o Dr. Arthur Rios, que fallou, agradecendo a distincção e concitando os correligionarios a trabalharem afim de triumpharem no pleito de 22 de Março; fal ou Severino Vieira, saudando o eleitorado pela escolha do chefe Arthur.

— Os partidos trabalham porfiadamente para as eleições municipaes.

— O Dr. Freire Filho intendente municipal, nomeou commissario Leopoldino Cavalcante, que demittira do commando do Corpo de Bombeiros.

— Foi aposentado o procurador municipal João Menezes Silva Baraúna, votando o Concelho uma lei dispondo que de ora avante o cargo de procurador municipal será exercido por pessoa diplomada em direito.

Esta resolução prejere a accesso dos empregados que a elle tinham direito.

Consta que a lei feita de occasião tem por fim favorecer a um recem-bacharel, filho de prestigioso chefe constitucional e a maior influencia em um dos districtos da capital, que estava afastado do partido.

— No dia 12 começará no paço municipal a apuração da eleição de 28 do passado, para governador.

— Será inaugurada a 24 do corrente a ferro via da Bahia a Joazeiro.

O trecho de Angico á Joazeiro, inaugurar do prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao S. Francisco, é de 69,170 metros, comprehendidos entre a estação de Angico ponto terminal da parte da estrada hoje em trafego, e a estação de Joazeiro, situada na margem direita do rio S. Francisco.

A estação de Angico fica em uma vasta planicie limitada á leste pelo contractante da serra do Espinheiro, conhecido vulgarmente por serra de Carralinho, e a oeste pelo contraforte da mesma serra, conhecida por serra da Boa Vista.

Esta estação acha-se na altitude de 489 metros, a 383,140 metros da estação de Alagoinhas, e portanto a 505,594 metros da estação de Calçada, da cidade da Bahia, e na confluencia dos rios Barunha e Poço Comprido, sendo que este faz barra no rio Poções affluente do rio S. Francisco.

O terreno ahi é, como todo o que fica ao norte da serra do Espinhaço, isto é, do lado do rio S. Francisco, favorecido, apenas, pelas chuvas de trovoada e em geral muito esteril, e utilisado quasi que exclusivamente para a creação de gado de differentes especies.

Os rios nesta zona que são seccos durante quasi todo o anno tornam se caudalosos quando as chuvas das trovoadas são copiosas.

Apezar de existirem diversas fazendas de criação de gado vaccum nas proximidades da estação não foi isso que motivou a sua collocação onde se acha, mas sim a necessidade de uma estação no ponto intermediario entre Villa Nova e Joazeiro, para o movimento dos trens e seu abastecimento d'agua.

Para este fim construio-se alli um grande tanque em terreno impermeavel, o qual é abastecido por um desvio do rio Poço Comprido.

A linha pouco adiante da estação de Angico atravessa o riacho Barunha e, a pouco mais de dous kilometros, o riacho do Angico, affluente do Poço Comprido, sobre uma ponte de 31 metros de vão, e d'ahi segue margeando, a alguma distancia, o rio Poço Comprido, cujo valle alarga-se formando uma vasta superficie quasi plana, cortada apenas pelos sulcos abertos pelos seus diversos affluentes da margem esquerda, na qual conseguio-se a 388,419 metros de Alagoinhas locar uma tangente de 62 399 metros de extensão (a maior do Brazil) que por meio de uma curva 799,5 metros de raio e de 532 5 metros de extensão, liga-se á tangente de 960 metros de comprimento que attinge a estação de Joazeiro a 452310 metros de Alagoinhas.

E' no trecho a inaugurar-se que fica a zona cujo terreno assenta sobre rocha calcarea no qual a temperatura attinge o grão o mais elevado, e em que toda a vegetação herbacea secca e fica quasi representando a flora da região por diversas especies de bromeliaceas cacius, das mais variadas formas, e pelo imbuzeiro. (Spondias tuberosa).

O trecho a inaugurar-se conta as seguintes estações:

1ª Jurema a 3 415 metros do Angico que fica no ponto em que a estrada, pela qual transita o gado do Estado do Piauhy, approxima-se da estrada de ferro, de modo que ahi poderá esta receber todo o gado que descer do Piauhy para abastecimento da capital deste Estado.

2ª Carnahyba a 17,315 metros de Jurema, situada no ponto da estrada de ferro mais proximo do fertilissimo valle do rio Salitre, e que dará sahida aos productos das povoações ribeirinhas, cujos terrenos são de uberdade admiravel, por serem cobertas pelas aguas nas cheias desse rio, as quaes baixando, deixam com as do Nilo, um adubo fertilisador que trazem dos terrenos mais elevados.

3ª Piranga, a 19.040 metros de Carnahyba, ahi collocada por offerecer a vantagem da agua e de uma vasta planicie alta, inaccessivel as cheias do S. Francisco, de terreno firme e muito apropriado a construcções.

Por este motivo foi ahi o ponto designado para a construcção do girador, abrigos de carros e de locomotivas e de uma pequena officina, edificios estes que se fossem construidos nas proximidades da estação do Joazeiro, importaria em avultada somma, por ser o terreno alli de areia solta até á profundidade de 4 metros.

A 2,400 metros de Piranga fica a estação do Joazeiro, na margem direita do rio S. Francisco, no extremo da cidade desse nome que se estende para a direita da estrada de ferro.

A distancia virtual de Angico á Joazeiro é de 131,617 metros e o coefficiente virtual é de 1,903.

O raio minimo da curva é de 603 metros e o declive maximo 0,018 por metro.

— O juiz de paz de Santo Antonio da Gloria, dirigio a esta capital em 7 o telegramma seguinte:

Hontem fui aggredido em minha casa e a professora publica desacatados por Angelo Cordeiro e commissario de policia para entregar os papeis referentes ao alistamento, que não tenho. Estamos com vidas ameaçadas,

ILEGÍVEL

MUTILADO

coactos. Offi iamos ao Governador. Nicoláo Tolentino.

— O «Diario da Bahia» em editorial titulado «Ainda sangue !», transcreve o telegramma publicado no dia 5 do corrente, no «Diario de Noticias» dizendo que foram assassinados no Cocho mais de vinte trabalhadores, entre os quaes se contam João Pinheiro, que deixou 12 filhos menores, a filha do major Geraldo Goodm e a cria da Malta, deixando alguns filhos.

O «Diario» publicou tambem cartas de Hilario Ribeiro sobre os acontecimentos alludidos.

— O conselheiro Carneiro da Rocha dirigiu uma carta á redacção do «Jornal de Noticias» de adhesão á propaganda para conhecimento do café brazileiro na Russia.

— No dia 9, por occasião das festas no arrabalde Rio Vermelho, houve conflicto entre a policia e o povo, havendo pedradas e garrafadas, sendo ferido na mão o coronel commandante do regimento e diversas praças.

Não consta ter havido ferimentos em paizanos.

Graças ás energicas providencias das autoridades superiores, a ordem ficou restabelecida.

— Tendo sido augmentado o aluguel das casas dos operarios, na Plataforma estes pediram augmento de salario, e não sendo attendidos, declararam-se em «greve».

— De regresso da Capital Federal, esteve com o arcebispo o conego Brito, vigario da Feira de Sant'Anna, em cuja ausencia se deu a interdicção da matriz.

Segundo para aquella cidade, leva ordem de levantar a interdicção.

— O saldo verificado no semestre ultimo foi de 250:000$, o qual recolheu-se ao Banco Emissor [illegible] do governador.

Alagôas

O Sr. governador do Estado nomeou uma commissão composta do vigario Virissimo da Silva Pinheiro do coronel Augusto Victor de Barros e do intendente do municipio Dr. Euclydes Vieira Malta, para se encarregar do serviço de embellezamento da cidade do Penedo.

A mesma commissão, logo que esta cumpra o disposto no art. 7º da lei n. 54 de 14 de Junho de 1895 mande entregar a quantia de 10:000$ de que trata o Decreto n. 104 de 24 do corrente; do qual nos dá opportunamente contas.

— Abrio o collega do «Gutemberg» um concurso litterario que versa sobre este thema:

« A melhor definição para o procedimento de Veiga Cabral repellindo os francezes das terras do Amapá ».

Este concurso encerra-se a 29 do corrente, garantindo-se um premio ao melhor escripto.

O collega introductor da idéa, accentúa :

« Como se vê ha, muito que se escrever sobre este assumpto; é de crer que os moços alagoanos, tratando-se de uma questão de patriotismo não regateiem esforços ».

— Em sua edição de 12 disse o mencionado jornal :

« Foi grande o numero de cavalheiros que veio hontem ao nosso escriptorio apreciar a photographia do bravo Francisco Xavier da Veiga Cabral, o destimido brazileiro que expulsou os francezes do territorio do Amapá.

Devido a obsequiosidade do Exm. Sr. governador, podemos expôr o retrato de Cabral em grande uniforme de general acclamado das forças amapaenses, photographia que foi offerecida a S. exc. pelo proprio Cabral.

A exposição dos retratos continuará por estes tres dias. »

REVISTA DIARIA

Para publicar — Da Secretaria do Governo remettem-nos o seguinte :

Comparação das propostas apresentadas em concurrencia publica para a illuminação da cidade do Recife.

Fielden Brothers	Alberto Frend & C
PREVILEGIO	
Area total da illuminação actual e a area comprehendida pela decima urbana. Fóra desses limites fará qualquer extensão da rêde dos encanamentos com a garantia de 1 lampeão por 40 metros.	Uma área de 20 kilometros em raio, sendo que mediante recursos auxiliares muito simples será possivel ir ainda muito além.
30 ou 40 annos.	*35 annos.*
Direito exclusivo e previlegio da illuminação das ruas, praças e quaesquer vias publicas.	Direito exclusivo de erigir e explorar uma Estação Central Electrica para a illuminação publica e particular, assim como para fornecimento de força e outros quaesquer mistéres a que a mesma possa se prestar.
(*a*) Será de 40 annos, no fim desse termo a fabrica com todas as suas dependencias passará a ser propriedade do Governo sem pagamento de especie alguma exceptuando quaesquer obras novas feitas de conformidade com a clausula 1.ª. Essas obras novas serão pagas pela avaliação feita por dois avaliadores. No caso de divergencia será nomeado um desempatador. (*b*) (Facultativa com a clausula a) Será de 30 annos e não sendo renovado será pago o valor total da empreza com todos os seus pertences, segundo a avaliação feita de accordo com as condições anteriores. A avaliação será feita em moeda ingleza a razão de 4$000 por oitava de ouro de 22 quilates, e devendo ser paga em ouro ou em moeda nacional ao cambio do dia.	35 annos tendo o direito no fim desse prazo de fazer acquisição das installações de gaz e electricidade mediante o preço que fôr estipulado por avaliação e 2 peritos nomeados por cada uma das partes.
ILLUMINAÇÃO	
Obrigam-se a collocar nas columnas ou arandellas actuaes, lampadas de 40 vellas com um minimo permittido de 35 velas. O gaz supprido dará nas experiencias do bico «Standart argand» uma luz equivalente a dez velas de espermacete, queimando 120 grãos inglezes por hora.	Nas ruas largas com lampadas de 25 velas, nas ruas estreitas com lampadas de 16 velas, não podendo distar as lampadas mais de 40 metros uma das outras. Em certos pontos especiaes como praças e pontes, com lampadas de 2,000 velas no minimo.
HORAS DE ILLUMINAÇÃO	
Todas as horas escuras da noite de accordo com uma tabella previamente combinada, não podendo o tempo médio da illuminação ser menor do que dez horas por noite ou 300 horas por mez de trinta dias.	Illuminação facultativa de seis horas ou de dez horas por noite, estando subtendido que a illuminação funccionará invariavelmente todas as noites.
REGISTRO E SYSTEMA METRICO	
Os velhos registros serão substituidos por novos do systema metrico, o consumidor pagando o custo segundo a tabella de preço previamente combinada.	A illuminação electrica tem já suas unidades regidas pelo systema C. G. S. baseado sobre o systema metrico.
PREÇO	
No termo médio de dez horas por noite o preço será de 320 réis (ouro) por lampeão por noite com um consumo de 100 litros por hora, isto é, com um poder illuminante de 10 velas. Lampeões com mais do que um bico terão uma reducção n'este preço de 10 réis por bico, por noite até 4 bicos. Por mais de 4 bicos isto é, mais de 40 velas de poder illuminante o preço será regulado por accordo especial. O preço para os particulares será calculado na mesma conformidade do da illuminação publica, comtanto que não exceda, em caso algum, o preço d'esta.	Sendo a illuminação publica de 1,500 lampadas: Caso da illuminação de seis horas. Lampada de 16 velas 30 réis—ouro Idem de 25 ditas 46 » » Arco de 2,000 ditas 320 » » por hora Caso da illuminação de dez horas : Lampada de 16 velas 27,5 réis—ouro Idem de 25 ditas 43 » » Arco de 2,000 ditas 300 » » por hora Sendo a illuminação publica de 1,500 a 2,500 lampadas de 16 velas ou seu equivalente : Illuminação diaria de 6 horas—de 10 horas : Lamp. incand. de 16 velas 27,5 réis (ouro—25 réis (ouro) Idem idem de 25 velas 43 réis (ouro—40 réis ouro). Idem de arco de 2,000 velas 300 réis (ouro—280 réis (ouro). Além d'esse preço offerece 10 % de abatimento aos consumidores, conforme os numeros de lampadas e de horas da illuminação, de accordo com uma tabella *ad hoc* previamente organisada e revista de anno em anno.
PREÇO DA UNIDADE (CALCULADO)	
(Para a illuminação publica) Uma vela e por hora 3 réis 2, ouro. (Para a illuminação particular) O mesmo preço.	Uma vela e por hora conforme o caso de 1 real 87 á 1 real 43—ouro. Para as lampadas incandescentes. O real 160 a 1 real 125—ouro. Para as lampadas de arco. De 1 real 66 a 1 real 43—ouro, sendo por assignatura. Pelo consumo pago ao contador 580 réis—ouro por Kilowatt.
PADRÃO MONETARIO	
De 4$000 por oitava de ouro de 22 quilates, ou pela taxa de cambio entre o Brazil e a Inglaterra por saques bancarios á vista, provada por certidão do secretario da Associação Commercial ou em falta d'aquelles por certidão do gerente de um banco inglez, tendo casa filial em Pernambuco, sendo essa taxa a do dia do pagamento. Os contractantes receberão para seu pagamento uma quantia em moeda corrente equivalente em valor á divida em ouro, ou receberão saques bancarios sobre um Banco estabelecido em Londres, pagavel á vista. Os debitos dos estabelecimentos publicos e particulares serão pagos em moeda corrente brazileira e os contractantes poderão reduzir ou augmentar este preço quando esta moeda corrente tiver mais ou menos valor do que o ouro, nos termos da clausula anterior.	
ILLUMINAÇÃO PUBLICA	
Entende por illuminação publica somente as vias publicas jardins e praças publicas. Toda a mais illuminação, quer por conta da União, do Estado ou do municipio, quer por conta dos habitantes, se entenderá por illuminação particular, que no interior, quer no exterior dos edificios. Para a illuminação publica, correrá por conta do contractante o fornecimento, assentamento, custeio dos combustores, columna, ramal, arandella ou lanterna e a operação de acender ou apagar, conforme um horario determinado.	Não limita o que se entende por illuminação publica. Obrigam-se á effectuar, á sua custa, todas as despezas de installação, taes como fornecimento de postes, consólos, braçadeiras, lampadas incandescentes, lampadas de arco, fios conductores, seguranças, etc., inclusive a montagem completa, em condições de entrar em funccionamento. As despezas de installação interna nos edificios publicos, quaesquer, correrão por conta dos respectivos consumidores.
PAGAMENTO DAS CONTAS	
As contas da illuminação publica e dos particulares serão pagas mensalmente e para os estabelecimentos publicos, trimensalmente. O pagamento da illuminação publica será feito pelo Estado, sendo este responsavel no caso que passar á Municipalidade o dito pagamento, salvo prévio accordo com os contractantes.	O Governo pagará a illuminação por mez decorrido. Os consumidores particulares pagarão igualmente por mez decorrido.
FALTA DE PAGAMENTO	
Se os pagamentos para a illuminação publica não forem feitos com regularidade cada mez, isto é, até o fim do mez seguinte, como devem ser, serão cobrados juros sobre os atrazados, calculados esses juros á razão de 6 por cento ao anno, durante o primeiro anno; 8 por cento durante o segundo, 10 por cento durante o terceiro, e depois de conformidade com a seguinte clausula.	No caso de impontualidade, o Governo pagará os juros da demora á razão de 6 por cento ao anno, sobre as quantias em debito.
RESCISÃO DE CONTRACTO	
Se houver falta de pagamento por espaço de 3 annos, os contractantes terão o direito de rescindir este contracto e receberão o valor de sua fabrica e seus pertences, segundo avaliação feita por peritos nomeados na fórma da clausula 2.ª, e de conformidade com a disposição da clausula 11ª quanto ao valor da fabrica e pertences. Tal avaliação incluirá não somente o valor da fabrica e seus pertences, como tambem a indemnização relativa ao resto do termo da concessão; para o que se terá em vista tambem os lucros correntes.	Não falla em caso de rescisão de contracto.
ATRAZO DOS PARTICULARES	
Os particulares serão responsaveis pelo gaz consumido nas casas que habitarem e estabelecimentos, conforme a marcação do registro, embora se perca por defeito ou não estado de seus apparelhos de illuminação ou na canalisação além do medidor; e os contractantes terão o direito de cortar a communicação do gaz dos consumidores cujas contas não forem pagas com pontualidade, e serão obrigados a fazer nova ligação quando o debito for liquidado com os competentes juros a razão de 6 % ao anno e quando o consumidor diz em caução uma quantia equivalente ao consumo de 3 mezes. Tal consumo deverá ser calculado segundo o numero de bicos existentes na casa na proporção de cem (100) litros por bico e cinco (5) horas de consumo por noute. Este direito não prejudicará o dos contractantes de obter pagamento de quaesquer atrazados pelos tribunaes. Na falta do pagamento do inquilino responde o proprietario do predio.	Caberá á Empresa o direito de exigir dos particulares o pagamento adiantado de 1 mez de consumo e de cortar a communicação da corrente, em caso de impontualidade.
ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE	
As instituições de caridade auxiliadas pelos cofres dos governos geral e estadoal receberão um abatimento de 20 %. Os estabelecimentos publicos de caridade, porém a cargo dos governos geral e estadoal e cujas contas são pagas pelos mesmos governos, receberão um abatimento de 10 %, sobre o preço dos particulares.	Para a illuminação dos edificios publicos os concessionarios concederão abatimento de 10 % sobre as taxas marcadas para a illuminação particular. O abatimento será de 25 %, tratando-se da illuminação da Santa Casa de Misericordia.
COLLOCAÇÃO DE ENCANAMENTOS E APPARELHOS	
A connexão entre os encanamentos geraes e o registro será feita unicamente pelos contractantes á custa d'estes até a distancia de 10 metros do encanamento geral; qualquer excedente sendo pago, ou pelo consumidor ou pelo proprietario da casa. Todos os encanamentos e apparelhos além do registro e dentro da casa sendo á custa do consumidor ou proprietario da casa, pode este empregar para a collocação dos mesmos, os contractantes ou outra pessoa devidamente autorisada por estes com approvação do fiscal.	Quanto a illuminação particular, os concessionarios obrigam-se nas ruas em que houver consumo sufficiente a assentar os competentes conductores e a estabelecer as convenientes ligações para os predios. As despezas de assentamento de conductores até a entrada do predio correrão por conta dos concessionarios; ao passo que por outro lado e o custo da installação interna correrá todo por conta dos particulares.
DIREITOS DE PRIVILEGIO	
Os contractantes terão o direito exclusivo durante o prazo estipulado de collocar nas ruas, estradas, praças e vias publicas da cidade do Recife e seus suburbios encanamentos para a conducção do gaz ou outra illuminante seminante e tambem para vender ou supprir tal illuminante. Dentro da area do privilegio dos contractantes ninguem poderá collocar em parte alguma, dentro ou fóra das casas ou estabelecimentos, fios, arames ou accumuladores para supprir ou vender electricidade ou qualquer outra força que possa ser usada para illuminação publica ou particular, ficando vedado tambem á qualquer pessôa dentro da area da illuminação collocar apparelhos para produzir gaz de qualquer natureza para illuminação publica e particular sem o consentimento por escripto dos contractantes previamente obtido. Esta prohibição não comprehende a faculdade que tem cada pessôa de usar no interior de sua habitação de qualquer systema de illuminação que lhe convier.	Direito exclusivo de erigir e explorar uma Installação Central Electrica para fornecimento de illuminação publica e particular, assim como para fornecimento de forças e mesmo quaesquer misteres a que a mesma se possa prestar. Dentro do referido prazo não poderá o Governo conceder a terceiros nem concessão analoga, nem mesmo o simples direito de assentar nas ruas ou praças publicas nem conductores nem outros quaesquer materiaes para producção de luz e força ou ros misteres a que possa prestar-se a Installação Electrica em projecto.
SUBSTITUIÇÃO DO SYSTEMA DE ILLUMINAÇÃO	
Se durante o prazo deste contracto o Governo desejar adoptar outro qualquer systema de illuminação os contractantes terão sempre a preferencia e se não se chegar a um accordo, receberão elles o valor de sua fabrica e seus pertences e indemnisações pelo prejuizo e lucros cessantes pela maneira estipulada nas clausulas II e II A,	Não menciona nada a respeito de substituição de systema de illuminação.
TERMINAÇÃO DO CONTRACTO	
Terminado o contracto, as condições da Companhia estão especificadas nas clausulas A e B do privilegio.	No fim do privilegio, caso o Governo preferir nova concurrencia para os referidos serviços, os actuaes concessionarios terão preferencia sobre os demais em igualdades de condições.
LUZES APAGADAS OU DEFICIENTES	
Para cada lampeão achado com luz inferior ao estipulado pagarão os contractantes uma multa igual ao consumo de uma noite do dito lampeão e por cada lampeão achado apagado completamente, uma multa igual ao duplo desta somma, salvo no caso de força maior e circumstancias alheias á vontade dos contractantes. A insufficiencia de luz para a imposição de multas não poderá ser julgada a olho nú, mas sómente pelo exame e applicação dos instrumentos competentes só podendo, porém, ser impostas e cobradas ditas multas, quando a média diaria do numero de lampeões deficientes ou apagados exceder em um mez á meio por cento (1/2 %) excluindo as fracções, do numero total de lampeões.	Os proponentes sujeitam-se as multas impostas no Edital de concurrencia; salvando, porém, os casos de força maior ou os casos de accidentes inevitaveis e de damnificação propositál.
APPARELHOS DE EXPERIENCIAS	
Os contractantes serão obrigados á manter em bôa ordem e condição um photometro com seus pertences para fazer experiencias exactas do poder illuminante do gaz supprido e darão sempre entre as horas de seis (6) e dez (10) da noite facilidades rasoaveis á qualquer official nomeado pelo governo ou Camara Municipal para fazer taes experiencias.	Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.
ISENÇÃO DE IMPOSTOS	
Os contractantes gosarão da isenção de todos os impostos estadoaes e municipaes, presentes e futuros, durante todo o praso de seu contracto, quer para a fabrica, escriptorios e quaesquer estabelecimentos, quer para os materiaes e utensilios que importarem para o fabrico do gaz, obrigando-se tambem o governo do Estado a obter igual isenção do governo geral para os direitos de importação, cobrados pela Alfandega. A Empresa, além disso fica com o direito de encanar gaz para qualquer casa particular ou estabelecimentos publicos, sem necessidade de licença da Intendencia Municipal requerida pelos interessados.	(Idem).
ARBITROS	
As duvidas ou questões que se suscitarem durante o presente contracto sobre sua interpetração serão resolvidas por arbitros nomeados extra-judicialmente pela forma determinada no decreto n. 3.900 de 26 de Junho de 1867; dado o caso, organisarão as partes o compromisso particular de que tratam os artigos 7 e 9 do mesmo decreto, nomeando-se antes os respectivos arbitros dando-se-lhes autorisação para julgarem por equidade, independentemente das regras e formas de direito observando-se quanto a nomeação de arbitros e desempatador ou terceiro o disposto na clausula 11 deste contracto. Se a parte convidada por escripto para a nomeação de arbitros e organisação do compromisso se recusar, ou não responder no praso de quinze (15) dias, as duvidas ou questões serão consideradas como resolvidas em favor da parte que fizer o convite. Esse convite deverá ser feito por intermedio de um official que tenha fé publica, o qual certificara a data em que entregou o mesmo convite; para assim ser computado o praso.	Não considera o caso.

Para publicar — Continuação de nomeações dos professores publicos :

1.ª ENTRANCIA

Municipio de Aguas Bellas

Isidoro Bezerra de Oliveira, 10 annos, 9 mezes, 29 dias, villa.

Olympia Francisca de Paula, 4 annos, 6 mezes, 14 dias, villa.

Anna Acacia L os, 4 annos, 5 mezes, 21 dias, Assurema.

Francisca de Mendonça Pinto, 4 annos, 5 mezes, 15 dias, Mucambo.

Municipio de Buique

Joaquim da Costa Guimarães, 10 annos, 8 mezes 29 dias, villa.

Generosa Ramos Fernandes de Carvalho, 4 annos, 3 mezes, 20 dias, villa.

Esther Crespo Manso, 4 annos, 2 mezes, 29 dias, Gamelleira.

Maria Cavalcanti de Albuquerque Farias, 4 annos, 1 mez, 29 dias, Santa Clara.

Maria Candida Tavares de Mello, 4 annos, 1 mez, 22 dias, Carneiro.

Adelina dos Guimarães Peixoto Dornellas, 4 annos, 1 mez, 18 dias, Mundo Novo.

Municipio de Alagôa de Baixo

José Barbosa da Cunha Moreira, 14 annos, 2 mezes, 29 dias, villa, (a pedido).

Amalia Euphrosina Cavalcanti Lima, 4 annos, 27 dias, villa.

Maria de Jesus Siqueira, 4 annos, 4 dias, Jeritaca.

Julia Marques da Silva, 3 annos, 11 mezes, 20 dias, Samambaia.

Benigna de Britto Mello, 3 annos, 11 mezes, 15 dias, Quitimbú.

Municipio da Pedra

Francisco Guedes de Barros, 10 annos, 8 mezes, 26 dias, villa.

Laura Adelina Saraiva Galvão, 3 annos, 11 mezes, 14 dias, villa.

Maria Dorotheas Pessoa Catanho, 3 annos, 11 mezes, 13 dias, Tará.

Municipio de S. José do Egypto

José Octaviano da Rocha Mello, 10 annos, 8 mezes, 5 dias, villa.

Anna de Souza Albuquerque Pessôa, 3 annos 11 mezes, 4 dias, villa.

Maria Amelia de Oliveira e Silva, 3 annos, 11 mezes, 3 dias, S. Pedro das Lages.

Municipio de Ingazeira

José Ignacio de Albuquerque Trindade, 9 annos 9 mezes e 21 dias, villa.

Leopoldina Feliciana do Nassimento, 3 annos 10 mezes e 14 dias, villa.

Maria do Rosario e Silva, 3 annos 10 mezes e 5 dias, Afogados.

Maria Francisca de Barros Campello, 3 annos 9 mezes e 12 dias, Varas.

Municipio de Tacaratú

Aureliano José Thimoteo, 9 annos 9 mezes e 9 dias, villa (Jatobá).

Thereza de Jesus Mello, 3 annos 9 mezes e 6 dias, villa (Jatobá).

Maria Nicacia de Jesus Peretti, 3 annos 8 mezes 25 dias, Volta.

Julio Canuto de Mello, 3 annos 8 mezes e 17 dias, Espirito Santo.

Antonia Torquata do Rego, 3 annos 8 mezes e 15 dias, Ema.

Municipio de Flores

Francisco Cesar Lima, (a pedido), 10 annos, Villa.

Maria das Mercês da Cruz Ribeiro, 3 annos 8 mezes e 9 dias, Villa.

Felisbella Amalia de Miranda, 3 annos 7 mezes e 29 dias, Carnahybas.

Hortencia Maria Cortes, 3 annos 7 mezes e 29 dias, S. Caetano

Cecilia Maria de Miranda, 3 annos 7 mezes e 10 dias, S. Serafim.

Henriqueta de Araujo Barbosa, 3 annos 6 mezes e 10 dias, Colonia.

Municipio de Flores

Julio Cesar Gonçalves Lima (a pedido) 11 annos, Cidade.

Josepha Flóra Torres, 3 annos 5 mezes e 29 dias, Cidade.

Anna Francisca de Mello, 3 annos 5 mezes e 29 dias, Santa Cruz.

Antonia Ribeiro Campos, 3 annos 5 mezes e 27 dias, Santo Antonio.

Francisca Eleonora Duarte, 3 annos 5 mezes e 14 dias, Jericó

Marianna Cavalcanti de Albuquerque Costa, 3 annos 5 meses e 10 dias, Matta Grande.

Marianna Justina Gouveia da Motta, 3 annos 4 mezes e 27 dias, Perypery.

Municipio de Villa Bella

Alberto Augusto de Moraes Pradines, 10 annos, 8 mezes e 15 dias, Villa.

Municipio de Floresta

José Feliciano Bezerra de Aguiar, 9 annos, 9 mezes e 3 dias, Villa.

Municipio de Belmonte

Severiano Rodrigues Coelho de Macedo, 9 annos e 9 mezes, Villa.

Municipio de Cabrobó

Manoel Delfino de Medeiros Faviela, 9 annos, 8 mezes e 24 dias, Villa.

Municipio de Salgueiro

Eduardo Monteiro de Moura' 9 annos, 8 mezes e 24 dias, Villa

Theresa de Jesus Barros Lima, (a pedido) 5 annos, 6 mezes e 2 dia, Villa.

Municipio de Bôa Vista

Alfredo José de Carvalho, 8 annos, 7 mezes e 27 dias, villa.

Municipio de Leopoldina

José de Mendonça Maurity, 8 annos, 4 mezes e 28 dias, Villa.

Municipio de Petrolina

Francisco Lucio de Castro, (a pedido) 9 annos, 6 mezes e 1 dia, cidade.

Municipio de Ouricury

João José Pereira (a pedido) 8 annos, 7 mezes e 9 dias, villa.

Municipio de Granito

José Francisco Florencio de Souza, 6 annos, 9 mezes e 29 dias, villa.

RECTIFICAÇÕES

A professora Thereza de Jesus Barros Lima foi nomeada, a pedido, para a villa de Salgueiro e não para Mondacaia,

Para a cadeira do sexo feminino de Bom Conselho foi nomeada a pedido, Secundina Tertulia Correia de Abreu e não Fausta Pergentina de Lima Barros.

Instituto Vaccinologico — Inaugurou-se ante-hontem na rua Fernandes Vieira o Instituto Vaccinologico d'este Estado, um estabelecimento que prestará grandiosos serviços ao nosso Estado.

Compareceram ao acto o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, Dr. Secretario da Justiça, Dr. Prefeito Municipal, Dr. Inspector Geral de Hygiene, Demographista Sanitario e grande numero de pessôas gradas.

Pelo Dr. Cosme de Sá Pereira foi proferido um bello discurso terminando por felicitar o Dr. Governador.

Por nossa vez felicitamos este Estado por mais um passo que acaba de dar no infinito caminho da civilisação.

Ponte da Magdalena — Pedem-nos para chamarmos a attenção da autoridade competente para o máo estado em que se acha a descida da ponte da Magdalena na parte da rua do Bemfica.

O calçamento acha-se completamente estragado prejudicando assim o transito pelo mesmo.

Desejamos que as providencias sejam dadas urgentemente.

Beneficio — Foi transferido de hoje para quando for annunciado o espectaculo que no Theatro Olindense, o Club Dramatico Familiar promove em beneficio do Instituto Litterario Olindense.

Fallecimento — Falleceu hontem n'esta cidade, o antigo artista typographo de nossas officinas, Elias Vieira de Mello.

Contando 72 annos de idade e arrimo de sua familia a quem idolatrava, nunca quiz casar-se.

Ha mais de 50 annos entrara para nossas officinas, onde durante tão longo espaço de tempo poder-se-á avaliar os serviços reaes que prestou no seu posto de trabalho, onde sempre foi assiduo e onde igualmente deu as mais inequivocas provas da rectidão do seu caracter.

Na sua arte, foi um dos que mais souberam honral-a pelo seu inescedivel amor ao trabalho e pelas qualidades moraes que lhe eram inherentes; o que o tornava geralmente respeitado e sympathisado, não somente pelos seus collegas, como tambem pelas demais pessoas de suas relações sociaes.

A' Exmª. familia do finado damos sinceros pezames pela irreparavel perda que acaba de soffrer, e fazemos votos para que a sua alma seja acolhida no seio de Deus.

Centro dos fumantes — Os Srs. Alfredo Pinto & C., proprietarios d'esse bem montado estabelecimento, á rua 1º de Março n. 2 tiveram a gentileza de enviar-nos hontem alguns maços de cigarros «Bouquet» da fabrica da Companhia Nacional Manufactora de Fumos Progresso.

Além de excellentes, que o são para o mais exigente, os referidos cigarros teem a novidade de trazer em cada maço, separadamente, um retrato em nitido plato gravura de um brazileiro notavel.

Os que nos couberam por sorte, trazem os retratos de Floriano Peixoto, Prudente de Moraes, Quintino Bocayuva, general Telles e almirante Gonçalves.

Somos muito reconhecidos aos Srs. Alfredo Pinto & C. pela delicada lembrança.

Musicas a sahirem do prelo — Por estes poucos dias sahirão da lytographia Purcell duas lindas composições do talentoso e apreciado compositor parnambucano Dr. Alfredo Ayres de Albuquerque Gama.

São ellas a «valsa da manhã» e o tango «Coronel Anacleto», ambas fazem parte da revista «Sangalo» ultimamente representada no Santa Isabel.

Aguardamos a apparição das mesmas para sobre ellas darmos o nosso juizo.

Fallecimento — Na cidade do Porto, em Portugal, falleceu no dia 2 do corrente a Exma. Sra. D. Anna Rosa dos Anjos Fernandes, virtuosa esposa do honrado capitalista Manoel Ribeiro Fernandes que por muitos annos foi negociante nesta capital.

Dotada das mais bellas qualidades era a finada estimada por todos quantos a conheciam.

Sentimentos sinceramente á sua Exma. familia e especialmente a seus dignos filhos Sr. Antonio Ferreira de Lima, coronel José Ferreira de Lima e commendador Jeronymo da Costa Lima.

Associação Medico-Pharmaceutica — Reune-se amanhã em sessão ordinaria para tratar da mudança dos dias e horario de suas sessões, pedindo-se novamente o comparecimento dos Srs. socios.

Ao meio dia no logar do costume.

Club Beatas do Recife — Reune-se amanhã pelas 6 horas da tarde em sua séde á rua dos Guararapes n. 51, afim de eleger a directoria que tem de funccionar de 1896 a 1897.

O Occidente — Pela Agencia Litteraria do Sr. Leopoldo A. da Silveira, fomos obsequiados com o n. 615, anno XIX, desta importante revista illustrada de Portugal que se publica em Lisboa.

O presente numero traz os seguintes nitidas gravuras :

Progressos das forças expedicionarias a Lisboa (chegada ao Tejo do vapor «Zaire»)—Passagem das tropas expedicionarias na rua Aurea acclamadas pelo povo—Egreja da Estrella onde esteve depositado o corpo de João de Deus—Os estudantes velando o cadaver de João de Deus—Funeraes de João de Deus.

O texto está não menos admiravel.

Obrigados ao Sr. Silveira.

O Pimpão — Recebemos os ns. 1125 e 1126 desta folha humoristica de publicação em Lisboa.

Acha-se a venda na Agencia Litteraria.

Agradecidos.

Barbaridade — Hontem, os moradores do Zumby foram espectadores de uma scena barbara, que muito os revoltou.

Um pai, destes indigenos de pizar a terra, conduzia um filho e um sobrinho amarrados com grossas cordas e espancava-os desapiedadamente com um páo, em pleno dia e assim caminhava entre as estações do Zumby e Cordeiro.

Allegava o desnaturado pai que as creanças eram autoras de diversos factos que prejudicavam a sua honra.

Acceitando isto como veridico, não é permittido pela lei que um pai castigue seus filhos produzindo-lhes ferimentos, como aconteceu.

Um senhor que nos merece conceito apresentou-nos as cordas tintas de sangue que atavam as referidas creanças, e disse-nos que, querendo effectuar a prisão do criminoso não encontrou um policial que o auxiliasse.

Alguns visinhos do carrasco dizem que elle costuma mandar bilhetes pedindo dinheiro emprestado e depois não querendo pagar as dividas, nega ser o autor dos pedidos, porém, sendo hontem descoberto o seu meio de espionagem, entreteceu-se com as creanças praticando o que acima descrevemos.

Appellamos seriamente para as autoridades superiores, pois a bem da nossa civilisação deve ser punido seriamente o autor de semelhante attentado.

Informaram-nos que o seu nome é Severino e mora no logar denominado Lucca do districto da Magdalena.

Le genie de la mode — O Sr. Leopoldo A. da Silveira, proprietario da conhecida e conceituada Agencia Litteraria, mimoseou-nos com o n. 75, anno VI, do «Le genie de la mode», optimo jornal de modas que em Paris é quinzenalmente publicado.

Como sempre, vem ornado com gravuras coloridas das modas ultimas européas.

Ao publico recommendamol-o.

Gratos ao Sr. Silveira.

Instituto Vaccinico do Estado — Hontem, como foi annunciado pela imprensa, foi inaugurado solemnemente este estabelecimento pelo Exm. Sr. Dr. Governador, estando presentes ao acto o Exm. Sr. Dr. Prefeito do municipio, o Exm. Sr. Dr. Secretario da Justiça, Superintendente de hygiene municipal, o Sr. Dr. Cosme de Sá Pereira e o pessoal da Repartição de Hygiene do Estado.

Depois de se ter feito a inoculação da lympha no animal preparado para esse fim e da

ILEGIVEL

MUTILADO

declaração de inauguração do Exm. Sr. Dr. Governador, o Sr. D. Cosme de Sá Pereira, n'uma brilhante allocução, deu parabens ao Governador e ao Estado, pela creação dessa instituição tão util quão necessaria á humanidade, pelo real serviço que lhe presta, evitando-a do contagio certo de uma molestia que tantos estragos produz á população em geral.

Não resta duvida que muito se deve ao espirito lucido e emprehendedor do illustre Governador do Estado, que não poupa os esforços quando se trata de melhorar as condições do progresso do nosso Estado.

Chamamos a attenção do publico para essa nova instituição, pois, para seu beneficio é ella exclusivamente estabelecida.

Escola Normal — A matricula dessa escola foi prorogada até o dia 29 do corrente.

Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco — A' 1 hora da tarde, de hoje, no salão da Associação Agricola, reunem-se os Srs. accionistas dessa Companhia, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer fiscal, relativo á eleição do novo conselho fiscal para o anno corrente.

Monte Pio dos Operarios Cigarreiros — Amanhã, em assembléa geral, terá logar nessa associação a eleição da sua nova directoria.

Companhia Usina Cansanção de Sinimbú — Estão sendo convidados os accionistas desta companhia, afim de receberem o primeiro dividendo relativo ao anno findo em 30 de Junho de 95, á razão de 10$000 por acção correspondente a 5 % sobre o capital.

Capella da Estancia — Amanhã ás 9 horas do dia, depois da missa do Espirito Santo, se procederá nessa igreja á eleição para administração de 1896—97.

A Madrugada — Recebemos o numero correspondente ao mez de Janeiro, desta esplendida revista de Lisboa, criteriosamente dirigida pelo nosso compatriota e conhecido escriptor Dr. Oscar Leal.

O presente numero traz os retratos de Aluizio Azevedo, Rebello da Silva e Tobias Rosa, e excellente collaboração litteraria firmada por Teixeira Bastos, Machado de Assis, Martinho Rodrigues e outras conhecidas pessoas.

Além disto, A «Madrugada» que tem primado em Portugal em tornar conhecidos homens e cousas do Brasil, traz completas noticias sobre o nosso movimento litterario.

Gratos á revista.

Nucleo Dramatico Fernambucano — Essa esperançosa sociedade realisa no dia 1º de Março proximo um espectaculo em beneficio de sua bibliotheca, levando á scena o bellissimo drama «Caim e Abel», que muito agradou na sua primeira representação.

E' de esperar, pois, uma casa cheia.

O Paraiso terrestre — Discute-se actualmente uma questão muito curiosa.

Trata se de saber o logar onde existio o Paraiso Terrestre.

Alguns apontam Paris como o logar do Paraizo, segundo o proverbio — «Paris é o paraizo das mulheres, purgatorio do homens e inferno dos cavallos.»

Um litterato inglez M. E. J. Martin, após as suas investigações scientificas, declara que o Paraizo não existira na Asia, como querem suppor, mas sim no pólo do Norte.

Segundo Martin, foi esse o primeiro posto em que se deu o resfriamento, foi ao ponto de impossibilitar essa vida.

Martin prova isso tambem pelo antigo Testamento, chegando mesmo a convencer.

Dahi resulta a discussão entre os geologos, theologos geographos e historiographos da Inglaterra que perdem o seu tempo com esta questão arida e sem proveito algum para a sciencia.

Despertaria mais interesse a questão de saber-se onde existio ou ainda existe o inferno.

Já conhecemos os demonios, e os inglezes conhecem bem o «Blue Devil», vulgo Diabo Azul, ou «Dilirium tremens.»

Telegrammas retidos — Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

De Areia Branca, para Lourenço.
Do Rio, para Dequenoy.
De Piranhas, para Dr. Gondim.
De Jaraguá, para Jorge Gram.
Da Fortaleza, para Manoel Villares.
De Porto-Alegre, para Eugenio.
Do Rio, para Zephiro e Esparmio H.
De Porto Calvo, para Saul.
De Natal, para Enygdio Madeiros e Maria Coleridda.

—

Linhas, funccionando regularmente para Sul, Norte e Centro.

Casamento civil — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75 1.º andar, editaes de proclamas de casamentos dos seguintes contrahentes:

1.ª Publicação

Domingos Ferreira Neves, negociante, natural de Portugal, residente na freguezia de Santo Antonio, com Balbina Elisa de Carvalho, natural deste Estado, solteiros e residente na freguezia S. José.

Vicente Ferreira Alves, maritimo, com Apolonia Maria de Queiroz, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de S. Antonio.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro á rua do Imperador n. 41, 1.º andar editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

2.ª Publicação

José Ceciliano do Espiro Santo, com Joanna Maria do Carmo, solteiros e residentes na freguezia do Poço da Panella.

Francisco Villar Barreto Coutinho, residente no municipio de Nazareth com Amalia de Araujo Almeida, residente na freguezia da B. Vista, solteiros.

João José da Cunha Leges, residente na freguezia da Graça, viuvo, com Elisa da Silva Pinto, solteira residente na freguezia de Boa Vista.

Commissão de melhoramento do Porto do Recife — Recife, 20 de Fevereiro de 1895.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas.	*Term. centi. grado*	*Barometro a 0)*	*Tensão do vapor*	*Humidade*
6 m.	26,°9	757,m95	18.89	71
9 »	28°,0	757,m65	21,20	75
12 »	29,°3	758,m81	21,43	71
3 t.	30,°8	758,m36	22,13	71
6 »	29,°1	758,m99	22,17	74

Theomometros desabrigados ao meio dia: Ennegreiido: 57,°6 Prateado: 35,°6.
Temperatura maxima 31°.00.
Temperatura minima 26,°.50.
Evaporação em 24 horas ao sol 4m1, á sombra 2,m4.
Chuva nulla.
Direcção do vento ·
E com interrupções de ESE e ENE durante todo o dia.
Duas horas de calma pela madrugada.
Velocidade média do vento 3,m77 por segundo.
Nebulosidade média 0,36.

BOLETIM DO PORTO

Préa mar ou Baixa-mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	20 de Fevereiro	9 h. 5 m. da m.	1m,95
B. «	« «	3 h. 15 m. da t.	0m,75

Matadouro Publico — Foram abatidas no Matadouro Publico da Cabanga 93 rezes para o consumo de hoje.

Hospital Pedro II — O movimento desse estabelecimento á cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife no dia 19 de Fevereirro, foi o seguinte:

Entraram.	20
Sahiram	5
Falleceram	1
Existem	785

Foram visitadas as enfermarias pelos seguintes medicos:

Dr. Barros Sobrinho, entrou ás 6 1/2 da manhã e sahio ás 8.

Dr. Malaquias, entrou as 9 1/2 da manhã e sahio as 11.

Dr. Simões Barbosa, entrou as 9 1/2 da manhã e sahio ás 11.

Dr. Berardo entrou as 11 3/4 da manhã e sahio ás 12 1/2.

Dr. Lopes Pessoa, entrou ás 9 1/2 da manhã e sahio ás 12.

Dr. Vieira da Cunha, entrou ás 10 3/4 da manhã e sahio as 11 3/4.

Dr. Bastos de Oliveira, entrou ás 10 da manhã e sahio ás 11.

Dr. Carneiro da Cunha, entrou ás 8 1/4 da manhã e sahio ás 9

Dr. Alfredo Costa, entrou as 9 da manhã e sahio as 11.

Dr. João Marques, entrou as 10 da manhã e sahio as 11.

Dr. Arthur Cavalcante entrou as 11 da manhã e sahio as 11 3/4

Pharmaceutico, entrou ás 9 da manhã e sahio ás 2 da tarde.

1º Ajudante do pharmaceutico entrou as 6 3/4 da manhã e sahio ás 4 1/2 da tarde.

2º Ajudante do pharmaceutico, entrou as 7 da manhã e sahio as 4 1/2 da tarde.

Assistente entrou as 10 1/4 da manhã e sahio as 11 1/2.

Casa de Detenção — Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife. Estado de Pernambuco, 20 de Fevereiro de 1895.

Existiam 428, entraram 8, sahiram 1, existem 435.

A saber: nacionaes 391, mulheres 16, estrangeiros 28, mulheres 0, total 435.

Arraçoados 384.

Bons 369 doentes 14, loucos 0, loucas 1, total 384.

Movimento da enfermaria — Tiveram alta: Manoel José da Silva.

Cemiterio publico — Obituario do dia 20 de Fevereiro:

Bernardino Antonio Paes Barreto, Pernambuco, 43 annos; Recife.

Verissimo José de Oliveira, Pernambuco, 25 annos, solteiro; S. Antonio.

José Maria da S. Santos, Pernambuco, 22 annos, solteiro; B. Vista.

Amaro José dos Santos, Pernambuco, 45 casado; Poço.

Eduardo Paiva de Oliveira, Pernambuco, 2 annos; Graça.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco; S. Antonio.

Thereza, Pernambuco, 9 mezes; Graça.

Beatriz Maria da Silva, Pernambuco, 2 mezes; Graça.

Joanna Amellana Cabral, Pernambuco, 2 dias S. José.

Francisco Zacharias Barbosa, Pernambuco 70 annos, solteiro; B. Vista.

José Joaquim de Souza, Rio Grande do Norte, 30 annos, solteiro; B. Vista.

Primo Feliciano da Silva, Parahyba, 44 annos, casado; B. Vista.

Maria, Pernambuco, 31 annos; B. Vista.

Honorio José de Andrade, Pernambuco, 35 annos, solteiro; B. Vista

Josepha dos Santos, Pernambuco, 35 annos, parda; B. Vista.

CHRONICA JUDICIARIA

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE FEVEREIRO DE 1896

PRESIDENCIA DO SR. DR. FRANCISCO LUIZ

Secretario Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os Srs., juizes em numero legal e o Dr. procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas-corpus:

Paciente:

Tranquillino Francisco Duarte. — Concedeu-se a soltura, contra o voto do Sr. presidente.

Recursos crimes:

De Gamelleira — Recorrente o juizo, recorrido Jeronymo José da Fonseca. Relator o juiz Carlos Vaz. Adjuntos os juizes Costa Ribeiro e João Carlos. — Negou-se provimento, unanimemente.

Do Bonito — Recorrente o juizo, recorrido Jeronymo José da Fonseca. Relator o juiz Sigismundo Gonçalves. Adjuntos os juizes Galvão e Carlos Vaz. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição:

Do Recife = Aggravante Manoel Joaquim de Souza Mattos, aggravado João Godofredo Pinto Junior. Relator o juiz João Carlos. Adjuntos os juizes Sigismundo Gonçalves e Costa Ribeiro. = Deu-se provimento, unanimemente.

Aggravo de instrumento:

De Palmares = Aggravante Manoel Tavares Moreira, aggravado Francisco de Paula Cavalcante Oliveira. Relator o juiz Sigismundo Gonçalves. Adjuntos os juizes Galvão e Almeida. = Deu-se provimento, unanimemente.

Appellações crimes:

De Palmares = Appellante Victor Cordeiro Cavalcante, appellada a justiça. Relator o juiz João Carlos. Revisores os juizes Galvão e Costa Ribeiro. = Negou-se provimento, contra o voto do juiz Galvão.

Do Limoeiro = Appellante Joaquim Antonio Lima, appellada a justiça. Relator o juiz Carlos Vaz. Revisores os juizes João Carlos e Sigismundo Gonçalves. — Negou-se provimento unanimemente.

PASSAGENS

Do juiz Galvão ao juiz Costa Ribeiro:

Appellações crimes:

Do Limoeiro = Appellantes Graciliano do Nascimento e outros appellada a justiça.

De Garanhuns = Appellante Alexandrina Maria de Barros, appellada a justiça.

Do juiz Costa Ribeiro ao juiz Almeida:

Appellação civel:

De Goyanna — Appellante o juizo, appellado Guilherme Figueira de Mendonça.

Do juiz Almeida ao juiz Carlos Vaz:

Appellação civel:

De Serinhaem — Appellante Antonio Francisco de Araujo, appellado Antonio Martiniano Ximenes.

Appellação commercial:

Do Recife = Appellante José de Macedo, appellados Madeira & C.

Do juiz João Carlos ao juiz Sigismundo Gonçalves:

Appellação crime:

De Gamelleira = Appellante Rodolpho Manoel Gomes, appellada a justiça.

Appellação commercial:

Do Recife — Appellantes Antonio Poille e outros, appellado José Xavier Barreto das Neves.

DISTRIBUIÇÕES

Agravos de petição:

Ao juiz Galvão:

Do Recife — Aggravantes Ernesto & Leopoldo, aggravados Paroutis & Irmãos.

Ao juiz Costa Ribeiro:

Do Recife — Aggravante Alfredo Ferreira Pinto, aggravado Jacintho de Almeida.

Ao juiz Almeida:

Do Recife — Aggravantes Fernandes Julião & C., aggravados Blackburn & C.

Ao juiz Carlos Vaz:

Do Recife — Aggravante D. Leopoldina Soares Leite, aggravado os herdeiros de João Francisco Leite.

Ao juiz Sigismundo Gonçalves:

Do Recife — Aggravante Antonio José da Costa, aggravados Alves de Britto & C.

Aggravo de instrumento:

Ao juiz João Carlos:

De Amaragy — Aggravante José Hermino Pontual, aggravado Florentino José de Mello.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

PERNAMBUCO

Acta da sessão da Assembléa Geral ordinaria da Companhia Usina Cansanção de Sinimbú, em 28 de Janeiro de 1896.

Presidencia do Sr. Arthur Ll. G. Williams

A uma hora e meia da tarde reunidos no salão da Associação Commercial Beneficente os accionistas abaixo assignados por si e seus bastantes procuradores representando tres mil e vinte oito acções o Sr. Presidente declara aberta a sessão e convida para secretarios os Srs. J. C. Levy e João Raposo de Souza.

ACTA

Lida a acta da ultima sessão é approvada.

RELATORIO

Foi dispensada a leitura a requerimento do Sr. R. Conolly em vista de ter sido publicado no «Diario de Pernambuco».

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Lido, é posto em discussão e approvado unanimemente.

PROPOSTA

O Sr. Alvaro Pinto Alves pede a palavra e diz que tendo em consideração as avultadas despezas que os directores fazem cada vez que precisam ir a Usina e tendo em consideração os pequenos honorarios que percebem propõe que se arbitre a quantia de quinhentos mil réis por cada viagem que a serviço da Companhia os Directores tenham de fazer a Usina.

Posta em discussão foi approvada unanimemente.

ELEIÇÃO

Procedendo se á eleição do conselho fiscal e supplentes obtiveram votos os seguintes accionistas:

PARA FISCAES

Os Srs. Thomaz Comber, R. H. Conolly, Antonio Fernandes Ribeiro duzentos e trinta e nove votos cada um, e para supplentes obtiveram votos os Srs. Rodrigo Carvalho da Cunha, F. G. von Sohsten e Paulino de Oliveira Maia, duzentos e trinta e nove votos cada um sendo todos proclamados eleitos,

O Sr. Presidente concede a palavra aos Srs. accionistas para discutir qualquer assumpto no interesse da Companhia, e não havendo quem quizesse usar da palavra foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta a qual vai por mim J. C. Levy subscripta e assignada por todos os Srs. accionistas presentes ou seus bastantes procuradores.

Recife, 28 de Janeiro de 1896.

J. C. Levy, 1.º Secretario.
Pp. D. A. Xayues e H. W. Pritchard, Geo C. Gatis.
Geo C. Gatis.
Arthur Ll. G. Williams, por si por sua mulher D. E. A. Williams e por seu filho Maurice S. Williams.
Pp. Boxwell, williams & C.ª, Charles Goble, James Smethurst, James Smethurst.
Pp. J. R. Williams.
W. Algernonn Socher.
George P. Orwin.
D. Clelia de Sinimbú.
D. Maria N. de Sinimbú.
H. B. Cox.
D. Heliodora M. Ferraz.
S. Philip Williams.
Manoel de Vasconcellos.
C. von Schwartz Pryor.
Cambridge won Schwartz Pryor.
João Raposo de Souza.
Gaudino Ernesto de Medeiros.
R. H. Conolly.
Alvaro Pinto Alves.
José Maria de Andrade.
Antonio Leonardo Rodrigues.
Thomaz C. Griffith.
Rodrigo Carvalho do Cunha.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Contos Matutinos

Tenho quasi certeza de que o «Commercio» não levará á mal os meus innocentes commentarios aos seus telegrammas *ulita*-bombasticos.

Discuto no terreno das idéas, sem ferir personalidades; o que quer dizer que eu colloco a questão precisamente onde ella deve ser collocada.

Não é de hoje que os telegrammas do «Commercio» produzem em mim um effeito todo singular.

Acho nelles um certo QUE, uma graciosidade tão *meiga*, que considero-os um primor de belleza politica.

O ... *reira*, que é todo *subtileza*, explicaria o meu sentimento em phrases muito mais correctas e alevantadas.

Em ultima analyse, os telegrammas do «Commercio» são, a meu vêr, para *opposição*, o mesmo que o Xarope de Cambará para as molestias do peito.

Um verdadeiro calmante... uma esperança tarde...

« Quem espera, não desespera.»

As ultimas noticias, *viadas do Rio, parecem* animadoras...

Vamos á ellas! São d'«O Commercio» do sabbado ultimo:

« A politica do Presidente da Repu-
« blica vai accentuar-se no ponto de
« vista da legalidade.»

Logo, digo eu, até hoje o Sr Dr. Prudente de Moraes tem andado fóra da lei; o que não recommenda muito os seus fóros de sensato e *prudente*.

Sómente agora S. Exc. conheceu o erro!...

Lá vai obra:

« Isto está na consciencia de todos e
« não padece duvida.»

Logo, *não padece duvida* o ponto de vista da legalidade do Dr. Prudente de Moraes.

Eu sou um contador de historias!...

A' proposito da declaração d'«O Commercio», de que ESTÁ NA CONSCIENCIA DE TODOS, que o Presidente da Republica vai mudar de vida, eu vou referir uma anecdota.

Em 1883 fallava na Assembléa Provincial o talentoso e sympathico deputado Moreira Alves, accusando o chefe de policia por ter mandado uma autoridade trasladada para Bom Conselho. Dizia S. Exc.:

« As scenas que tiveram logar então,
« são bem conhecidas.
« O Sr. Estevão de Oliveira. Quem
« era esse chefe de policia?
« O Sr. Moreira Alves — Não preciso
« dizer que esse chefe de policia era o
« Sr. Sigismundo Antonio Gonçalves,
« porque ESTÁ NA CONSCIENCIA DE
« TODOS...
« O Sr. Ferraz — Não na minha.
« O Sr. Alfredo Correia — Varro a
« palha; na sua ninguem está.»
(*D. de Pernambuco* de 7 de Março de 1883).

Pois eu recordo-me do dialogo, então travado, para dizer ao «Commercio» que eu VARRO A PALHA, sobre o PONTO DE VISTA de que falla.

Mais Peitoral de Cambará:

« Os ministros acceitam a sua orien-
« tação, mas julga-se possivel reorgani-
« sação ministerial proxima.»

Este pedaço vai com vista ao meu illustre amigo Dr. Gonçalves Ferreira, um dos maiores e usadores da falta do *ponto de vista da legalidade* neste Estado.

Mas se sahir o D. Gonçalves Ferreira e entrar o Dr. Miguel Pernambuco «O Commercio» approvará o *ponto de vista da legalidade ?!*

Eu ia continuar na apreciação do resto do telegramma, mas a tinta, destinada para o assumpto, acabou-se

« A Provincia» não poderá dizer-me a razão porque consente que em *negocios tão serios*, «O Commercio» tenha a primazia; sendo sempre o UNICO á dar sciencia ao publico de tantas novidades?!...

Latet anguis in herbis...

—

Pessoa conceituada e insuspeita procurou entender-se com o... reira, para ouvil-o sobre o effeito, que tem produzido em seu espirito os «Contos Matutinos.»

O rapaz mostrou-se muito reservado sobre o assumpto, dizendo que attribuia sua desgraça a PATRÃO, contra quem não podia reagir, pela necessidade de ter com que comprar os melões.

O outro encargo já não serve para nada, disse elle, e sabia que estava incorrendo no desagrado de um *certo amigo* mas que a necessidade tem cara de herege...

Duas lagrymas compridas deslisaram tristemente pelas pudibundas faces do *monturo immenso com cousa podre* EM BAIXO (vide a «Provincia» de domingo) e elle, enxuto o pranto, disse, em voz plangente:

« Dentro do meu peito tinha »
« Duas rolas se creando; »
« Uma voôu foi-se embora »
« Ficou outra me matando »

E' historia do... reira; as rolas não estão no peito.

O Tira é cofre das JOIAS dos estranhos... (Veja-se ainda «A Provincia de domingo.)

—

O mundo anda ás avessas!

Estou vendo agora que *O Paiz* da Capital Federal põe no cabeçalho este aviso: Orgão do Partido Democrata de Pernambuco!

Já não bastavam os Srs. Virgilio Pereira e Bellarmino Carneiro; e apparece, agora, um moço que vive exclusivamente no mundo *abstracto* da litteratura, para *introduzir-se* cá nos nossos negocios politicos e mecher tambem na panella!

O Sr. A. A., que escreve *A Palestra*, não lembrou-se de *transcrever* n'O *Paiz* o que *A Provincia* disse, sobre o castigo, que o Sr. Santos Selva mandou applicar ao seductor Farias!!...

E elles não querem mesmo, que a politica deste Estado seja feita na Rua do Ouvidor *sob o ponto de vista da legalidade!!...*

Que desafôro!

Diz o Sr. A. A., no final de sua — Palestra, — publicada á 31 do mez findo:

« Desgraçado paiz onde os subdelega-
« dos de cacaracá mandam marcar á
« fogo e dar palmatoadas nos seus con i-
« dadãos!
« Mas — que querem? — depois do as-
« sassinato do pobre José Maria, nin-
« guem se deve admirar de quanto acon-
« teça em Pernambuco.
« Ah! o cidadão brazileiro não póde
« tugir nem mugir; tem que se calar
« muito caladinho e dar as mãos á pal-
« materia do subdelegué!»

Oh! Sr. A. A. deixe *O Paiz* e venha para *A Provincia*!...

O Sr. é um homem necessario entre os...eiras...

Recife, 21 de Fevereiro de 1896.

Dr. Abelardo de Vasconcellos.

—

Nos *Contos* de hoje, a corrigenda tornou peior a emenda do que o soneto.

Em vez de — retratação e retratação, — leia-se retractação.

Elias Vieira de Mello

Joaquim Domingues da Costa Braga e sua mulher Anna Monica Luns Braga, convidam aos parentes e amigos seus e do fallecido Elias Vieira de Mello a acompanhal-o á sua ultima morada, ás 10 horas da manhã de hoje, achando-se depositado na rua do Coronel Suassuna n. 282, 1.º andar; pelo que antecipam os seus agradecimentos.

Recife, 22 2 96.

Semana Santa

Pedimos e lembramos ao respeitavel vigario e a mesa regedora actual da Veneravel Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio, que tantos e tão importantes melhoramentos tem feito na nossa matriz que tão boas contas tem dado de si, pelo zelo e dedicação, não poupando sacrificios para o brilhantismo do nosso tão bello templo, que com mais algum esforço, trabalho e diligencia não deixe de celebrar este anno os actos solemnes da Semana Santa, que ha tanto tempo não são feitos ahi, tornando-se agora mais facil por termos os frades de São Bento, Salesianos, Carmelitas e Franciscanos e seculares que são magnificos auxiliares para os referidos actos.

Assim o esperam, pois contemos com a annuencia e bons desejos dos moradores da freguezia o povo catholico,

Muitos irmãos.

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Praça do Recife, 21 de Fevereiro de 1896

Cambio sobre Londres a vista 8 7/8 d|s por 1$000 do banco.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
João Leopoldo do Rego Villar.

Cambio

Os bancos abriram com a taxa de 9 d, sobre Londres a 90 d|v, effectuando-se transações limitadas.

Em papel particular houve alguns negocios a 9 1/16.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Usinas, por 15 kilos. . . .	8$000 a 8$600
Crystalisado, idem idem . .	6$000 a 7$000
Branco, por 15 kilos . . .	7$000 a 8$200
Somenos, por 15 kilos. . .	4$600 a 4$800
Mascavado, por 15 kilos . .	$ a 3$800
Bruto, por 15 kilos. . . .	3$400 a 3$800
Retames	3$000 a 3$200

Algodão

Foi negociado o de 1ª sorte a 15$300 os 15 kilos valendo 1$000 menos o mediano e 2$000 o de 2ª sorte.

Alcool

Por pipa de 480 litros 185$ nominal.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 125$ nominal.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$010 a 1030 réis venda e refugo 676 o kilo.

Verdes 650 réis, ultimo preço.

Carnaúba

Cota-se de 28$ a 38$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

Importação

Portos da Europa, vapor inglez «Magdalena» entrado no dia 19 e consignado a Amorim Irmãos & C.

Amostras 64 volumes a diversos.
Batatas 40 caixas a Abrantes & C.
Cognac 1 caixa a W. Hood.
Chá 12 volumes a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 2 a Santa Casa de Misericordia.
Genebra 50 caixas a ordem, 1 barril a J. Howe.
Mercadorias 6 caixas a Companhia do Beberibe, 1 a Kantack & Gunner, 6 H. J. Permao.
Leite condensado 5 caixas a A. Soares & C., 10 a Guedes de Araujo & Filhos.
Provisões 15 caixas a Castro Lemos & C.
Presuntos 2 caixas a A. Soares & C.
Queijos 6 caixas a Pestanas dos Santos, 43 a João Fernandes de Almeida, 34 a Amorim Fernandes & C, 11 a ordem, 12 a Dias Fernandes & C, 11 a A. de Freitas & Irmãos, 12 a A. Soares & C., 11 a Manoel Joaquim da Costa Ramos, 5 a Abrantes & C.
Tintas 10 barricas e 1 caixa a J. A. da Silva Santos.
Tecidos 1 volume a J. Melichareck, 5 a Rodrigues Lima & C., 2 a A. de Britto & C., 7 a L. Maia & C., 1 a Dias Loureiro & C., 12 a Bernet & C., 11 a Neile Dielhelm & C., 2 a Affonso Maia & C., 2 a Guerra & Fernandes, 1 a Joaquim Gonçalves & C., 2 a A. Amorim & C., 2 a A. Vieira & C., 5 a A. Santos & C., 8 a M. Primo & C., 20 a Muller & C.
Vinho 2 caixas a W. Hood, 15 a ordem, 10 a Abrantes & C,
— Carga de Lisboa:
Cebolas 50 caixas a Ferreira Rodrigues & C.

Exportação

Recife, 20 de Fevereiro de 1896

Para o exterior

— No vapor inglez «Felbridge», para Liverpool, carregaram:
J. Pater & C. 5,560 saccos com 422,560 kilos de assucar mascavado.

— No vapor francez «Cordouan», para Buenos Ayres, carregaram:
Muller & C, 13 saccos com 1,009 kilos de algodão.

— Na barca portugueza «Teatadora», para o Porto, carregaram:
Guimarães Valente & C., 1,800 saccos com 75,600 kilos de farinha de mandioca.

Para o interior

— No vapor nacional «Santelmo», para Rio Grande do Sul, carregaram:
P. Carneiro & C., 250 saccos com 18.750 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Itaúna», para Porto Alegre, carregaram:
A. Irmãos & C., 20 saccos com 1,498 kilos de algodão.

Para Pelotas carregaram:
A Irmãos & C, 2 pipas com 964 litros de alcool.
Companhia de Drogas, 20 caixas com 600 litros de oleo de ricino, 4 ditas com 24 ditos de vinho e cajú e 29 ditas com 95 ditos de dito medicinal.

— No vapor francez «Cordouan», para Uruguayana, carregaram:
A. Irmãos & C, 30 pipas com 14,070 litros de aguardente, 1,400 barricas e 50 saccos com 100 7 0 kilos de assucar branco.

Para Santos, carregaram:
Correia de Oliveira & C., 2,000 saccos com 120,000 kilos de assucar mascavado.

Para o Rio de Janeiro, carregaram:
A. Costa & Fiuza, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado e 400 ditos com 24,000 ditos de assucar branco.

— No vapor nacional «Ipanema», para Rio de Janeiro, carregaram:
Azevedo & C., 15 caixas com 1,100 kilos de cartas de jogar.

— No vapor inglez «Branderburg», para Rio de Janeiro, carregou:
Companhia de Melhoramento, 781 saccos com 46,660 kilos de assucar branco.

— No vapor inglez «C. Prince», para Bahia carregou:
A. C. Moreira Dias, 20 caixas com 480 kilos de doce

— No vapor francez «Ville de Buenos-Ayres», para Santos, carregaram:
J. T. Carreiro, 10 pipas com 5,300 litros de alcool, 25 barris com 2,175 ditos de alcool, 200 saccos com 12,000 kilos de assucar mascavado e 800 ditos com 48,000 ditos de assucar branco.
Beltrão & Irmão, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco e 500 ditos com 30,000 kilos de assucar mascavado.
C. F. Cascão, 184 saccos com 11 040 kilos de assucar branco e 416 ditos com 24,960 kilos de assucar mascavado.
Leyo & Moreira, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco e 500 ditos com 30 000 kilos de assucar mascavado.

Para Rio de Janeiro, carregou:
J. Gonçalves de Araujo, 20 pipas com 9,600 litros de alcool e 30 ditos com 14,400 ditos de aguardente.

— No vapor nacional «Olinda», para o Pará, carregaram:
L. J. da Silva Guimarães, 15 barricas com 920 kilos de assucar branco.

— Na barcaça «Sanhoá», para Macáo, carregou:
A. C. da Silva, 5 caixas com 55 litros de genebra 11 ditas com 99 ditos de cidra e 4 ditas com 80 ditos de cerveja.

Para Mossoró, carregaram:
Souza Nogueira & C., 2 pranchões de madeira.
Bento Francisco Rocha, 3 caixas com 66 kilos de sabão e 2 barris com 90 litros de vinho de fructas.

— Na barcaça «União Social», para Parahyba, carregaram:
P. Valente & C., 30 barris com 900 litros de vinagre.

— Na lancha «Aurora de S. Bento», para S. Luiz, carregaram:
Santos & C., 30,000 cigarros.

Dia 21

Para o exterior, não houve.

Para o interior

— No vapor «Santelmo», para Rio Grande do Sul, carregaram:
Manoel Cardoso, 12 pipas com 6 480 litros de alcool.
Lima & Moraes, 300 saccos com 22,500 kilos de assucar branco.
J. Baltar & C., 300 barricas com 31,800 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Ipanema», para Pelotas, carregaram:
L. J. Silva Guimarães, 500 saccos com 37,500 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional «Itaúna», para Pelotas, carregaram:
Pontual & Oliveira, 200 saccos com 15,000 kilos de assucar branco.

Para Rio Grande do Sul, carregaram:
Pontual & Oliveira, 230 saccos com 17,250 kilos de assucar branco.
J. Baltar & C, 5 pipas com 2,350 litros de alcool.

Para Porto Alegre, carregaram:
A. Moreira & Irmão, 705 saccos com 52,875 kilos de assucar branco.
M. Esberry & C., 250 saccos com 18,750 kilos de assucar branco.
Pontual & Oliveira, 200 saccos com 15,000 kilos de assucar branco.

— No vapor francez «Cordouan», para Santos, carregaram:
H. da Silva Leyo & C., 800 saccos com 48,000 kilos de assucar mascavado e 200 ditos com 12,000 ditos de assucar branco.
M. S. Maia, 400 saccos com 24,000 kilos de assucar branco e 400 ditos com 24,000 ditos de assucar mascavado.

— No vapor austriaco «Stephania», para Santos, carregaram:
P. Alves & C., 3,000 saccos com 180,000 kilos de assucar branco e 500 ditos com 30 000 ditos de assucar mascavado.
Pereira Pinto & C., 50 pipas com 25,250 litros de alcool e 950 barris com 82,650 litros de aguardente.
J. T. Carreiro, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado e 550 ditos com 33,000 ditos de assucar branco.
M. S. Maia, 240 saccos com 14,400 kilos de assucar mascavado.

Para Rio de Janeiro, carregaram:
Pereira Pinto & C., 30 pipas com 15,150 litros de alcool.

— No vapor allemão «Santos», para Santos, carregaram:
B. Williams & C., 500 saccos com 88,587 kilos de algodão.

— No vapor inglez «C. Prince», para Santos, carregaram:
J. Baltar & C., 280 saccos com 16,740 kilos de assucar mascavado.
M. F. Leite & C., 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar branco e 1,000 ditos com 60,000 ditos de assucar mascavado.

Para Rio de Janeiro, carregaram:
Miguel Cardozo, 20 pipas com 10,000 litros de aguardente e 20 ditos com 10,800 ditos de alcool.
A. M. Moreira, 200 saccos com 14,600 kilos de bagas de mamona.
A. & Cardozo, 2 000 saccos com 120,000 kilos de assucar branco.

— Para Bahia, carregaram:
F. Rodrigues & C., 6 caixas com 220 kilos de perfumarias.

—

Rendimentos publicos

Alfandega

Mez de Fevereiro de 1896

Renda geral:		
Do dia 1 a 20	1.481:495$168	
Idem de 21	94:194$985	1 575:690$153
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 20	370:568$627	
Idem de 21	50:574$914	421:143$541
Total		1.996:833$694

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 21 de Fevereiro de 1896.

O chefe da secção
L. F. Codeceira.
O thesoureiro
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Renda de 1	371:972$829
Idem de 21	8:253$023
	380:225$852

ARCHIVO DRAINAGE

Renda de 1	6:532$168
Idem de 21	8$658
	6.540$826

Movimento do porto

Navio sahido no dia 21

Maceió — Barca sueca «Axel», capitão Carl N. Linastrom; carga varios generos.

Observação

Não houve entrada.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 20 de Fevereiro foi o seguinte:

Entraram:

36	bois pesando 7 492 kilos	
170	kilos de peixe a 30 rs.	5$100
5	compart. com mariscos a 150 rs.	$750
6	ditos com camarões a 150 rs.	$900
37	columnas a 900 rs.	33$300
3	cargas com gallinhas a 750 rs.	2$250
7	cassuaes com gallinhas a 450 rs.	3$150
2	cargas com milho verde a 450 rs.	$900
1	carga com amendoim a 450	$450
3	cargas com batatas a 450 rs.	1$350
2	cargas com macaxeira a 450 rs.	$900
1	cargas com cebolinho a 450 rs.	$450
4	cargas com gerimus a 450 rs.	1$800
16	cargas com verduras a 450 rs.	7$200
1	cargas com canna a 450 rs.	$450
3	cargas com laranjas a 450 rs.	1$350
1	cargas com inhame a 450	$450
1	cargas com louças a 450 rs.	$450
3	cargas com melancia a 450 rs.	1$350
2	cargas com melão a 450 rs.	$900
4	cargas com diversas a 450 rs.	1$800
80	cargas com farinha a 300 rs.	24$000
10	cargas com milho secco a 300 rs.	3$000
7	cargas com feijão a 300 rs.	2$100
14	Suinos a 1$ rs.	14$000
68	logares a 300 rs.	20$400
12	comp. com seleiros a 1$500	18$000
9	comp. com sapateiros a 1$050 rs.	9$450
8	comp. com fressuras a 900 rs.	7$200
70	comp. com fazendas a 2$ rs.	140$000
21	comp. com comidas a 1$050 rs.	22$050
49	comp. com verduras a 450 rs.	22$050
105	comp. com farinha a 600 rs.	63$000
45	comp. com talhos a 3$000	135$000
		546$550
	Rendimentos dos dias 1 a 19	10.403$750
		10.950$300

Preços do dia:

Carne verde de 200 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 600 a 1$000 rs. a cuia.
Milho de 600 a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$200 a 2$000 a cuia.

—

Navios esperados

De Hamburgo
Brigue allemão Otto Graf zu Stolberg.
De New-York
Barca nacional Victoria.
De Cardiff
Barca norueguense Wiboog.
Barca norueguense Sala.
Barca norueguense Dacia.
Barca norueguense Auriga.
De Terra Nova
Lugar inglez Heldra.
Lugar inglez Emelator.
Lugar inglez Mary Classen.

Vapores a entrar

MEZ DE FEVEREIRO

«Camocim» do sul, a 22.
«Beberibe» do norte, a 22.
«Satellite» do sul, a 23.
«Elbe» do sul, a 23.
«Maranhão» do norte, a 24.
«Santos» da Europa, a 24.
«Itapoan» do sul, a 25.
«Rosario» de Genova, a 26.
«Brazil» do sul, a 25.
«Gregory» do norte, a 26.

Vapores a sahir

MEZ DE FEVEREIRO

Santos e esc. «Stefania» a 22, as 4 horas.
Rio G. e esc. «Santelmo» a 23, as 4 horas.
Rio Grande e esc. «Santelmo» a 23, as 4 horas.
Southampton esc. «Elbca» a 23, as 12 horas.

ILEGIVEL

MUTILADO

Nota-se frequentemente nas creanças de peito grande inquietação, calor da pelle e insomnia além de um enfraquecimento rapido e visivel, tudo devido em geral á pouca quantidade do leite da ama, ou á falta dos principios nutritivos que fazem do leite o alimento por excellencia da infancia. Para obviar á estes inconvenientes, bastará dar á ama alguns frascos do Xarope de Dusart de lactophosphato de cal, que augmentará a riqueza e abundancia do leite, ministrando á creança os elementos necessarios ao seu desenvolvimento e á constituição de seus ossos, e acabando com as frequentes diarrhéas verdes.

Ao commercio

Bernardino José de Oliveira Campos e Albino de Oliveira Campos, abaixo assignados, vêm pelo presente, communicar ao Commercio, que sob data de 31 de Dezembro de 1895 dissolveram amigavelmente a sociedade que sob a firma de Oliveira Campos & C., girava no Estabelecimento á rua 1º de Março n. 21, retirando-se o socio Bernardino José de Oliveira Campos pago e satisfeito de seu capital e lucros, e livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade sobre a liquidação do Activo e Passivo da referida firma, que fica a cargo do socio Albino de Oliveira Campos, unico responsavel.

Recife 15 de Fevereiro de 1896.

Bernardino José de Oliveira Campos.
Albino de Oliveira Campos.

O Rauliveira

E' o peitoral mais efficaz, mais barato e de gosto mais agradabilissimo; na Drogaria Braga e em todas as pharmacias.

E' hoje sabido de todos que o ferro forma parte integrante do sangue, e que, quasi todas as molestias conhecidas pelo nome de anemia, cambras de estomago, lymphatismo, etc., provêm da diminuição ou falta do licor vital; introduzir promptamente no sangue o ferro que lhe falta, sem produzir prisão de ventre, é o ponto importante que se consegue attingir com o emprego do Ferro Girard, approvado pela Academia de Medicina de Paris.

São Paulo

Coube ao Estado de São Paulo, nas magestosas mattas que circumdam Botucatú, achar-se a maior descoberta deste seculo.

O trabalho, o estudo e a experiencia deram em resultado a descoberta de um vegetal maravilhoso com que faz-se um preparado que cura rapidamente toda a syphilis, todos os humores, cura com uma facilidade espantosa o rheumatismo, por chronico que seja, e cura a morphéa! para o que não havia remedio!

Teve o Estado de São Paulo a dita de fornecer, na sua uberrima vegetação, a verdadeira felicidade da humanidade.

Chama-se a descoberta—Elixir de M. Morato, propagado por D. Carlos, e vende-se em Pernambuco na

Companhia de Drogas—Rua Marquez de Olinda 24.

Rheumatismo

Declaro que curei-me completamente, do rheumatismo que soffria ha 8 annos a ponto de quasi inutilisar-me, tomando Elixir de M. Morato, que garanto ser um prodigioso anti-rheumatico e anti-syphilitico. Publique a bem dos que soffrem.

S. Paulo, 12 de Agosto de 1880.—Affonso J. Bormann.

Agentes em Fernambuco—A Companhia de Drogas.

Todos conhecem a enfermidade denominada ozagre, que se desenvolve na infancia, porém nem todos sabem que é facilimo cural a e alliviar a esses anginhos dando-lhes a Fruta Julien. Este medicamento que tomam com gosto, pois possue a forma e o sabor de um confeito, obrando como depurativo, cura em pouco tempo a molestia e previne as convulsões tão frequentes nas epochas criticas da infancia.

Peitoral de Cambará

Cura de tosse pulmonar

Gravemente atacado de uma tosse com escarros de sangue, com caracter de uma enfermidade pulmonar, o distincto commerciante Sr. Antonio M. da Silva Pimentel recorreu, depois de exgotados todos os recursos das sciencia, ao Peitoral de Cambará, de Sonza Soares, e este importante medicamento restituio-lhe em pouco tempo a saúde perdida.

Pela certa

IMPORTANTISSIMA CURA

Illm. Sr. Honorio do Prado—O facto extraordinario da cura em mim produzida pela vossa maravilhosa descoberta, o xarope de alcatrão e jataby, não deve ser desconhecido da humanidade soffredora, porque muitas vezes ficamos privados durante annos e annos de ganhar o pão quotidiano, por causa de molestias facilmente curaveis, dependendo apenas de uma feliz inspiração. E' o caso que, desde pequena, comecei a soffrer de bronchite asthmatica, aggravando-se extraordinariamente meus males em 1886, depois que tive a febre amarella, ao ponto de perder completamente a voz.

Ultimamente eu só conseguia dormir recostada sobre travesseiros, com accessos asthmaticos horriveis, do que deveis fazer idea pela grande quantidade de cigarros anti-esthmaticos que comprava em vossa casa.

Pois bem; garanto-vos sob palavra de honra e juramento, se preciso fôr, que estou completamente curada e com a minha voz restituida, sómente com sete vidros do abençoado xarope de jataby por vós preparado.

Rio, 10 de Dezembro de 1893.

Irfuf Manzoni.
actriz cantora.

Rua dos Arcos n. 35.

O Dr. João Benicio de Mello soffreu bronchite chronica e curou-se com o Jataby, de Honorio do Prado.

PHOSPHATINA FALIERES. Alimento das Crianças.

Peitoral de Cambará

Outra cura de coqueluche

Uma filhinha do intelligente guarda-livros Sr. Barros dos Santos, accommettida de forte coqueluche, restabeleceu-se promptamente com o uso do Peitoral de Cambará, de Souza Soares.

O agente—Companhia de Drogas.

Feridas antigas

Curei uma ferida de mais de 12 annos que era um verdadeiro tormento, usando por algum tempo do Elixir de M. Morato, preparado por D. Carlos. Deus que recompense tão feliz achado. Use como convier.

São Paulo 1.º de Agosto de 1889.—Wenceslão Vicente Vieira.

Agentes em Pernambuco—A Companhia de Drogas.

Peitoral de Cambará

Outra cura de bronchite

Applicado contra uma forte bronchite de que se achava atacado um filhinho do Sr. Rodolpho Taborda, o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, debellou em poucos dias a perigosa enfermidade.

O agente—Companhia de Drogas.

Elixir M. Morato

E... Depois de muitas experiencias e acurado estudo sobre o seu grande remedio o Elixir M. Morato, cujo tenho ministrado nos hospitaes e em minha clinica particular, resolvi, de accordo com os meus illustres collegas, o Dr. Medeiros, Dr. Léfevre, o Dr. Sá Mendes, applical-o pela seguinte fórma, sendo casos de syphilis inveterada, rheumatismo chronico e boubas...

Tenho tido o melhor successo com o Elixir Morato, e alguns dos meus collegas chamam lhe com razão de salva vidas. O seu remedio é um prodigioso unico como anti syphilitico e anti-rheumatico.

Dr. João Pitta Bezerra da Bursay.—Rio de Janeiro.

Agentes em Pernambuco—A Companhia de Drogas.

ADVOGADO

O Bacharel Pedro Alexandrino Machado, promotor publico de Muribeca, advoga na séde do mesmo municipio, com as instrucções inherentes ao seu cargo.

Salvação

Salvei-me dos horriveis humores syphiliticos que me perseguiram tanto tempo com o uso do Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos.

Mogy-mirim.

Arthur Travassos.

Agentes em Pernambuco — A Companhia de Drogas.

Peitoral de Cambará

Outras curas de tosse

Por mais de uma vez, pessoas da familia do distincto pharmaceutico Sr. Ernesto Fernandes de Souza fizeram uso, com exito completo, em tosses e outras enfermidades das vias respiratorias, do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente *Companhia de Drogas*.

Elixir M. Morato

Certifico em fé de meu grão que tenho empregado em molestias syphiliticas rheumaticas o Elixir M. Morato, propagado por D. Carlos, colhendo sempre os melhores resultados. Dr. João Alberto de Medeiros e Cunha. (São Paulo).

Agentes em Parnambuco — A Companhia de Drogas.

Elixir M. Morato

... tenho empregado com feliz resultado em todas as affecções syphiliticas, o Elixir M. Morato, excellente preparado do Sr. D. Carlos, o que affirmo com juramento se fôr preciso. Dr. Eduardo P. Guimarães. (Rio de Janeiro).

Agentes em Pernambuco—A Companhia de Drogas.

EDITAES

Alfandega

Terreno de marinha em Olinda

De ordem do Illustre Sr. Coronel Dr. Inspector faço publico que tendo Manoel Gonçalves dos Santos requerido por aforamento o terreno de marinha sito á praia de S. Francisco da Cidade de Olinda, confinando ao norte com o terreno de marinha em que está edificada a casa de José Martins de Castro e ao sul com o terreno tambem de marinha em que está edificada a casa de D. Anna Martins de Castro, são convidados todos os foreiros confinantes e demais interessados para dentro do prazo de 30 dias, apresentarem os documentos que provem os seus direitos, certo de que, findo esse prazo a nenhuma reclamação se attenderá.

3.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 21 de Fevereiro de 1896.

O chefe,
Manoel Leite Pereira Bastos.

EDITAL

Entulho na via publica

De ordem do Dr. Prefeito do municipio do Recife faz-se publico aos proprietarios de predios em construcção ou reparos, seus arrendatarios, empreiteiros e mestres de obras e a quem mais possa interessar que, no prazo de 8 dias, contados desta data, façam retirar das ruas, praças e mais logares de viação publica o entulho que ahi se achar depositado, sob as penas da lei.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 20 de Fevereiro de 1896.

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Secretaria da Industria
1.ª directoria
Em 12 de Fevereiro de 1896

Arrendamento de lotes de terra no Archipelago de Fernando de Noronha.

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, estando o Sr. Governador do Estado, autorisado pela lei n. 124 de 3 de Julho ultimo, a arrendar a quem melhores vantagens offerecer pequenos lotes de terra no Archipelago de Fernando de Noronha, e como quer que nenhuma proposta tenha sido apresentada na concurrencia annunciada pelo edital de 9 de Janeiro ultimo, nesta Secretaria de novo recebem-se até o dia 12 de Março vindouro, á 1 hora da tarde, propostas para o referido arrendamento, para a fundação de uma estação de pesca, de salga ou conservação de peixe para a exportação, pesca de esponjas e outros productos marinhos.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em carta fechada e conter em termos claros:

1.ª O preço do arrendamento de cada um lote de terra.

2.ª Indicação da residencia dos concurrentes.

3.ª Comprovação de idoneidade para executarem estrictamente os contractos.

Não serão aceitas as propostas:

1.ª Organisadas em desaccordo com o presente edital.

2.ª Baseadas em preços de outros concurrentes.

3.ª Firmadas por quem quer que tenha deixado de cumprir contractos ou processos de contractos celebrados com qualquer das extinctas ou das actuaes repartições do Estado.

4.ª Que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

5.ª Nenhuma proposta será aceita sem que o concurrente apresente recibo, provando haver depositado no Thesouro Estadual, até á vespera do dia designado para abertura das propostas a quantia de 2.000$, que perderá em beneficio dos cofres do Estado, se, preferida sua proposta, recusar-se a proponente a assignar o contracto respectivo.

Os concurrentes observarão como lhes cumpre as clausulas do decreto abaixo transcripto, bem como as demais disposições legaes vigentes, relativas a arrendamento de proprios estadoaes.

Havendo duas ou mais de duas propostas em perfeita igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

O director-geral,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1995

Clausulas

1.ª As propostas versarão exclusivamente sobre a industria aqui especificada.

2.ª A cada arrematante ficam plenamente garantidos: a) o direito exclusivo de explorar a industria que contractar, e por todo o prazo do arrendamento da area, o qual não excederá em caso algum a 15 annos, contados do dia da installação do serviço; b) o direito de preferencia em igualdade de condições, caso tenha de ser novamente posto em concurrencia (Lei n. 124, art. 2º.)

3.ª Esgotado o prazo de que trata a clausula precedente, todos os edificios, obras, machinas e quaesquer bemfeitorias effectuados pelos arrematantes, reverterão para o Estado, sem indemnisação alguma.

4.ª A superficie de cada um dos lotes de terra, cujo tamanho, medição e demarcação serão feitos a custa dos arrematantes, será o numero de metros quadrados que for necessario, segundo o genero de trabalhos exigidos para cada exploração.

5.ª Fica constituido um lote de terra, para os effeitos deste decreto, o grupo das ilhas, tambem pertencente ao archipelago de Fernando de Noronha, denominadas: Rata, do Meio, Sella, Geneta, Raza, São José e os ilhéos alli existentes.

6.ª Por conta dos arrematantes correrão todas as despezas com o serviço que o governo instituir para fiscalisar a execução dos contractos de arrendamento, quer em Fernando, quer no continente.

7.ª Os arrendamentos serão intransferiveis.

8.ª Tambem não serão aceitas as propostas firmadas por estrangeiros, só podendo concorrer a este arrendamento cidadãos brazileiros natos ou naturalisados ha mais de 5 annos, ficando entendido que todas as questões suscitadas, quér na escolha das propostas, quer na execução do contracto serão resolvidas em definitiva pelas autoridades brasileiras, importando caducidade do contracto, sem direito á indemnisação de especie alguma, o appello feito por qualquer fórma á intervenção diplomatica ou aos bons officios de autoridades estrangeiras, bem como qualquer associação dos concessionarios com cidadãos ou instituições estrangeiras por instrumento publico ou particular.

Arsenal de Guerra

O Conselho de Compras do Arsenal de Guerra recebe propostas no dia 22 do corrente ás 11 horas da manhã para a compra dos artigos seguintes:

Fazendas	metros
Algodão inttesado	997
Aniagem	646
Brim branco trançado	1.244
Brim escuro trançado fino	2.913
Bramante de linho	70
Chita para calças	100
Chita para colchas do Hospital	176
Chita para colchas de Batalhões	1.081
Flanella garance	622
Flanella azul ferrete	838
Ganga azul turqueza	148
Merinó setim	314
Madapolão	773
Mantas de lã	105
Panno cinzento	812
Panno garance	671
Panno cor de vinho	3
Panno azul turqueza	299
Panno azul fino	559
Panno branco	17
Sargelim de cor	548
Artigos para fardamento	
Alamares garance, collecções	1.273
Botões pequenos pretos de madeira	1.535
Botões de madriperola	72
Botões grandes de metal para calças	2.445
Botões pequenos de metal para calças	2.146
Bonets de serviço interno	80
Botinas lisas, pares	650
Castellas bordadas á prata	188
Charlateiras para musicos (2º uniforme) pares	54
Estrellas de metal branco	400
Estrellas bordadas á prata, pares	188
Fita branca de cadarço metros	1.582
Kepis para praças	263
Kepis para inferiores	3
Kepis para sargentos ajudantes	2
Kepis para alumnos	494
Luvas de camurça pares	2
Peles de carneira	41
Platinas de metal pares	2
Reposteiros com armas da Republica	4
Serpentes de metal	33
Artigos diversos	
Bandejas para jarinha	3
Colheres de metal para sopa	112
Colheres de metal para bebá	20
Colheres de ferro para sopa	8
Conchas de metal para terrinas	5
Chicaras e pires de louça	20
Chinellas de couro, pares	16
Colchas cheias de capim	1
Colchões cheios de lã	2
Espadas de metal para sargento ajudante	[illegible]
Lamparinas para kerozene	2
Lamiass com prisões para mochilas	430
Lona preta, metros	4
Marmita para conduzir rancho	1
Navalha	1
Pratos fundos e rasos de folha	20
Talheres com cabo de ferro	59
Talheres com cabo de osso	4
Tijellas de folha dobrada	6
Terrina de ferro Agath	1
Travesseiros de lã	1
Travesseiros de capim	6
Trança Grega cinzenta	1.214
Artigos para forro de gabinetes	
Papel peças	120
Papel para guarnição peças	14

Observações

Os proponentes depois de devidamente habilitados, deverão apresentar as suas propostas, em duplicata, com referencia a cada especie de artigo, indicação da casa commercial e declaração de sujeitar-se as multa de 5 % no caso de recusar assignar o contracto e de 10 % e 20 % de que tratam os artigos 87 e 88 do Regulamento em vigor.

Não serão aceitas as propostas que não vierem acompanhadas das respectivas amostras, que não trouxerem no subscripto a especies do artigo proposto, o numero e marca das amostras apresentadas e as que pedirem prazos superior a 90 dias.

Para a acquisição dos pannos cinzentos garance e flanella garance não se concederá nenhum prazo e só se effectuará a compra obrigando-se o fornecedor a entregar de prompto todos tres artigos.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 17 de Fevereiro de 1896.

José Francisco Ribeiro Machado.
Secretario

Capitania do porto de Pernambuco

De ordem do Sr. Capitão de Fragata José Pereira Guimarães, Inspector do Arsenal de Marinha e Capitão do Porto deste Estado, faço saber, a quem interessar possa que de conformidade com o Decreto n. 1988 de 14 de Março de 1895 e para evitar abalroamento no mar, deverão observar as disposições dos §§ 3.º e 4.º do art. 7.º do referido Decreto.

§ 3.º Os barcos de remos e de vela de menos de 20 toneladas terão prompta a mão—uma lanterna com um vidro verde n'uma das faces e na outra um vidro encarnado—a qual sempre que taes barcos se achem proximos de outros navios ou embarcações, deverá ser mostrada a tempo de evitar abalroamento, e de maneira que a luz verde não seja vista do Bombordo, nem a luz encarnada de Boreste.

§ 4.º As embarcações, movendo se quér a remos quer a vela deverão ter prompta á mão uma lanterna de luz branca que será mostrada a tempo sufficiente para evitar o abalroamento.

Capitania do Porto de Pernambuco, 14 de Fevereiro de 1896.

Felippe Marillo Ferreira.
Secretario interino.

O Dr. Antonio José Henriques de Lima, juiz substituto do commercio, do municipio do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que se acha decretada a fallencia dos negociantes João Gonçalves Coimbra & Comp., representados hoje exclusivamente pelo socio João Gonçalves Coimbra, pela sentença do theor seguinte:

SENTENÇA

Vistos estes autos etc. Em face do que consta dos autos, da reclamação de folhas 16 e do parecer de folhas 37 e do art. 120 do Decreto n. 917 de 24 de Outubro de 1890, denego a homologação do accordo extrajudicial pedido á folhas 16.

Pelo que e em vista do art. 125 do mesmo Decreto 917, declaro aberta a fallencia dos negociantes João Gonçalves Coimbra & C.ª, representados hoje exclusivamente pelo socio João Gonçalves Coimbra á datar de 7 de Agosto de 1895.

Nomeio syndicos para arrecadação e administração da massa fallida os credores Banco de Pernambuco e Antonio Lopes Braga, credores constantes da lista de folhas 5, os quaes assignarão termo de fieis depositarios. P. esta em mão do escrivão e mando que se affixe os editaes nos logares do estylo, quanto ao mais cumpra o escrivão as diligencias legaes.

Recife, 17 de Fevereiro de 1896.—Livino Vieira de M. Lima.

Nada mais se continha em dita sentença, proferida pelo Dr juiz de direito substituto reciproco do commercio, a qual mandei dar execução pelo despacho do theor seguinte:

DESPACHO

Cumpra-se—Recife, 19 de Fevereiro de 1896.—Henriques de Lima.

Nada mais se continha em dito despacho aqui fielmente copiado, em virtude do qual o escrivão competente passou o presente edital, para conhecimento de todos, e que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco aos 19 de Fevereiro de 1896.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio o escrevi.

Antonio José Henriques de Lima.

EDITAL

Secretaria da Industria
3.ª Directoria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que necessitam as diversas pontes da estrada de Goyanna, orçados em reis 7:475$100.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente Edital;

3.ª As que se basearem em preços de outras propostas;

4.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição;

5.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste Edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Os concurrentes deverão, alem dessa idoneidade exigida para direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Nenhum concurrente será admittido a concurrencia sem que prove haver depositado na Thesouraria desta Repartição a quantia de 370$000, importancia que perderá si, escolhida sua proposta e convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Nesta Repartição estarão a disposição dos Srs. concurrentes, das 10 as 3 horas da tarde, o orçamento e as plantas respectivas.

Recife, 8 de Fevereiro de 1896.

A. Urbano P. Montenegro,
Director-geral.

Secretaria da Industria
3.ª directoria

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 3 de Março vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas em carta fechada, devidamente sellada, para o serviço de abastecimento d'agua á cidade de Páo d'Alho, orçado em 36.249$065 réis.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que excederem os preços do orçamento;

2.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.º As que se basearem em preços de outras propostas;

4.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição;

5.ª As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Os contractantes deverão, além dessa idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Nenhum concurrente será admittido á concurrencia sem que prove haver depositado na Thesouraria desta Repartição a quantia de 1.600$000, importancia, que perderá si, escolhida sua proposta e convida o para assignar o contracto a isto se recusar.

Para bôa garantia da execução do contracto depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Nesta Repartição estarão a disposição dos Srs. concurrentes, das 10 ás 3 horas da tarde, o orçamento e as plantas respectivas.

Recife, 13 de Fevereiro de 1896.

A. Urbano P. Montenegro.
Director-geral.

O Dr. Levino Vieira de Macedo Lima, juiz de direito da vara commercial, com exercicio na vara civel desta cidade do Recife, em virtude da lei etc.

Faz saber a quem interessar possa que fica marcado o prazo de 30 dias, na fórma do Decreto n. 3.322 de 14 de Junho de 1887, para o concurso da serventia vitalicia do officio de taballião de notas desta capital, creado por lei do donatario Duarte Coelho e subdividido em quatro por lei provincial n. 335 de 26 de Abril de 1854 e vago pelo fallecimento do serventuario, José Bonifacio dos Santos Merguinhão, devendo os pretendentes apresentar seus requerimentos ante este juizo ou na Secretaria da Justiça dentro do prazo acima indicado a contar desta data e devidamente instruidos na fórma dos arts. 210 do Reg. que baixou com o Dec. n. 9420 de 28 de Abril de 1885, art. 14 do Dec. n. 817 de 30 de Agosto de 1851, art. 133 do Dec. n. 5.881 de 27 de Fevereiro de 1875 e arts. 11 a 12 do Dec. n. 8.276 de 15 de Outubro de 1881.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Recife, 17 de Fevereiro de 1896.

Eu Florencio Rodrigues Miranda Franco, escrivão do jury, subscrevi.

Levino Vieira de M. Lima.

Certifico eu abaixo assignado, porteiro dos auditorios desta cidade do Recife, que por ordem do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio com exercicio na vara civel fixei na porta do edificio das audiencias o edital marcando o prazo de 30 dias para o concurso da serventia vitalicia de tabellião publico desta capital, vago pelo fallecimento do major José Bonifacio dos Santos Merguinhão, cujo prazo começa a contar-se de hoje na fórma da lei.

O referido é verdade, dou fé.

Recife, 17 de Fevereiro de 1896.

O porteiro,
Francisco Manoel de Almeida.

O Dr. Francisco Altino Correia de Araujo, juiz de direito do commercio da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, a quem interessar possa, que por parte da Companhia Nacional de Camisas e Roupas Brancas, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio.—A Companhia Nacional de Camisas e Roupas Brancas, querendo vender em leilão publico as acções dos accionistas adiante nomeados e que deixaram de effectuar entradas, requer a V. S. se digne de os mandar notificar, mediante uma intimação judicial, publicada por dez vezes durante um mez em duas folhas das de maior circulação nesta cidade, como preceitua o art. 33, de 4 de Julho de 1891.

Esses accionistas são: Antonio José Moreira, 80 acções de 200$ cada uma, 14:400$ realisados; Antonio Guilhermino dos Santos, 20 acções com 3:600$; Antonio Ferreira de Azevedo, 10 acções com 1:600$, Isidio Pio de Oliveira, 5 acções com 600$; Joaquim Pereira de Freitas, 5 acções, com 700$, José Santos Seyve, 5 acções com 800$, Julio Paulino da Silva, 25 acções com 3:000$, Manoel Clementino Ribeiro, 20 acções com 2:000$, Manoel Pires Martins Fonseca 5 acções, 800$, Manoel Ferreira Leite, 10 acções com 1:200$. Havendo terminado o prazo para o recolhimento da decima prestação, de 10 %, concluem-se das quantias realisadas pelos mencionados accionistas quaes as prestações que elles deixaram de realisar.

Pede a V. S. deferimento e R. M.

Recife, 15 de Janeiro de 1896.

O advogado,
Dr. Oliveira Fonseca.

E mais se não continha em dita petição na qual proferi o despacho e foi lançada a distribuição dos theores seguintes:

Despacho: D. sim.

Recife, 17 de Janeiro de 1896.—Altino de Araujo.

Distribuição:—A Walacer Oliveira.

E em virtude do despacho aqui transcripto o respectivo escrivão passou o presente edital pelo theor do qual hei por notificados os accionistas supra declarados para virem depois de 30 dias contados de publicação deste serem vendidas em leilão publico, por intermedio de agente nomeado por este juizo, as respectivas acções, em numero e com as quantias realisadas, declaradas na petição que fica transcripta, nos termos da lei e de conformidade com o requerido em dita petição.

E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos mencionados accionistas, será o presente publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 20 de Janeiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1896.

Pagos nos autos o emolumento da assignatura.

Eu Eustaquio Cavalcante Lins Wallacer, escrivão o subscrevi.

Francisco Altino Correia de Araujo.

Secretaria da Industria do Estado de Pernambuco em 11 de Fevereiro de 1896.

1.ª Directoria

De ordem do Sr Dr. secretario interino dos Negocios da Industria faço publico que os proprietarios das usinas subvencionadas pelo Governo do Estado são intimados a, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, a entrar para o Thesouro com a quantia de tresentos mil reis (300$000), correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, que se destina ao pagamento dos honorarios dos engenheiros fiscaes encarregados da inspecção das usinas, conforme o disposto nos arts. 22 e 23 do Regulamento de 5 de Agosto de 1895. e clausulas dos respectivos contractos.

O director-geral.
João Diniz Ribeiro da Cunha.

EDITAL

Instituto Benjamin Constant

Pelo secretario do Instituto Benjamin Constant e de ordem do Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica se declara que foi prorogado até o fim do corrente mez o prazo para a matricula dos alumnos dos dous cursos do mesmo Instituto.

E para constar fiz, de ordem do Sr. Dr. Director, o presente edital, que vai por mim assignado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 15 de Fevereiro de 1896.

O secretario,
Manoel Coelho Cintra.

O Dr. Francisco Altino Correia de Araujo juiz de direito do commercio do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por parte da Companhia Fabrica de Vidros de Pernambuco me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição

Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz do commercio.—A Companhia Fabrica de Vidros de Pernambuco querendo vender em leilão publico as acções dos accionistas adiante nomeados e que deixaram de effectuar a setima entrada de dez por cento requer a V. Exc. se digne de

ILEGÍVEL

MUTILADO

mandar notificar, mediante intimação judicial, publicada por 10 vezes durante um mez em duas folhas das de maior circulação nesta cidade, como preceitua o art. 33 do decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891.

Estes accionistas são: Banco Emissor de Pernambuco possuidor de 4.200 acções, João Luiz dos Santos possuidor de 20 acções e D. Placida Pinto de Lemos, viuva de Carlos Pinto de Lemos possuidora de 400 acções, todas já com 60 por cento realisados cujo valor nominal é 100$000.

Nestes termos— Pede deferimento — E R. M.

Recife, 21 de Janeiro de 1896—O advogado Antonio Minervino de Moura Soares (sellada)

E mais se não continha em dita petição, na qual proferi o despacho do theor seguinte:

Despacho

Destribuida como requer.

Recife, 21 de Janeiro de 1896—Altino de Araujo.

Nada mais se continha em dito despacho, proferido na mesma petição que teve a destribuição seguinte: A' Brito. Oliveira.

Em virtude do despacho aqui transcripto o respectivo escrivão passou o presente edital pelo theor do qual hei por notificados aos accionistas supra declarados, para verem depois de 30 dias contados da publicação deste serem vendidas em leilão publico, por intermedio do agente nomeado por este juizo, as respectivas acções, em numero e com as quantias realisadas declaradas na petição que fica transcripta, nos termos da lei e de conformidade com o requerido na mesma petição por mim deferida.

E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos referidos accionistas, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos 23 dias do mez de Janeiro de 1896.

Pagos nos autos os emolumentos da assignatura.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão o escrevi.

Francisco Altino Correia de Araujo.

O Dr. Marcos Tullio dos Reis Lima, juiz de direito da Fazenda Municipal do Recife.

Faz saber pelo presente que no dia 22 de Fevereiro do corrente anno se hão de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo os seguintes bens penhorados por execução da Fazenda Municipal.

Santo Antonio

A armação e o balcão em bom estado de conservação, existentes á rua do Barão da Victoria no estabelecimento de Bernardino Ferreira de Azevedo, avaliados em 1.000$000, pertencentes ao mesmo Azevedo.

Um relogio grande de columna, invernisado de preto, em bom estado, pela quantia de 97$200, feito o abatimento legal, isto como é esta a 3.ª praça e fôra avaliado em 120$000.

Uma taboleta invernisada pela quantia de 32$400, tambem feito o abatimento da lei. Pertencem a André Villa Verde & Comp.

A 5.ª parte do sobrado n. 12, á rua das Laranjeiras, tendo o pavimento terreo 3 portas de frente, 2 salões divididos por taboas, 1 quarto tambem de taboas no fundo do 1.º salão proximo a porta que dá entrada para os pavimentos superiores e quintal murado; o 1.º andar com 3 portas de frente, varanda de ferro corrida, 2 salas, cosinha interna e quarto com apparelho; o 2.º andar tem 3 janellas de frente varanda de ferro em cada uma e sotão com uma sala e cosinha mede de frente 6 metros e 50 centimetros e de fundo 13 metros e 70 centimetros, avaliada dita 5.ª parte em reis 1.000$000. Pertence a Francisco Moreira Fragoso.

O sobrado n. 24 no Largo do Carmo com 2 portas e 1 janella de frente, no pavimento inferior 1 porta no oitão, 2 salas, 3 quartos, cosinha fóra e quintal murado; o pavimento superior tem 3 portas de frente, com varanda de ferro corrida, 2 janellas no oitão, 2 salas, 3 quartos e cosinha fóra, medindo de frente 5 metros e 20 centimetros e de fundo 19 metros e 60 centimetros, avaliado em 12.000$000. Pertence a Firmino de Freitas Nogueira.

A casa n. 48 na rua do Fogo, com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha externa e quintal murada, medindo de frente 4 metros e 35 centimetros e de fundo 13 metros e 25 centimetros, avaliada em 1.600$000. Pertence a Carolina Maria de Almeida Nogueira.

A casa n. 2 no 2.º Becco da Camboa do Carmo, com porta e janella de frente, 1 sala, 2 quartos e cosinha externa, medindo de frente 3 metros e 20 centimetros e de fundo 7 metros e 10 centimetros, avaliada em 300$000. Pertence a Adelia Josephina Ferreira de Mira.

A casa n. 26 á rua do Coronel Suassuna, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal murado, medindo de frente 3 metros e de fundo 14 metros e 60 centimetros, avaliada em 2.000$000 Pertence a Francisco de Paula Paes Monteiro.

Uma mesa grande invernisada pela quantia de 24$300, feito o abatimento legal por ser a 3.ª praça, 2 bancas por 16$000, tambem feito o abatimento.

Dous cabides por 8$100.

Um candieiro por 8$100.

Pertencem a Antonio Tavares Carneiro e se acham á rua da Assumpção n. 8.

E para constar passou-se o edital na fórma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 6 de Fevereiro de 1896.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão.

Marcos Tullio dos Reis Lima.

DECLARAÇÕES

THEATRO
SEDE—CLUB DRAMATICO
RUA DE PEDRO AFFONSO

COMPANHIA HESPANHOLA
DIRECÇÃO DO ARTISTA
GREGORIO VELASCO
HOJE! —SABBADO—HOJE!
A lindissima zarzuela em 2 actos
MARINA
Terminará com a zarzuela em 1 acto
Chateaux Margaux

Bonds para todas as linhas á rua Duque de Caxias.

Bilhete a venda na bilheteria do theatro das 10 horas por diante.

Principiará as 8 1/4.

PREÇOS

Galeria de 1.ª e 2.ª ordem	4$000
Cadeira de 1.ª dita	3$000
Idem de 2.ª dita	2$000

Banco de Pernambuco
DIVIDENDO

São convidados os Srs. accionistas a virem receber o 12 dividendo de suas acções relativo ao semestre de Julho a Dezembro de 1895 á razão de 10 % ao anno e ao mesmo tempo um bonus de 1$000 por acção.

Recife, 28 de Janeiro de 1896.

O secretario,
Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Companhia Amphitrite

De accordo com o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, ficam a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da Companhia Amphitrite á rua do Commercio n. 48, a copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista de transferencias de acções durante o anno de 1895.

Recife, 12 de Fevereiro de 1896.

Os directores,
Arthur Augusto de Almeida.
José Antonio Pinto.
João José de Amorim.

Banco de Pernambuco

De accordo com o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, participamos aos Srs. accionistas, que se acham na séde deste Banco á sua disposição, os seguintes documentos para serem examinados:

1.º Copia dos balanços.
2.º Relação nominal dos accionistas.
3.º Lista das transferencias de acções durante o anno

Recife, 28 Janeiro 1896.

O secretario,
Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Companhia
DE
Fiação e Tecidos de Pernambuco

Em virtude do art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, acham-se a disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia á rua do Bom Jesus n. 42, 1º andar.

1º Copia do balanço.
2º Relação nominal dos accionistas.
3º Lista das transferencias de acções do anno findo.

Recife, 10 de Fevereiro de 1896.

O director secretario,
José João de Amorim.

Companhia
De Seguros Phenix Pernambucana

Nos termos do art. 147 do decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, ficam a disposição dos Srs. accionistas na séde desta Companhia á rua do Commercio n. 46, a copia dos balanços, a da relação nominal dos accionistas e a lista das transferencias das acções.

Recife, 14 de Fevereiro de 1896.

Os administradores,
Luiz Duprat.
M. S. Maia.
José Joaquim Dias Fernandes.

COMPANHIA
Usina Cansanção de Sinimbu'
Dividendo

São convidados os Srs. accionistas a receber o primeiro dividendo relativo ao anno findo em 30 de Junho de 1895 á razão de 10$000 por acção correspondente a 5 % sobre o capital, na rua Duque de Caxias n. 52, do meio dia ás 3 da tarde.

Recife, 15 de Fevereiro de 1896.

José Maria de Andrade,
Director thesoureiro.

Club Agricola de Gamelleira

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os socios deste Club para comparecerem no dia 26 do corrente no local do costume, para tratar-se de assumpto urgentissimo.

Gamelleira, 18 de Fevereiro de 1896.

O 1º secretario,
Manoel Accio y Correia.

A' Gl.·. do S.·. Arch.·. do Un.·.
Subl.·. Cap.·. «Cavalheiros da Cruz»

De ordem do Sap.·. Ir.·. Arth.·. convido a todos os CCav.·. deste Subl.·. Cap.·. a se reunirem na séde do mesmo, ás 6 e meia horas da tarde da proxima segunda-feira, 24 do andante, afim de se proceder a eleição das LLuz.·. e mais DDig.·. que têm de funccionar no proximo anno maç.·., de 5896 á 5897.

Or.·. do Recife, 21 de Fevereiro de 1896. — E.·. V.·.

Eduardo Gonçalves 18.
Gr.·. Secret.·.

COMPANHIA
DE
Tecido de Malhas

Acham-se a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio provisorio á rua Marquez de Olinda n. 58 2º andar, de conformidade com a lei os seguintes documentos:

1.º Copia do Balanço.
2.º Relação nominal dos accionistas.
3.º Lista das transferencias das acções no anno findo.

Recife, 14 de Fevereiro de 1886.

J. C. Levy,
Secretario.

Monte-Pio dos Operarios Cigarreiros
Assembléa geral

De ordem do Sr. presidente são convidados os socios deste Monte-Pio a se reunirem em assembléa geral, afim de se proceder á eleição da nova directoria, que terá logar no proximo domingo 23 do corrente, ás 10 horas da manhã

Recife, 19 de Fevereiro de 1896.

O secretario,
Pedro Satyro de Salles.

Indemnisadora

De accordo com o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, sobre bancos e sociedades anonymas, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta Companhia, os seguintes documentos:

Copia dos balanços.
Relação nominal dos accionistas.
Lista das transferencias de acções.

Recife, 10 de Fevereiro de 1896.

Joaquim Alves da Fonseca,
Director gerente.

Escola Normal

Pela Secretaria desta escola e de ordem do Dr. director se faz publico, que segundo a determinação do Sr. Dr. secretario da justiça, negocios interiores e instrucção publica, foi prorogada a matricula até o dia 29 do corrente mez.

Secretaria da Escola Normal de Pernambuco, 15 de Fevereiro de 1896.

O secretario,
Julio Clementino de Faria.

Companhia
De Serviços Maritimos de Pernambuco
Assembléa geral ordinaria

De ordem da directoria convido os Srs. accionistas a se reunirem no salão da Associação Agricola, em assembléa geral ordinaria, a 1 hora da tarde do dia 22 do mez vigente, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer fiscal relativos ao anno ultimo e proceder-se á eleição do novo conselho fiscal para o anno corrente.

As procurações deverão ser depositadas na séde da Companhia, 3 dias antes da reunião.

Recife, 7 de Fevereiro de 1896.

Francisco de Assis Cardoso,
Secretario.

CONFRARIA
De Nossa Senhora da Luz
Mesa geral

De ordem do nosso irmão juiz, convido a todos os irmãos para comparecerem em nosso consistorio, domingo 23 do corrente, pelas 10 horas da manhã, afim de, reunidos em mesa geral, proceder-se a eleição para os funccionarios que teem de reger esta confraria no anno compromissal de 1896 a 1897.

Em observancia ao § 1º do art. 17 será constituida a mesa geral com o numero que comparecer, por ser a segunda convocação.

Secretaria da Confraria de Nossa Senhora da Luz, em 21 de Fevereiro de 1896.

O secretario
Antonio Brandão.

Segredo e Amor da Ordem
Eleição

Sessão especial de eleição da nova administração para o anno de 1896—1897, na quarta-feira, 26 do mez corrente, ás 7 horas da noite.

Secretaria, 17 de Fevereiro de 1896.

O secretario,
J. M. F.

Companhia
Pernambucana de Navegação

De ordem da directoria faço sciente aos Srs. accionistas que na séde desta Companhia se acham a sua disposição para serem examinadas a copia dos balanços dos semestres de Janeiro a Junho e de Julho a Dezembro do anno de 1895, a lista dos accionistas e a relação das acções transferidas.

Escriptorio no Recife, 20 de Fevereiro de 1896.

A. Ulysses de Carvalho,
Gerente.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO
SEGUROCONTRA FOGO

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoro', Aracaty e Ceará
O paquete Beberibe
Commandante Carvalho

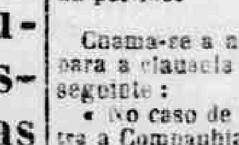

Segue no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada:

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia P. de Navegação
Directo á Santos
O paquete
Camocim
Commandante Alfredo Monteiro

Esperado do sul até o dia 22 seguirá depois de pequena demora para o porto acima.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Para o Porto
A BARCA PORTUGUEZA
Tentadora

A sahir até o dia 28 corrente, recebe ainda alguma carga para completo do carregamento, a tratar com

AMORIM IRMÃOS & C.
3—Rua do Bom Jesus—3

Royal Mail Steam Packet Company
paquete Elbe
Commandante H. E. Rudge

E' esperado do sul até o dia 23 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para os portos de

Las Palmas, Lisboa, Vigo e Southampton

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELHAN LINE
O paquete
Iberia

Espera-se da Europa até o dia 29 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Não tem accommodações para passageiros de 2.ª classe.

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES
Wilson Sons & C. Limited.
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Prince Line of Steamers
James Knott New-Castle-on-Tyne
LINHA REGULAR ENTRE OS
Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

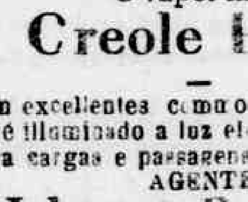

E' esperado de New-York até o dia 3 de Março, e sahirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos
O vapor inglez
Creole Prince

Tem excellentes commodos para passageiros e é illuminado a luz electrica.

Para cargas e passagens trata-se com os

AGENTES
Johnston Pater & C.
Rua do Commercio n. 15

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza
Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor Campana
Commandante Voisin

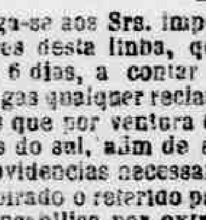

Espera-se da Europa até o dia 4 de Março, e seguirá depois da necessaria demora para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios

Recebe carga: á tratar com o

AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Lloyd Brazileiro
O VAPOR
Maranhão
Commandante G. de Castro

E' esperado dos portos do norte no dia 26 do corrente, e seguirá para os portos do sul no dia seguinte.

O vapor Saltellite

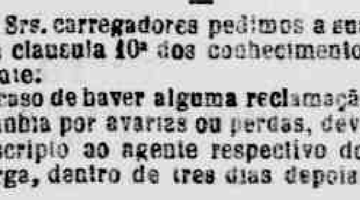

E' esperado dos portos do sul no dia 25 do corrente, e seguirá directo para o Rio de Janeiro depois de pequena demora.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15%.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6
1.º andar

Booth Line of Steamers

E' esperado do porto do Pará até o dia 23 do corrente e sahirá depois da demora necessaria para o mesmo porto

O vapor inglez
Gregory

Para cargas e passagens trata-se com os

Agentes
Johnston Pater & C.
Rua do Commercio n. 15

Norddentscher Lloyd
O VAPOR
Habsburg

E' esperado da Europa até o dia 2 de Março de 1896 e seguirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é de 1.ª classe e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com o

AGENTE
V. Neesen
4—Cáes do Ramos—4

Macau e Mossoró

Segue para os portos acima o hyate DEUS TE GUIE. Recebe carga. A' tratar na rua da Madre de Deus n. 8.

LEILÕES

= Terça-feira 25, leilão de moveis, camas de ferro, quadros e outros artigos, no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

= Quinta-feira 27, o de fazendas, miudezas, perfumarias e roupas feitas.

Leilão

De moveis, quadros, carteiras, toilette, 1 repartimento de escriptorio, 1 mala, camas de ferro, mezas e miudezas.

Terça-feira, 25 do corrente
A's 11 horas
Agente Pinto
A' RUA DO BOM JESUS N. 45

AVISOS DIVERSOS

= Precisa-se de um caixeiro na padaria da rua de S. Jorge n. 118, que dê fiança á sua conducta.

— Aluga-se a casa n. 43 sita a rua Luiz do Rego, com commodos para grande familia, agua e gaz encanados, grande quintal e jardim ao lado, reedificada de novo, a tratar á rua da Imperatriz n. 46, loja.

— Precisa-se de um feitor, a tratar no Caes de Capibaribe ns. 30 e 32, Serraria Pernambucana).

— Precisa-se de uma ama para tratar de uma casa de rapazes solteiros, dando fiador de sua conducta, trata-se na rua Imperial, travessa do Raposo n. 31.

— Precisa-se de um feitor, e de uma engommadeira para roupa de senhora a tratar no Caes de Capibaribe n. 30, Serraria Pernambucana.

— Aluga-se no Caes do Gazometro n. 3 fim da rua de S. João, o sobrado de um andar e sotão, com accommodações para grande familia, agua encanada, quintal, tanque para lavar roupa, etc., bem como aluga-se tambem a loja do mesmo sobrado. A' tratar na Praça do Herval n. 3.

— Vende-se o estabelecimento de molhados n. 32, á rua da Florentina: o motivo da venda se dirá ao comprador.

— Precisa-se de um costureiro para hotel, em Maceió. Trata-se aqui na rua do Apollo 32, 1º andar.

ATTENÇÃO
A LOJA E ARMAZEM
DAS
ESTRELLAS
A'
Rua Duque de Caxias 56 e 58

Recebeu variadissimo sortimento para a quaresma.

Cachemiras pretas lisas e lavradas para todos os preços.

Merinós pretos lisos tambem para todos os preços.

Etamines pretos de algodão e lã com e sem mescla de seda.

Sedas pretas lavradas e chamalotadas.

Sedas pretas lisas, gorgorões, suraks etc, etc.

Alem do que acima fica dito, liquida-se tambem por preços sem competencia uma grande quantidade de madapolões, cambraias, fantazias, etc, etc.

LOJA DAS ESTRELLAS
Rua Duque de Caxias 56 e 58

✝

Pedro Hollanda Cavalcante Pessoa

Joaquim José Ramos, Olympia Cavalcante Ramos, cunhado e irmã, do intimo da alma agradecem ao grande numero de parentes e amigos que se dignaram acompanhar os restos mortaes á sua ultima morada, especialmente ao Sr. major Theodomiro Thomaz Cavalcante Pessoa, onde falleceu, e de novo os convidam para assistirem as missas de 7º dia que por sua alma mandam rezar na igreja matriz da Varzea, segunda-feira 24 do corrente, pelas 8 horas do dia.

✝

Anna Idalina da Costa Guimarães

1º anniversario

Ulysses Fragoso de Albuquerque, sua mulher e sua cunhada, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar no dia 22 de Fevereiro corrente, as 6 1/4 da manhã no convento, e ás 7 horas na Ordem 3ª de S. Francisco, por alma de sua presada sogra e mãi, 1º anniversario de seu fallecimento.

A todos que comparecerem a este acto de religião e caridade, antecipam seu profundo reconhecimento.

✝

Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Junior

O Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa, sua nora D. Rosa da Motta Oliveira Feitosa, sua mulher, seus filhos e parentes agradecem de coração a todos os seus amigos que se dignaram a assistir o enterramento dos restos mortaes do seu presado filho, marido, enteado, irmão e parente Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Junior, e os convidam para ouvirem as missas que mandam rezar pelo descanço eterno de sua alma na matriz da Boa-Vista, nesta cidade, e no convento de S. Bento, na cidade de Olinda, ás 8 1/4 da manhã do dia 22 do corrente, 7º do seu fallecimento, se confessando desde já eternamente gratos por esse acto de caridade e religião.

✝

Maria Augusta da Silva Freire

João Augusto da Silva Freire, sua mulher e filhos, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam rezar, na Ordem 3ª de S. Francisco, ás 8 horas da manhã do dia 24 do corrente, por alma de sua presada irmã, cunhada e tia, Maria Augusta da Silva Freire, trigesimo dia do seu fallecimento.

Desde ja agradecem as pessoas que se dignarem a comparecer a este acto de religião e caridade.

✝

D. Joanna Maria do Rego Neves

A familia da finada D. Joanna Maria do Rego Neves, cordealmente agradece aos parentes e pessoas de sua amisade que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os presadissimos restos mortaes da mesma, e tendo de mandar celebrar missas pelo seu descanço eterno pelas 7 horas da manhã do dia 24 do corrente, na matriz de Santo Antonio, pede-lhes ainda o caridoso obsequio de assistil-as, antecipando-lhes os seus agradecimentos por mais essa prova de amisade, religião e caridade.

✝

Carlota de Araujo Lobo

Elias Lobo de Albertin e sua filha Idalina de Araujo Lobo, convidam a todos os parentes e amigos de sua presada esposa e mãi Carlota de Araujo Lobo, á assistirem a missa que por sua alma mandam resar na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 21 do corrente, trigesimo do seu passamento, e desde já agradecem a todos que assistirem a este acto de religião e caridade.

— Continúa a estar para alugar um pequeno compartimento da casa n. 4 á rua do Bemfica, Magdalena, proprio para talho de carnes verdes, barbeiro, sapateiro, etc., a tratar no n. 6, mercearia.

— Por ser muito preciso e de justiça o proprietario pede a quem competir que baixe uma lei especial que obrigue o inquilino a conservar a casa caiada, pintada e asseiada, como por lei especial em vigor a entregar o proprietario e não a emporcalhar e estragar como costuma.

AMA

Na rua do Livramento n. 7, precisa-se de uma para cosinhar e mais alguns serviços de casa de pequena familia.

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar e cosinhar para duas pessoas, preferindo-se que durma em casa dos patrões, á tratar á rua do Livramento n. 22, 2º andar.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar, a tratar na rua larga do Rosario n. 9, relojoaria.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe bem, para casa de pequena familia, a tratar na rua da Concordia n. 85, sobrado.

Ama

Precisa-se de uma que saiba cosinhar, na rua de Hortas n. 47 venda.

AMA

Precisa-se de uma costureira, á tratar á rua Barão da Victoria n. 65, 2º andar.

Ama

Precisa-se de uma para casa de pequena familia, a tratar na praça Maciel Pinheiro n. 10.

Declaração

O abaixo assignado como procurador da viuva do conselheiro Quintino José de Miranda, tutora de sua filha D. Maria da Conceição de Miranda, tendo se extraviado a apolice da divida publica deste Estado, de n. 3,358, de propriedade da tutellada e do valor de 1:000$000, apolice que tinha sido traspassada ao Sr. Luiz Maria Ribeiro Guimarães, mas a cujo nome não havia ainda sido averbada, faz publico para os devidos effeitos esse extravio, rogando ao mesmo tempo a pessoa que achou-a o obsequio de entregal-a ao sopradito Sr. Luiz Guimarães, á rua da Imperatriz n. 42.

Recife, 21 de Novembro de 1895.

Emilio de Miranda Rosa.

Attenção

Precisa-se fallar com urgencia com o Sr. Fabricio de Albuquerque Cardozo, do engenho Canoa Grande, comarca do Rio Formoso, na rua Marquez de Olinda n. 22, armazem de fazendas

Moveis, casa e terreno

Vende-se uma mobilia, cama e toilett de jacaranda, um grande espelho oval e um optimo guarda vestidos, a tratar na rua da Madre de Deus n. 10.

Tambem se vende um bom terreno com viveiro, em Duarte Coelho, e uma casa nos Milagres em Olinda, é de taipa, coberta de telha,

ILEGÍVEL

MUTILADO

Ao commercio

O abaixo assignado declara que nesta data vendeo a Manoel Baptista Lyra o seu estabelecimento na cidade da Victoria, sito à rua da Imperatriz n. 15, livre e desembaraçado de quaesquer onus.

Quem se julgar credor, queira apresentar seus titulos no prazo de 15 dias, a contar de hoje, para ser indemnisado.

Victoria, 11 de Fevereiro de 1896.

Faustino do Nascimento Valois.

Tanques de ferro

Compra-se tanques de ferro para deposito de mel, a tratar no caes Apollo n. 47.

Prestem attenção

Pergunta-se se o director de uma sociedade, durante o tempo de sua administração, tendo sido encarregado, ou encarregando-se elle por sua vontade de todas as obras, quer de pedreiro, carpinteiro e até continuo da propria sociedade, fazendo as vezes de thesoureiro, recebeu do dinheiro, fazendo pagamentos, embora apresente recibos, pode este irmão fazer parte da commissão de contas?

E' verdade que elle é o mais apto para este posto.

Espera-se que se vá dar este acontecimento no Monte Pio Popular Pernambucano.

Continuaremos a descrever os factos que forem succedendo para conhecimento dos nossos irmãos.

Attendam-nos para que as contas do nosso Monte-Pio sejam examinadas por irmãos estranhos á administração.

O agenisado.

Importante negocio

Vende-se o antigo e bem afreguezado estabelecimento de molhados á rua do Rosario da Bôa-Vista n. 51. Garante-se a chave da casa. A' tratar na rua do Imperador n. 14.

Copeira

Precisa-se de uma que saia á rua, para casa de familia de duas pessoas e que atteste a sua conducta, a tratar na rua da Imperatriz n. 11, 1º andar.

Cosinheira

Precisa-se de uma perita cosinheira para casa de familia de duas pessoas. A tratar na rua do Imperador u. 23, segundo andar.

Criada

Precisa-se de uma criada para serviço interno para casa de familia de duas pessoas. A' tratar na rua do Imperador n. 23, segundo andar.

Menina

Precisa-se de uma, branca ou de cor, de 12 annos para cima, para andar com crianças e serviços leves, rua Imperial n. 19, 1º andar.

Casa no Monteiro

Aluga-se uma casa no Monteiro, com agua, gaz, muito perto do rio e com commodos para uma familia regular, á tratar á rua 1 de Março n. 20, A.

Amas e criado

Precisa-se de duas amas para cosinhar e engommar e de um criado, na praça da Boa-Vista n. 9, 2º andar.

Ama e criado

Precisa-se de uma ama e um criado para casa de pequena familia, a tratar na rua Formosa n. 37

Caixeiro

Precisa-se de um rapaz portuguez que tenha pratica de molhados, e dê fiador de sua conducta, á tratar na praça Maciel Pinheiro n. 15.

Cosinheira

Precisa-se de uma para casa de familia, rua Imperial n. 19, 1º andar.

Engommadeira

Precisa-se de uma lavadeira e engommadeira na Caminho Novo n. 120.

Cosinheira

Precisa-se de uma perita cosinheira, á rua Nova, 50, 2º andar, é inutil se apresentar quem não estiver nas condições.

Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de taverna e que dê fiador de sua conducta, na rua do Paysandú n. 33 C, entrada do Hospital Portuguez.

Caixa d'agua

A Companhia do Beberibe deseja dispor do edificio que servio de caixa d'agua á rua dos Pires.

E' uma excellente situação para edificação.

Ao commercio

João Lobo scientifica ao commercio e á quem interessar possa que vendeu, livre e desembaraçado de qualquer onus ao Sr. Manoel Moreira Reis o seu estabelecimento de alfaiataria e bem como todas as fazendas existentes no mesmo estabelecimento sito a rua do Imperador hoje Quinze de Novembro n. 26, pelo que, quem se julgar prejudicado, apresente-se no prazo de 8 dias a contar publicação deste, que será promptamente satisfeito.

Recife, 20 de Fevereiro de 1896

João Lobo.

Cachorro rateiro

Precisa-se comprar um que seja bom, rua Imperial n. 19, 1º andar.

Vende-se

Uma casa de pedra e cal, com sitio arborisado, todo murado, terreno proprio, a tratar na rua da Florentina n. 6.

Liquidação

A loja Pariz n'America tendo de liquidar diversas fazendas de modas chama attenção de seus freguezes para grandes abatimentos de preços.

Rua do B. da Victoria 16

Pernambuco

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira que durma em casa dos patrões, pagando-se bem ordenado, no Caminho Novo n. 120.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar para pequena familia, a tratar na rua da Concordia n. 85, sobrado.

Amas

Precisa-se duas sendo: uma para cosinhar e outra para copeira, para casa de pouca familia, paga-se bem; a tratar á rua do Imperador n. 71, 2º andar.

Ama de cosinha

Precisa-se de uma na rua el n. 19.

Cosinheira e criado

Precisa-se na rua de Paysandú n. 19.

AO CLERO

Grande sortimento de meias propria para padres, conegos e bispos.

Merinós pretos, superior qualidade na

AVE DO PARAIZO

51 Rua da Imperatriz 51

ALBERTO CARDOSO & C.

Dentes

Termina a terrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23,

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 12.

Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73:

Madeiras para construcção.
Cal branca de Jaguaribe.
Cal preta.
Cal virgem para assucar.
Tijollos de ladrilho e communs
Tijollos refractarios.
pras de cantaria para soleiras,e etc

Chegou Chegou!

PARA A

AVE DO PARAIZO

A mais alta phantasia d'esta estação lindissimo chifon de seda á — Maria Stuart!

Variadissimo sortimento de phantasias em lãs, algodão e seda.

AVE DO PARAIZO

51 RUA DA IMPERATRIZ 51

Alberto Cardoso & C.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometro de marinha, caixa de musicca, aparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—59

Sementes de hortaliças

DA NOVA COLHEITA

Completo sortimento.

Rua Estreita do Rosario n. 9

Poças dos & C.

ALFAIATARIA CAXIAS

DE

Campos & C

N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35

Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no referido estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de cores, o que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões, e por preços rasoaveis.

Possuem bons artistas, pelo que se julgam habilitados a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas, etc.

AVE DO PARAIZO

51 Rua da Imperatriz 51

ALBERTO CARDOSO & C.

A's Exmas Noivas. Um variado sortimento de sedas brancas, colchas, cortinados, capellas, véos e saias de seda recebeu a

AVE DO PARAIZO

Grande liquidação

ARTIGOS PARA SAPATEIRO E CORREIRO

Manoel Joaquim Pereira, liquidatario da firma Alfredo & Fernandes, faz sciente ao respeitavel publico em geral e á seus numerosos freguezes que tem grande sortimento em exposição e a disposição de todos os seguintes artigos:

Bezerros.
Couro de lustre Cornelius.
Carneiros de lustre.
Bezerros pintados.
Chagrins.
Vaquetas da Russia.
Moutons.
Sola de lustre.
Sola branca.
Charlote verdadeiro e imitação.
Tapetes de diversos padrões.
Marroquins brancos e de cores.
Enfiadores de diversas qualidades.
Elasticos.

E muitos outros artigos attinentes a semelhante genero de negocio, tudo por preços sem competencia, e bem as im carrinhos para meninos, obra bem feita e acabada com esmero, perfeição e solidez.

Rua 1º de Março n. 15

Casa em Olinda

Aluga-se uma nos Milagres com frente para o mar, bons commodos, propria para quem precisar usar de banhos salgados, a tratar na rua do Cabugá n. 18.

Guarda livros

Prepara-se em tres mezes, á tratar no n. 6 do becco dos Ferreiros, das 9 ás 11 horas da manhã.

PARA EVITAR OS MAUS EXITOS EXIJIR O APIOL dos Dres JORET e HOMOLLE

AS CAPSULAS DE **APIOL** DOS DRES **JORET e HOMOLLE** REGULARISAM AS REGRAS EVITAM AS DORES, OS ATRASOS

PARIZ PHARMACIA BRIANT 150 R. RIVOLI e TODAS PHARMACIAS e DROGARIAS

NOVOS MODELOS 1896

DA PERFUMARIA-ORIZA

L. LEGRAND

PARIZ — 11, place de la Madeleine, 11 — PARIZ

Nº 100 ter — ORIZA-OIL — *Oleo Superior.*

Nº 200 — ORIZA-POWDER — *Pós de flores de arroz da Carolina.*

Nº 162 — ESS-ORIZA — *Perfumes Concentrados.*

Sobre pedido mandar-se ha o Catalogo illustrado.

SAUDE PARA TODOS.

PILULAS HOLLOWAY

As Pilulas purificão o Sangue, corrigem todas as desordems do Estomago e dos Intestinos.

Fortalecem a saude das constituçoes delicadas, e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades. Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia e incontestavel.

Essas medicinas são preparadas sòmente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, 78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES, E vendemse em todas as pharmacias do universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcçao, 533, Oxford Street, são falsificaçoes.

L. T. PIVER EM PARIS

Novo **OLEO** Extra-Fino

AO

CORYLOPSIS DO JAPÃO

NEURASTHENIA, HYPOCONDRIA, DOENÇAS NERVOSAS, IMPOTENCIA

Rachitismo, Tuberculosa ossea, Arthrite, Rheumatismos

TUBERCULOSA PULMONAR, etc.

O GLYCEROPHOSPHATO DE CAL DALLOZ

E o Medicamento por excellencia para as supramencionadas indicações na dose de 1 a 2 colheradas (das para café) antes de cada refeição.

PARIS: J. DALLOZ, 13, boulevard de la Chapelle.

Em PERNAMBUCO: COMPANHIA de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.

LINIMENTO GÉNEAU

Para os Cavallos e Mulas

Suppressão do Fogo E DA QUEDA DO PELLO

MARCA DE FABRICA

40 Annos de Exito SEM RIVAL

Só este precioso **Topico** é o unico que substitue o **caustico** e cura radicalmente em poucos dias as **manqueiras**, novas e antigas, as **Torceduras, Contusões, Tumores** e **Inchações das pernas, Esparavão, Sobre-Cannas, Fraqueza** e **Engorgitamento** das *pernas* dos potros, etc., sem occasionar nenhuma *chaga*, nem *queda do pello* mesmo durante o tratamento.

Os resultados extraordinarios que tem obtido nas diversas **Affecções do Peito**, os **Catarrhos, Bronchitis, Molestias da Garganta, Ophtalmia**, etc., não dão logar á concurrencia.

A cura faz-se com a mão em **3 minutos**, *sem dor e sem cortar, nem raspar o pello.*

Deposito em Paris: Pharmacia **GÉNEAU**, Rua St-Honoré, 275, e em todas as Pharmacias.

Oleo de Figado de Bacalhao

DO

DOUTOR DUCOUX

Iodo-Ferruginoso, com Quina e com Casca de Laranja amarga.

Quando se trata de curar as

DOENÇAS DO PEITO

ESCROFULAS — LYMPHATISMO

ANEMIA — CHLOROSE, etc.

os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao **OLEO de FIGADO de BACALHÃO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga**, porque elle não tem máo gosto qualquer e que a sua composição o faz eminentemente *tonico* e *corroborante*.

Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS

Acha-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias acreditadas do Universo.

Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

QUININA DE PELLETIER

OU DOS TRÉS SELLOS

E adoptada par todos os medicos, em consequença da sua reconhecida pureza e da sua efficacia contra as **Enxaquecas**, as **Nevralgias**, as **Febres intermittentes** e as **sezões**, a **Gotta**, os **Rheumatismos**, as **Sudores nocturnas**; cada capsula, do tomanho d'uma ervilha, é impressa com o nome (PELLETIER) de.......................... Obrão mais rapidamente que as pilulas ou grageas, e tomão-se com mais facilidade que as obreias. E' o tonico mais poderoso que se conhece. Uma capsula somente representa um grande copo de vinho de quina.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

ASTHMA-OPPRESSAO

Os Cigarros Indianos de GRIMAULT e Cia constituem a preparação a mais efficaz que se conhece para combater a *asthma*, a *oppressão*, as *suffocações*, a *tosse nervosa*, os *catarrhos* e a *insomnia*.

Cada cigarro leva a firma de GRIMAULT & Cia

DEPOSITO EM PARIS, 8, RUA VIVIENNE e nas principaes pharmacias.

Elixir Digestivo

de **PEPSINA**

de GRIMAULT & Cia, Pharmaceuticos em PARIS.

Deliciosa preparação tendo a propriedade de supprir, no homem, a falta de succo gastrico, elemento indispensavel da digestão. Cura ou evita:

Más digestões;
Nauseas e Azia;
Gastites e Gastralgias;
Enxaqueca,
Vomitos;
Diarrhea;
Caimbras d'Estomago;
Embaraços gastricos;
Molestias do figado.

Combate os vomitos das mulheres pejadas, e tonifica os velhos e os convalescentes.

Em PARIS, 8, Rue Vivienne

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

Xarope Phenicado de Vial

Destróe os microbios ou germens das molestias de peito e constitúe um medicamento infallivel contra as **Tosses, Catarrhos, Bronchites, Gripps, Rouquidao** et **Influenza.**

Deposito: 8, rue Vivienne e nas principaes Pharmacias.

Ave do Paraizo

51 rua da Imperatriz 51

Recebem das principaes praças da Europa, quinzenalmente as mais altas Novidades em fazendas finas.

ALBERTO CARDOSO & C

Terreno murado

Vende-se o grande terreno murado, situado na esquina da rua de S. João, que servio de armazem da Companhia do Beberibe, e que presta-se a edificação de muitas casas: á tratar na Companhia do Beberibe.

Ourives Oculista

THEODORO JOSE' RAMOS DE MELLO

Estabelecido com officina de ourives á rua das Larangeiras n. 1, avisa aos seus freguezes e ao respeitavel publico, que mantém officiaes habilitadissimos para execução de qualquer trabalho concernente á sua arte, especialmente cravações para brilhantes, oculos, pencinez, lunetas, etc.

Doura se, prateia-se qualquer metal, concertos em teques de madreperola ou outra qualquer especie, garantindo preços modicos.

Rua das Larangeiras n. 1

CIGARROS HYGIENICOS

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saude o uso dos cigarros compostos.

O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes.

Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada *Minha Esperança*.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados *Hygienicos*, que podem ter usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os *Hygienicos*, são reconhecidos como os melhores e mais aceitaveis para os que usando fumo não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores, o uso dos *cigarros Hygienicos*, do Sr. Cruz, e a elle agradecemos a fineza que teve enviando-nos d'elles amostras—*Arthur de Mello.* Está reconhecida a firma.

Remedios que curam

SEM DIETA

NEM MODIFICAÇÃO DE COSTUMES

Marca registrada E PRIVILEGIADA Do pharmaceutico E. M. de Hollanda

Laboratorio Central. 12—Rua Visconde do Rio Branco—12 RIO DE JANEIRO

ESPECIFICOS DE

Eugenio Marques de Hollanda

Salsa, caroba e manacá—Cura todas as molestias da pelle, rheumatismos agudos ou chronicos, todas as affecções de origem syphilitica, escrofulas, ulceras, bobas darthros e empingens.

Pilulas de velamina—Combatem as prisões do ventre as enchaquecas e são depurativas e reguladoras

Elixir de imberibina—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove a defecação.

Vinho de annanaz ferruginoso e quinado—Para os chloro-anemicos, debela a poemia intertropical, reconstitue os hydropicos, beribericos e convalescentes

Xarope de flor de arueira e mutamba—Muito recommendado na bronchite, na hemoptise e nas tosses agudas ou chronicas, na influenza e asthma.

Xarope de mulungú e flores de larangeiras—Contra insomnias, nevrose cardiaca, hysterismos, colicas hepaticas, tosses nervosas, asthma, coqueluche e convulsões das crianças.

Vinho de cacáo, peptona e lacto phosphato de cal quinado—Contra o rachitismo das crianças, desenvolvendo-as, reanimando o organismo, faz recuperar as forças perdidas por molestias prolongadas e anemia.

Estes e outros preparados do illustre clinico continuam a ser fabricados somente no seu afamado Laboratorio á rua Visconde do Rio Branco, n. 12, Capital Federal.

Cuidado com as imitações

Vendem se nas Pharmacias e Drogarias deste Estado e no deposito geral ao Largo da Companhia Pernambucana n. 6, 1º andar, escriptorio de José Murumbo.

Cabriolet

Vende-se um (aranha) por preço commodo, todo reformado e pintado de novo, com arreio para um cavallo.

Acommoda duas e quatro pessoas, tem duas rodas e é desmobe[la]do.

Acha-se na fabrica de carros da rua da Florentina, a tratar na mesma fabrica.

Córa e Plebeu

Compre-se estes dramas do distincto dramaturgo Dr. Ribeiro da Silva, na livraria da Congregação, assim como a comedia: Consequencias de um rapto, do mesmo autor.

Fabrica de bebidas

Vende-se a da rua da Madre de Deus n. 10 e um bom negocio, e o capital regula de quinze a vinte contos, indica-se bom fabriante.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos,

Cal Virgem de Jaguaribe

A 9$000 a barrica

Para o fabrico do assucar vende-se na Companhia Exploradora de Productos Calcareos no Caes do Apollo n. 73.

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima aceitação de seus bons cigarros, denominados= MINHA-ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS —bem aceitos e procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

TIJOLOS

Na Fabrica de Tecidos em Camaragibe, ou á rua do Commercio n. 6 1.º andar vende-se tijolos de superior qualidade proprio para construcção.

Tainhas das Alagoas

Vende-se novas e grandes em quartolas e barris, garantindo-se não estarem sujeitas a serem vendidas a peso, na rua de Pedro Affonso antiga da Praia ns. 7 e 5.

Engenho

Vendem-se partes do engenho Tabocas, sito nos municipios de Amaragy e no da Victoria, moente e corrente, 3 leguas distantes da estação de Frexeiras.

Estas partes são vendidas conjunctamente com a machina de vapor, a destillação montada e nova, 3 taxas do assentamento, diversas formas de madeira e outros utensilios.

Existindo safras velha e nova, tambem serão vendidas se o comprador quizer. A' tratar no dito engenho, actualmente occupado pelo vendedor.

Compadre

Compadre você diga-me onde compra generos para sua despensa?

Eu lhe digo:

Ha muitos annos que compro em um armazem, e não me consta que ninguem seja mais bem servido em outra parte; compro alli, por que encontro o que preciso, dou a nota e mandam me tudo a meu gosto, já vê nesta condição estou satisfeito.

Em preços não ha quem venda mais barato e todos os generos são de primeira qualidade; a boa manteiga, o bom chá, o bom queijo de diversas qualidades, o bom vinho de mesa da Serra da Estrella, o bom vinho do Porto da mais baixa á mais alta qualidade, os bons licôres, o bom champagne, finalmente tudo quanto se pode desejar para uma bôa despensa.

E teem tambem um completo sortimento de obras de vime, como sejam cestas para compras, balaios para papel, roupeiros, berços e lindas cadeiras.

Obrigado compadre pelo que me diz, porque a vista está muito cara, vou mandar comprar o que precizar nesse armazem.

Pois mande compadre que ha de ficar satisfeito.

Olhe é o antigo armazem de

Peças Mendes & C.

RUA ESTREITA DO ROSARIO (JUNTO A IGREJA)

Sei onde é compadre.

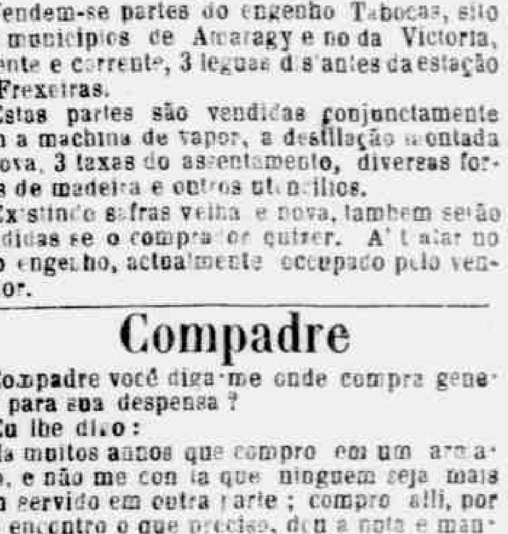

LUZ DIAMANTE

LONGMAN & MARTINEZ

NEW-YORK

Livre de Explosão, Fumaça e Mao Cheiro A' vendo em todos os armázens de seccos e molhados.

MUTILADO

ILEGÍVEL

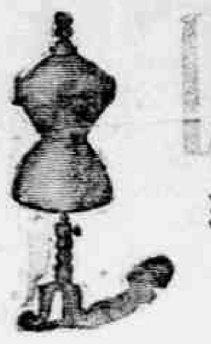

LOJA DAS ESTRELLAS

56 e 58 rua Duque de Caxias

Telephone n. 210

—

PARA LIQUIDAR

MOSQUITEIROS	Casemiras pretas e de cores de 8$ a 4$ o covado.	MANEQUINS
americanos brancos e de cores, de todos os tamanhos.	Sarja preta fina, pura lã a 5$500 idem.	americanos para todos os corpos.
	Morim finissimo com 24 jardas de 15$ a 10$ a peça.	
—	Dito francez de 12$ a 8$ idem.	—
COMPLETO	Dito para noiva a 3$500, 4$ e 4$500 idem.	COMPLETO
e variado sortimento de tapetes.	Cretones francezes a 600 rs. o covado.	sortimento de tapetes de alcatifas e velludo
Justa côco e alcatifas	Algodãosinho T muito largo de 12$ a 8$ a peça.	PARA
para forro de salla.	Merinó preto, pura lã de 2$500 a 1$400 o covado.	SOFA' E PORTAS
—	Crepons de côres, pura lã, de 2$500 a 1$500 o covado.	—
MALLAS	Cambraias brancas, rendadas a 500 700 rs. o covado.	CAPACHOS
para viagem, de todos os tamanhos e qualidades.	Merinó F do baile, branco e de côr, novidade a 500 rs. o covado.	**de côco de todos os tamanhos**
	Foulardine, lindos desenhos de 800 a 500.	com inscripções e lis o
	Surhats de seda, todas as cores a 1$500 e 2$ o covado.	
	Cachemira infestada de listas e quadros de 2$500 a 800.	
	Meias cruas, inglezas para homem de 12$ a 6$ a duzia.	
	Camisas para homem de 80$ a 48$.	
	Atoalhado branco adamascado para mesa de 4$ a 2$500.	
	Guardanapos branco adamascado de 6$ a 3$000.	

Completo sortimento de sedas brancas, capellas, colchas e fronhas tudo para casamento.

Damasco, pellucia e reps proprios para resposteiro e cortinas.

Uma grande quantidade de retalhos de chitas, cretones, cambraias e setineta que se vende por barato preço.

LOJA DAS ESTRELLAS

56 e 58 Rua Duque de Caxias 56 e 58

TELEPHONE N. 210

PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO, TULU' E GOACO

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Approvado e autorisado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Estad premiado com a medalha de 1.ª classe em diversas exposições.

Recommendado na clinica medica de distinctos facultativos como grande medicamento para combater tosses, bronchites, asthma, tisica, coqueluche, rouquidão e todas as molestias das vias respiratorias.

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado.

— PAULINO HORN & OLIVEIRA, unicos proprietarios e fabricantes.— Santa Catharina.

A' venda em todas as pharmacias e drogarias

DEPOSITARIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Guimarães Braga & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 60

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para usinas vendendo sempre por preços modicos.

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes e de 2 a 12 cavallos.

CADEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com o fogo das fornalhas s tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço

RODAS para agua.

BOMBAS de motun continuo.

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas

ARADOS de differentes systemas.

CRIVACOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clarb, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando deste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir garantindo a producção e qualidade do aseu ar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo.

DESTILLAÇÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo nú, para grandes e pequenas fabricas.

52, RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 52

AU PARADIS DES DAMES

38—Rua do Barão da Victoria—38

Tem recebido ultimamente de Paris um variado sortimento em:

Sedas brancas, pretas e de cores para grande escolha.

Ricos cortes de Velludo Flamboyant.
Gazes de seda lizas e com desenhos.
Espartilhes finos em seda e de brim.

Cortinados finos, com pinturas para janellas.
Colchas de seda, lavradas e bordadas.

Camisas de seda e de linho guarnecidas de rendas e fitas.
Leques de madriperola e de phantasia a Lui XIV.

Cortinados de filô para cama.
Meias de seda e de fio de escossia para homem e senhora.

Esteiras brancas e de phantasia.
Tapetes e alcatifas para forro de casa.

Almofadas bordadas a ouro e em alto relevo.
Grande sortimento em lans de phantasia.

Grande escolha em tecidos de algodão.

GUIMARÃES BASTOS & C.

TELEPHONE—59

Rua Larga do Rozario n. 22

Fabrica de Molduras

Estampas de todas as qualidades. Quadros. Sanefas para cortinados, candieiros, chaminés, pavios, molduras para retratos.

Encarrega-se de retratos a *craion* para o que ha contratado um perito artista, á bastante conhecido.

Prepara-se qualquer encommende com a maior brevidade.

Sinceridade e preços baratissimos.

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

HOSPEDARIAS

Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção do seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser o unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura e altura interna, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguio afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1ª e 2ª classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALÃO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER.—Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc., peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, docess eccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermouth, cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boiro*, odos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importaçgo, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do mercado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

EMULSÃO DE SCOTT

de OLEO PURO
DE
FIGADO DE BACALHAO
COM
HYPOPHOSPHITOS
DE CAL E SODA.

Tão agradavel ao paladar como o leite.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

O grande remedio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECCOES DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

Nenhum medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debeis, os anemicos e os escrofulosos com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

PRODUZ FORÇAS E CRIA CARNES.

A venda nas principaes boticas e drogarias.

SCOTT & BOWNE, - - CHIMICOS. - - NOVA YORK.

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C

44—RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação.

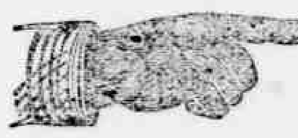

FERIDAS

HAMAMELIS DE BRISTOL (AVELEIRA MAGICA)

UNGUENTO-EXTRACTO ESPECIFICO PARA O RHEUMATISMO E HEMORRHOIDAS

CURAM AS INFLAMMAÇÕES — GOLPES TORCEDURAS E — INCHAÇÕES

INOFFENSIVO

O GRANDE PURIFICADOR

SARSAPARRILHA DE BRISTOL

CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES

AGRADAVEL — INFALLIVEL — EFFICAZ

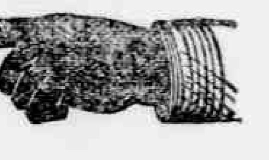

CAPPARINA

ESPECIFICO CURATIVO E PREVENTIVO DA ERYSIPELA

DE

H. ROUQUAYROL

Approvado pela Junta de Hygiene

A CAPPARINA, producto da flora brazileira é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da Erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.

A CAPPARINA, além destas propriedades preciosas, tem vantagens sobre os demais remedios aconselha os até hoje para o mesmo fim, a de evitar a formação de tumores muito frequentes na Erysipela, como tambem de obstar a desformação das diversas partes do corpo, taes como: os braços as pernas, os escrotos, molestia conhecida sobre o nome de Elephantiases ou Erysipela branca.

A CAPPARINA é de igual efficacia para curar a Lymphatite.

N. B.—Cada frasco é acompanhado por instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

DEPOSITO

Botica Franceza

Rua do Bom-Jesus n. 22 (antiga da Cruz)
PERNAMBUCO

FOLHETIM 29

A MENDIGA DE PARIZ

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

PRIMEIRA PARTE

—

MEU TESTAMENTO

XXIV

(Continuação)

— Entretanto não é a primeira vez que nos vemos...

A visinha de Joanna encarou sua interlocutora com attenção.

— Ah! é verdade! exclamou ella, agora me recordo, agora me lembro! Nós nos encontramos na igreja de Saint-Ambroise...

— Na manhã da batalha de Montretouf...

Veronica suspirou.

— Sim... sim... fez ella tristemente. A senhora foi pedir a Deus para proteger seu marido... Eu estava com uma senhora que tambem tinha ido pedir a Deus pelo della... A senhora foi mais feliz...

— Por que?

— Paul Rivat... o marido...

— Que tem?

— Morreu...

— Jesus! Morreu em combate?...

— Sim senhora... e a pobre viuva está bem doente, coitada... Por causa della é que eu vim...

— Por causa dessa senhora? disse Gilbert, admirado. E então, que deseja?

— Isto, senhor... Apezar de não se achar na miseria, a viuva de Paul Rivat luta com difficuldades!... Os parentes do marido lhe dão alguns *sous*, mas tão pouca coisa! A mãi della morreu ha coisa de um mez... Eu sou uma pobre mulher que mal ganha para ir vivendo... Faço por Joanna o que posso; mas o senhor bem comprehende... Minha pobre visinha esta gravida de muitos mezes...

— Como eu... disse Henriqueta.

A velha continuou:

— E depois que soube da morte do marido, um homem tão bom e a quem ella amava tanto—ficou como doida... Tem febre noite e dia... O senhor comprehende que isso requer medico e mais uma coisa e mais outra... Nada se faz neste mundo sem dinheiro, e infelizmente eu sou pobre tambem...

— Por que sua visinha não vai para o hospital? perguntou Gilbert.

Tem medo, Sr. Rollin, a pobre mulher não quer ouvir fallar em hospital... Ha muita gente assim; eu sou uma...

— E então?

— Então eu vim ao senhor...

— Para que?

— Para lhe pedir um conselho e um auxilio...

— A mim? Que conselho e que auxilio, minha senhora?

Veronica não respondeu logo. Queria entrar na questão e faltava lhe coragem; sentia a lingua presa.

Henriqueta comprehendeu e disse, mostrando uma cadeira:

— Sente-se, minha senhora, e falle sem cerimonia... Sr. Rollin fará o que estiver em seu alcance.

Estas palavras animaram a velha.

— Pois bem, disse ella. Paul Rivat morreu em serviço da Patria... morreu em combate, lutando contra os prussianos... bem sei que ha outros como elle, que tambem se bateram e morreram... mas nenhum deixou como elle uma pobre viuva, ainda moça e quasi a dar á luz um orphãosinho! E' uma coisa que merece consideração, penso eu...

Diga-me, senhor, o governo não devia se occupar das viuvas e dos filhos dos que deram a vida pela Patria? Essas pobres mulheres não tem direito a uma protecção ou coisa que o valha? Essas viuvas não tem direito a uma indemnização, que lhes permitta viver honradamente? Joanna Rivat, viuva de um guarda nacional morto pelo inimigo, não tem o direito de reclamar uma pensão?

— Certamente, póde reclamar.

— A quem, Sr. Rollin, a quem ella deve se dirigir?

Ao governo, minha senhora, ao governo; entretanto, previno-a de que já se deliberou alguma coisa nesse sentido.

— Ah!... não sabia...

— As viuvas e os filhos dos guardas nacionaes mortos em combate receberão uma ajuda...

— Quando?

— Isso não sei...

Provavelmente, depois... —O projecto de lei foi apresentado á assembléa nacional para ser discutido...

— Discutido! exclamou Veronica com todos os symptomas de uma verdadeira exasperação. Ainda para ser discutido!

Como se os que tem fome, os que soffrem, pudessem esperar dias e dias, semanas e semanas!

Gilbert fez um movimento de hombros, que significava claramente:

— E assim vai o mundo! Eu nada posso fazer!

Tia Veronica continuou:

— Mas, o senhor, commandante de Paul Rivat, o senhor, que o viu cair a seus pés como um bravo, o senhor não podia interceder pela pobre viuva? expor a quem de direito sua triste situação, a necessidade que ella tem de obter immediatamente esse auxilio que ainda se vai discutir e que a poderia salvar, a ella e a seu filho...

— Eu já não sou commandante, minha senhora... Já não faço parte da guarda nacional...

— Que importa, meu amigo? voltou Henriqueta. Nada te póde impedir de escrever e assignar um requerimento em favor da viuva, affirmando a bella conducta e o fim heroico de seu ser pobre marido...

— Ah! é isso o que eu quero, senhor, isso mesmo! disse Veronica com os olhos em pranto.

E' um acto de caridade, e Deus, mais cedo ou mais tarde, o recompensará...

O ex-capitão do 57º teve um sorriso incredulo, mas disse:

— Como quizer!

Eu redigirei a petição. Venha buscal-a amanhã...

— Oh! eu virei, Sr. Rollin, e desde já lhe agradeço com todas as forças de meu coração e de minh'alma, em nome da pobre viuva, coitada, tão boa e tão infeliz!...

— Onde mora a viuva?

— Rua Saint-Maur, n. 157...

Gilbert tomou nota.

— Bem, disse elle. E' só... Volte amanhã...

— A que horas?

— A's mesmas de hoje...

— Obrigada... Então até amanhã...

Tia Veronica fez uma grande reverencia e encaminhou-se para a porta, que a Sra. Rollin foi abrir.

Henriqueta seguiu-a até á escada, e mettendo a mão no bolso, tirou uma moeda de dez francos, dizendo:

— Aqui está para a viuva de Paul Rivat... E' pouco ainda, mas, emfim, sempre serve...

Veronica abraçou, commovida, a mulher de Gilbert, balbuciando entre lagrimas:

— Ah! minha senhora, não sei como lhe agradeça tamanho favor!....

E desceu, muito satisfeita por ter conseguido o que desejava.

Da rua Servan, onde morava o ex-capitão do 57º, á sua casa, era perto. Com pouquinho ella chegou ao n. 157 da rua Saint-Maur.

Ao entrar deu de frente com um guarda nacional em uniforme.

— Oh! tia Veronica! disse elle n'uma vez rouca e canalha.

O corredor era escuro. A velha não reconhecendo sua interlocutor, adiantou-se um pouco para melhor observar, e logo exclamou n'um tom que nada tinha de alegre:

— Ah! é você, Sr. Servais Duplat!

Era, com effeito, o forriel da 3ª companhia.

— Eu mesmo! respondeu elle.

— Esteve, por acaso, com a viuva Rivat? perguntou Veronica.

— Com a senhora Rivat? repetiu o forriel. Ah! bem, aqui estou eu!... A viuva do tal que foi se benzer em Saint Ambroise e que deixou a pelle em Montretout?...

— Sim, e é pena que você tenha encontrado á sua... Ella não é melhor que a delle!...

— São coisas!... fez Duplat com um riso chocarreiro.

Então ella mora aqui, a viuva Rivat? continuou elle,

E' verdade, eu já não me lembrava... A senhora tambem mora nesta casa?

— Se isso o incommoda, digo-lhe que sim...

— Incommodar-me?... Como? Ao contrario, tenho muito prazer nisso. Eu tambem quero um logarzinho por estes lados...

Veronica não póde evitar um sobresalto.

— Quem, você? Você mesmo? disse ella em dois tons differentes.

— Eu mesmo, sim! Por que não? Aluguei um quarto no ultimo andar...

— Você em minha casa? tornou Veronica. Não faltava mais nada!...

— Olhe que não é deshonra alguma!...

— Seria uma desgraça para a casa!

— Desgraça, por que? Eu serei algum troca tintas?

— Sim, Sr. Servais Duplat, um troca tintas e de primeira ordem! Se fosse preciso escolher um visinho entre o diabo e o senhor, eu escolheria o diabo!...

E, sempre resmungando, Veronica enfiou pela escada.

Servais Duplat, rindo estrondosamente com o seu riso um pouco forçado, atirou-lhe estas ultimas palavras:

— Tudo isso é muito amavel! O' velha, dê lembranças á viuva Rivat, que eu mando, hein! E quando ella botar p'ra fóra o pequerrucho, vá me avisar, que eu quero ser o padrinho... Havemos de fazer um baptismo ao nosso geito, olé!

(Continua).

Typographia do *Diario*

MUTILADO

ILEGÍVEL